

Actuary, Risk and Insurance Management

AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL 2019 PLANO PREVIDENCIÁRIO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS BELO JARDIM – PE

DATA BASE 31 de dezembro de 2018

SUMÁRIO

	I
LISTA DE QUADROS	5
LISTA DE GRÁFICOS	6
1. INTRODUÇÃO	7
2. BASE LEGAL UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	8
3. BASE CADASTRAL	8
3.1 Situação da Base Cadastral	8
3.2 Estatísticas	10
3.2.1 Ativos	10
3.2.2 Dependentes dos Ativos, Inativos e Pensionistas	15
3.2.3 Inativos	15
3.2.4 Pensionistas	16
4. PLANO DE BENEFÍCIOS	17
4.1 Aposentadoria por Invalidez	18
4.2 Aposentadoria Compulsória	18
4.3 Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	18
4.4 Aposentadoria por Idade	19
4.5 Auxílio-Doença	23
4.6 Salário-Maternidade	24
4.7 Salário-Família	24
4.8 Pensão por Morte	24
4.9 Auxílio-Reclusão	25
5. HIPÓTESES ATUARIAIS	25
5.1 Hipóteses Financeiras	26
5.1.1 Taxa de Juros Atuariais	26
5.1.2 Taxa de Inflação Futura	26
5.1.3 Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais	26

5.1.4 Projeção do Crescimento Real dos Benefícios do Plano	. 26
5.1.5 Crescimento do Salário-Mínimo	. 27
5.1.6 Compensação Previdenciária	. 27
5.2 Hipóteses Biométricas	. 28
5.2.1 Novos Entrantes	. 28
5.2.2 Tábuas Biométricas	. 28
5.3 Outras Hipóteses	. 28
5.3.1 Rotatividade	. 28
5.3.2 Composição do Grupo Familiar de Pensionistas	. 29
5.3.3 Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo	. 29
5.3.4 Despesas Administrativas	. 29
6. REGIME FINANCEIRO	. 29
7. MÉTODO ATUARIAL DE AVALIAÇÃO E CUSTEIO	. 30
8. OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	. 31
8.1. Rentabilidade Nominal dos Ativos	. 31
8.2. Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos	. 31
8.3. Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder	. 31
8.4. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder	. 32
8.5. Ativo Líquido do Plano	. 32
8.6. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Receber	
8.7. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Pagar	. 32
8.8. Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras	. 33
8.9 Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar	. 33
8.10. Resultado Atuarial	. 33
8.11. Plano de Custeio	. 34
8.11.1 Contribuições Correntes	. 34
8.11.2 Contribuições Normais	. 34
8.11.3 Custo Suplementar	. 35

8.11.4 Base de Incidência das Contribuições	35
8.12. Projeções Atuariais	35
8.13. Conclusões	36
APÊNDICE A	
APÊNDICE B	
APÊNDICE C	
APÊNDICE D	

LISTA DE QUADROS

QUADRO 01. Inconsistência Cadastral	pág.09	
	. 5	
QUADRO 02. Percentual das Contribuições Normais	pág.33	



LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 01. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOSpág.10
0_1_1
GRÁFICO 02. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR SEXOpág.11
GRÁFICO 03. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR SEXOpág.11
GRÁFICO 04. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVILpág.12
GRÁFICO 05. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVILpág.12
GRÁFICO 06. DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DOS SERVIDORES POR CARREIRApág.13
GRÁFICO 07. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS SERVIDORES POR CARREIRApág.13
GRÁFICO 08. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR REMUNERAÇÃOpág.14
GRÁFICO 09. DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA DO TEMPO RESIDUAL PARA A APOSENTADORIA EM ANOSpág.15
GRÁFICO 10. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES INATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOSpág.16
GRÁFICO 11. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO PENSIONISTAS NOS ÚLTIMOS 3



1. INTRODUÇÃO

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de BELO JARDIM, visando

desenvolver ações estruturais e medidas eficazes ao aperfeiçoamento do sistema

previdenciário ofertado aos seus segurados, deverá estruturar, com base nos resultados

obtidos nesta Avaliação Atuarial, a execução de um modelo de gestão capaz de maximizar

o controle das suas receitas e despesas previdenciárias de médio e longo prazo, com vista

à solvência financeira e atuarial do seu plano de benefícios. Os resultados desta Avaliação

Atuarial, posicionada na data-base de 30/12/2018, encontram-se descritos no decorrer

deste relatório, e dizem respeito ao plano de benefícios administrado pelo RPPS de BELO

JARDIM, localizado no estado do PE.

Assim, em conformidade com o dispositivo legal representado pela Portaria MPAS

nº 403, de 10/12/2008, que dispõe acerca dos elementos mínimos necessários e das

normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de

Previdência Social – RPPS – da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

procura-se aqui estimar as alíquotas de contribuição normal do ente federativo e dos

segurados do RPPS, determinar e avaliar o montante das provisões matemáticas na data-

base da avaliação, além de, verificar e atestar a condição de Equilíbrio Financeiro e

Atuarial – EFA – do plano de benefícios do referido RPPS.

Na consecução da referida Avaliação Atuarial foram considerados os aspectos

técnicos pertinentes ao regime financeiro adotado, ao rol de benefícios oferecido, ao

método de custeio empregado, e às hipóteses utilizadas em consonância com a realidade

do RPPS de BELO JARDIM - PE, estando assim em obediência à legislação federal que

rege a estrutura e o funcionamento da previdência social dos entes federativos, incluindo-

se ainda as determinações legais vigentes referentes à transição imposta pela reforma da

previdência do setor público e às novas idades de aposentadoria.

7

2. BASE LEGAL UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

- Constituição Federal (alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº. 41, publicada em 31 de dezembro de 2003 e pela Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005);
- Lei nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- Lei nº. 10.887, publicada em 21 de junho de 2004;
- Portaria MPAS nº. 403, de 10 de dezembro de 2008 e alterações posteriores; e
- Legislação do Ente Federativo.

3. BASE CADASTRAL

A base de dados utilizada na execução desta Avaliação Atuarial dispunha de informações cadastrais e financeiras dos segurados do presente RPPS, assim como de seus dependentes, quando da existência dos mesmos. Em relação à posição temporal, tem-se que o banco de dados utilizado refere-se à data-base posicionada em 30/12/2018.

3.1 Situação da Base Cadastral

A análise dos dados cadastrais consiste na primeira etapa da Avaliação Atuarial a ser executada. Dessa forma, nessa etapa busca-se realizar uma verificação criteriosa dos dados a serem utilizados no intuito de identificar possíveis inconsistências e discrepâncias cadastrais capazes de exercer influência significativa e impactar de maneira relevante os resultados observados na Avaliação Atuarial. Nesse contexto, quando da identificação de inconsistências, conforme seja possível, faz-se necessária a manipulação dos dados e o contorno das incoerências verificadas tomando por base as hipóteses estabelecidas na base técnica definida para a execução da avaliação.

O contingente de servidores ativos foi analisado em relação a sete dimensões de informações, conforme descrito a sequir:

ARIMA

- 1) Idade subdividida em servidores ativos e dependentes;
- 2) Sexo subdividido em servidores ativos e dependentes;
- 3) Estado Civil para o grupo de ativos;
- 4) Composição Etária para os grupos de ativos e servidores;
- 5) Idade de Admissão dos servidores ativos;
- 6) Tempo de Serviço tempo de exercício da função no respectivo ente federativo dos servidores ativos; e
- 7) Estratificação Salarial composição do valor dos proventos dos servidores em questão.

A análise dos dados cadastrais, quando da identificação de inconsistências, exige tratamento estatístico de forma a se obter a melhor aproximação para os dados ausentes ou incompletos. As inconsistências analisadas encontram-se elencadas neste relatório, ressaltando-se, porém, que estas, mesmo quando identificadas, não constituem motivação suficientemente relevante à invalidação dos resultados apurados nesta Avaliação Atuarial.

QUADRO 01. INCONSISTÊNCIA CADASTRAL

DADO	DESCRIÇÃO DO ERRO	AJUSTE	
Data de Nascimento	Servidor com idade menor que 18	Modificação da idade para 18 anos	
	anos	meameagae da ladde para le dilee	
Data de Admissão	Servidor com idade de admissão	Modificação da idade para 18 anos	
Data de Admissae	menor que 18 anos	Wodilicação da idade para 16 arios	
Valor Bruto	Servidor com valor bruto menor que	Modificação para a média do cargo	
valor bruto	um salário mínimo	respeitando o sexo	
Sexo	Servidor com sexo incoerente com o	Modificação para o sexo correto do	
Sexu	nome	servidor	

Todos os servidores, elegíveis ao benefício de aposentadoria na data-base desta avaliação, foram considerados como sendo iminentes à concessão do benefício.



3.2 Estatísticas

3.2.1 Ativos

De acordo com o cadastro utilizado, o grupo de segurados deste RPPS apresentou as características mostradas nesta seção, com uma folha salarial referente aos servidores de R\$ 1.176.042,87 (um milhão cento e setenta e seis mil e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

O gráfico abaixo mostra a evolução da folha salarial dos servidores ativos nos últimos 3 anos.

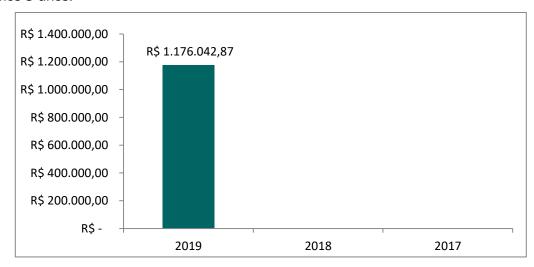


GRÁFICO 01. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS

Atualmente estão vinculados ao RPPS de BELO JARDIM – PE 543 servidores ativos, sendo estes titulares de cargos efetivos no quadro de pessoal do Ente Federativo. As mulheres totalizando 386 servidoras representam 71,00% do total, enquanto que os homens totalizam 157 servidores, representando assim 29,00% desse universo total.



O sexo dos servidores é uma das variáveis demográficas que ajudam a determinar a idade de aposentadoria. As mulheres vivem mais e se aposentam 5 (cinco) anos mais cedo que os homens, portanto o financiamento de seus benefícios é mais oneroso em qualquer sistema previdenciário brasileiro.

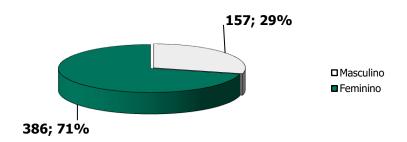


GRÁFICO 02. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR SEXO

A média de idade entre os homens é de 41,4, enquanto que entre as mulheres a média é de 42,2, sendo aproximadamente 1,93% maior que a dos homens.

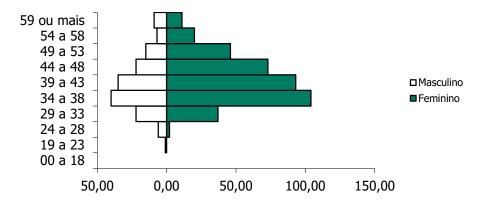


GRÁFICO 03. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR SEXO

O estado civil dos servidores não determina a idade de aposentadoria, mas indica a necessidade de financiamento de outros benefícios, como as pensões. Portanto, servidores casados são mais onerosos aos sistemas previdenciários quando comparados aos solteiros.



Acrescente-se a isso o fato de que os servidores casados geralmente possuem filhos, que, obviamente, detém direitos previdenciários frente ao RPPS, elevando ainda mais os custos do sistema.

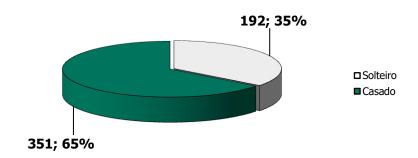


GRÁFICO 04. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL

São 192 servidores solteiros, representando 35,00% do total, enquanto têm-se 351 servidores casados, representando assim 65,00% do total.

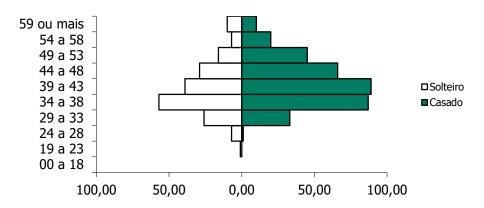


GRÁFICO 05. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL

A média de idade entre os solteiros é de 41 anos, enquanto que entre os casados é de 42,5.



Outra variável, também importante para determinação dos custos previdenciários, é a carreira do servidor. As carreiras de Magistério e Não-magistério determinam quão cedo os servidores serão elegíveis aos benefícios programados.

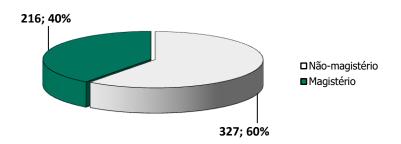


GRÁFICO 06. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR CARREIRA

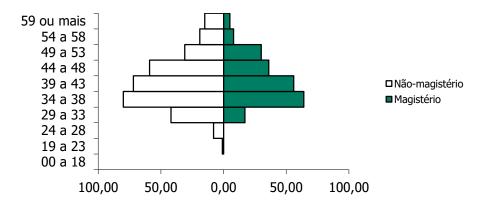


GRÁFICO 07. DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DOS EFETIVOS POR CARREIRA

Os servidores no Magistério totalizam 216 indivíduos, representando 40,00% do total, enquanto que 60,00% do total são Não-magistério, isto é, 327 servidores. A média de idade é maior entre os servidores que pertencem ao magistério, aproximadamente em 0,72%: 42,1 contra 41,8 anos. Os servidores do Magistério aposentam-se mais cedo, 5 anos antes, por isso, são mais onerosos ao sistema previdenciário que os servidores da carreira de Não-magistério.



Observa-se que 7,55% destes recebem até 1 salário mínimo, 58,93% destes recebem entre 1 e 3 salários-mínimos, 31,49% entre 3 e 5 salários-mínimos, 1,84% entre 5 e 10 salários-mínimos, e 0,18% acima de 10 salários-mínimos.

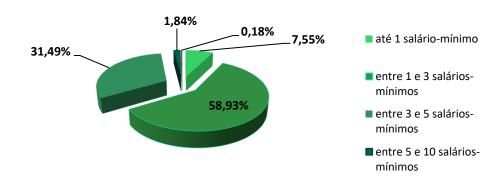


GRÁFICO 08. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR REMUNERAÇÃO

O comportamento do tempo residual para aposentadoria dos servidores efetivos em função do sexo é descrito a seguir. Em média, os homens apresentam um tempo residual para aposentadoria de 20,6 anos, enquanto que para as mulheres este tempo é de 13,3 anos.



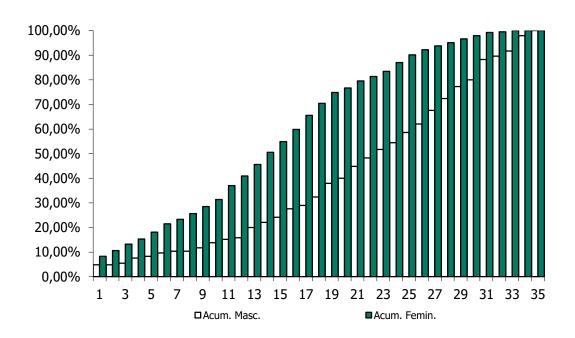


GRÁFICO 09. DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA DO TEMPO RESIDUAL PARA A APOSENTADORIA EM ANOS

3.2.2 Dependentes dos Ativos, Inativos e Pensionistas

O Ente Federativo não disponibilizou as informações referentes aos dependentes dos atuais servidores ativos do RPPS de BELO JARDIM.

3.2.3 Inativos

O RPPS de BELO JARDIM possuía, na data base desta avaliação atuarial, 118 aposentados.

A folha mensal dos benefícios de aposentadoria era de R\$ 242.191,00 (duzentos e quarenta e dois mil e cento e noventa e um reais), implicando num valor médio de benefícios na ordem de R\$ 2.052,47 (dois mil e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos). A idade média dos aposentados na data base da avaliação era de 61,8 anos.



O gráfico abaixo mostra a evolução da folha de pagamento dos servidores inativos nos últimos 3 anos.

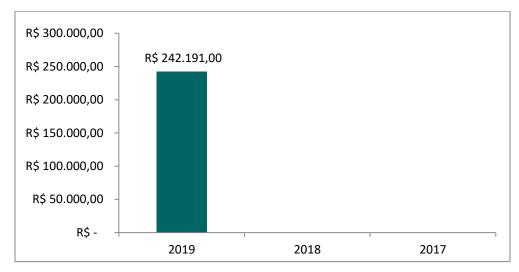


GRÁFICO 10. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES **INATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS**

3.2.4 Pensionistas

O RPPS de BELO JARDIM possuía, na data base desta avaliação atuarial, 161 pensionistas.

A folha mensal dos benefícios de pensão era de R\$ 185.146,00 (cento e oitenta e cinco mil e cento e quarenta e seis reais), implicando num valor médio de benefícios na ordem de R\$ 1.149,98 (um mil e cento e guarenta e nove reais e noventa e oito centavos). A idade média destes segurados é de 53,8 anos.

O gráfico abaixo mostra a evolução da folha de pagamento dos pensionistas nos últimos 3 anos.



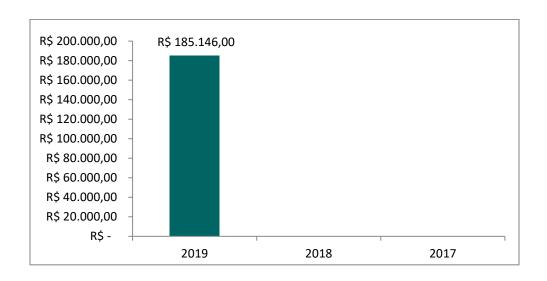


GRÁFICO 11. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PENSIONISTAS NOS **ÚLTIMOS 3 ANOS**

4. PLANO DE BENEFÍCIOS

O Regime Próprio de Previdência Social de BELO JARDIM, oferta aos seus segurados, conforme as disposições legais previstas na legislação municipal atualmente vigente, um rol descritivo contendo os seguintes benefícios previdenciários, sendo todos concedidos na modalidade de "Benefício Definido - BD" oferece aos seus participantes um rol contendo os sequintes benefícios, sendo todos concedidos na modalidade de "Benefício Definido - BD":

1. Quanto aos segurados:

- a) Aposentadoria por Invalidez;
- b) Aposentadoria Compulsória;
- c) Aposentadoria por Idade e tempo de Contribuição;
- d) Aposentadoria por Idade;
- e) Auxílio Doença;
- Salário Maternidade; e
- g) Salário Família.



2. Quanto aos dependentes:

a) Pensão por Morte; e

b) Auxílio Reclusão.

4.1 Aposentadoria por Invalidez

É o benefício a que tem direito o segurado, que esteja ou não recebendo auxílio-

doença, que for considerado incapaz para o trabalho e não sujeito à reabilitação para o

exercício de atividade que lhe garanta subsistência.

4.2 Aposentadoria Compulsória

É o benefício a que tem direito o segurado após atingir a idade limite de concessão

deste benefício, 75 (setenta e cinco) anos.

4.3 Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

É o benefício programado a que tem direito o segurado que estiver preenchido

todos os requisitos necessários a sua concessão, de forma vitalícia.

Até 31 de dezembro de 2003, as regras de aposentadoria vigentes eram aquelas

estabelecidas pela Emenda Constitucional nº. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998.

A partir de quando passou a vigorar a Emenda Constitucional nº. 41, publicada em

31 de dezembro de 2003, outras regras para a concessão de aposentadoria foram criadas.

A Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, e a Emenda

Constitucional n°. 47, de 05 de julho de 2005, trazem significativas modificações à

previdência do trabalhador brasileiro, em especial, à do servidor público.

18

4.4 Aposentadoria por Idade

É o benefício programado a que tem direito o segurado que estiver preenchido os

requisitos mínimos necessários a sua concessão, de forma vitalícia.

Até 31 de dezembro de 2003, as regras de aposentadoria vigentes eram aquelas

estabelecidas pela Emenda Constitucional nº. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998.

A partir de quando passou a vigorar a Emenda Constitucional nº. 41, publicada em

31 de dezembro de 2003, outras regras para a concessão de aposentadoria foram criadas.

O resumo das regras de concessões de benefícios e a forma de cálculo de

aposentadoria por idade e por idade e tempo de contribuição está inserido abaixo.

Regras de Concessão

a. Servidores Admitidos a partir de 2003

A Emenda Constitucional n°. 41, de 19 de dezembro de 2003, manteve as regras

de idade e tempo de contribuição de entrada em benefício da Emenda Constitucional nº.

20/98, entretanto mudou as regras de cálculo do seu valor. Os servidores admitidos após

a publicação da Emenda Constitucional nº. 41/03 não tem direito ao benefício integral,

que passa a ser calculado por ocasião de sua concessão, consideradas as remunerações

utilizadas como base para as contribuições do servidor aos Regimes Próprios e Regime

Geral, conforme o § 3° do artigo 40 da Constituição Federal:

"Art.40

§ 3°. Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por

ocasião da sua concessão, serão consideradas remunerações utilizadas como base para as contribuições do

servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo

e o art. 201, na forma da lei."

Actuary, Risk and Insurance Management

19

A Lei n°. 10.887, de 21 de junho de 2004, trouxe detalhamento com relação à metodologia de cálculo utilizada:

"Art.1°. No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previsto no §3° do art.40 da Constituição Federal, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência."

b. Servidores Admitidos até 31/12/2003

Para esses servidores, fica assegurado o direito a aposentadoria com proventos integrais à totalidade de sua remuneração desde que preenchida os seguintes requisitos, cumulativamente:

- 60 anos de idade, se homem, e 55 anos de idade, se mulher;
- 35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público; e
- 10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

No caso dos professores, os requisitos de idade e tempo de contribuição serão reduzidos em 5 (cinco) anos, desde que comprovem exclusivamente tempo de efetivo exercício nas funções de magistério: na educação infantil e no ensino fundamental e médio.



A Lei Federal n°. 11.301, de 10 de maio de 2006, estabelece que são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

c. Servidores Admitidos até 16/12/1998

Situação I – Ingresso no serviço público como titular de cargo até 16/12/1998

Os servidores que ingressaram no serviço público, como titulares de cargo efetivo antes da Emenda Constitucional nº. 20/98, tem direito a aposentadoria voluntária, devendo atender, cumulativamente, as seguintes condições:

53 anos de idade, se homem, e 48 anos de idade, se mulher;

35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher;

5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

Cumprir pedágio que é um acréscimo de 20% sobre o tempo faltante para aposentadoria contado na data da publicação da Emenda Constitucional nº. 20/98.

O professor terá direito a um bônus de 17,00% para os homens e 20,00% para a mulher, sobre o efetivo tempo de serviço contado na data de publicação da Emenda Constitucional n°. 20/98, desde que aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério.

O servidor que cumprir as exigências para aposentadoria, na forma descrita, terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art.40, § 1°, III, "a" e § 5° da Constituição Federal – homem 60 anos de idade e mulher 55 anos de idade – na sequinte proporção:

3,50% para aquele que completar as exigências até 2005; e

• 5,00% para aquele que completar as exigências a partir de 2006.

A base de cálculo dos proventos de aposentadoria foi alterada, passando a serem consideradas, por ocasião de sua concessão, as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos Regimes Próprios e Regime Geral, deixando de ter direito a integralidade.

Como mencionado anteriormente, para o cálculo do benefício, neste caso, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

Situação II – Ingresso no serviço público até 16/12/1998

A Emenda Constitucional n°. 47/05 traz nova regra de transição para a aposentadoria voluntária, voltada aos servidores que ingressaram no serviço público até 16/12/1998. Nesta regra os proventos serão integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, devendo o servidor atender, cumulativamente, as seguintes condições:

- 35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher;
- 25 anos de efetivo exercício no serviço publico;
- 15 anos de carreira;
- 5 anos em que se der a aposentadoria; e
- Idade mínima resultante da redução de 1 (um) ano, relativamente aos limites de idade de 60 anos para homens e 55 anos de idade para as mulheres, para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no primeiro item.



Regras para atualização de benefícios

a. Com paridade integral

Aos atuais aposentados e pensionistas, aos servidores que haviam reunido os

requisitos para aposentadoria na data da publicação da Emenda Constitucional nº. 41/03,

aos abrangidos pelo art. 6°, da Emenda Constitucional n°.41/03 e art. 3° da Emenda

Constitucional nº.47/05 é assegurada a paridade, ou seja, os proventos de aposentadoria

e as pensões serão revistos na mesma proporção e mesma data, sempre que se modificar

a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendido aos aposentados e

aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos

servidores em atividades, inclusive quando decorrentes da transformação ou

reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de

referência para concessão de pensão, na forma da lei.

b. Sem paridade

A Emenda Constitucional n°. 41/03 e a Emenda Constitucional n°. 47/05

estabelecem que, com exceção dos grupos abrangidos no item anterior, todos os

benefícios de aposentadoria e pensão serão reajustados em caráter permanente

assegurando seu valor real e mantendo seu poder de compra, sendo que os critérios de

reajuste dependem de regulamentação em lei.

4.5 Auxílio-Doenca

O auxílio-doença será devido ao participante que ficar incapacitado para a

atividade de seu cargo por mais de quinze dias consecutivos. O auxílio-doença consiste em

renda mensal correspondente ao valor da remuneração de contribuição do participante,

sendo devido a contar do décimo sexto dia do afastamento a este título.

23

4.6 Salário-Maternidade

O salário-maternidade é devido à servidora segurada, por cento e vinte dias, com

início vinte e oito dia antes e fim noventa e um dias depois do parto, consistindo em renda

mensal igual à última remuneração de contribuição, líquida das contribuições mensais.

4.7 Salário-Família

O servidor que ganhar até R\$ 907,77 fará jus a um valor do salário-família de R\$

46,54, por filho ou equiparado de até 14 anos incompletos ou inválidos. Para o servidor

que receber de R\$ 907,78 até R\$ 1.319,18, o valor do salário-família por filho, ou

equiparado, de até 14 anos incompletos ou na situação de invalidez, será de R\$ 32,80. Se

a mãe e o pai estão nas categorias e faixa salariais que têm direito ao salário-família, os

dois fazem jus ao recebimento do benefício.

4.8 Pensão por Morte

Este benefício é devido ao(s) dependente(s) em caso de falecimento do servidor

ativo ou aposentado.

Regra de cálculo dos benefícios de pensão

A pensão por morte será iqual à totalidade dos proventos (aposentado na data

anterior a do óbito) ou a totalidade da remuneração de contribuição (servidor ativo na

data anterior a do óbito) sendo, em ambos os casos, limitados ao teto estabelecido para

os benefícios do Regime Geral de Previdência Social. Os benefícios superiores ao teto

serão acrescidos 70,00% incidente sobre a parcela que exceder o limite.

24

Actuary, Risk and Insurance Management

-

4.9 Auxílio-Reclusão

O auxílio-reclusão será devido, nas mesmas condições da pensão por morte, aos

dependentes do segurado recolhido à prisão que não esteja recebendo auxílio-doença ou

aposentadoria, desde que o seu último salário de contribuição seja inferior ou igual a R\$

971,33. O valor do auxílio-reclusão corresponde à média dos 80,00% melhores salários a

partir de 1994.

5. HIPÓTESES ATUARIAIS

Registram-se a seguir as hipóteses atuariais utilizadas na execução desta Avaliação

Atuarial. As hipóteses utilizadas foram separadas em três grupos: Hipóteses Financeiras,

Hipóteses Biométricas e Outras Hipóteses.

As Hipóteses Financeiras que constam nesta Avaliação Atuarial foram:

1. Taxa de Juros Atuariais;

2. Taxa de Inflação Futura;

3. Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais;

4. Projeção de Crescimento Real dos Benefícios;

5. Crescimento do Salário-Mínimo; e

6. Compensação Previdenciária.

As Hipóteses Biométricas que constam nesta Avaliação Atuarial foram:

1. Novos Entrantes; e

2. Tábuas Biométricas.

As Outras Hipóteses consideradas nesta Avaliação Atuarial foram:

ARIMA

25

1. Rotatividade;

2. Composição do Grupo Familiar de Pensionistas;

3. Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo; e

4. Despesas Administrativas.

5.1 Hipóteses Financeiras

São aquelas relacionadas aos aspectos econômico-financeiros do RPPS.

5.1.1 Taxa de Juros Atuariais

A taxa de juros pode ser vista como uma soma de três componentes: taxa de

retorno livre de risco, prêmio pelo risco de investimento e prêmio pela inflação. Adotou-se,

nesta Avaliação Atuarial, uma taxa real de juros atuarial de 6,00% a.a.

5.1.2 Taxa de Inflação Futura

Adotou-se como hipótese o fato de que os salários futuros serão reajustados

anualmente com reposição a nível mínimo igual à inflação média projetada em 4,07% a.a.

5.1.3 Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais

As estimativas dos salários futuros dos servidores levarão em consideração dois

fatores: componente de produtividade e componente de inflação. Quanto à componente

de inflação, será utilizada a taxa de inflação futura acima citada, porém quanto à

componente de produtividade será utilizada a taxa de 1,00% a.a., considerando razoável

essa hipótese para o serviço público brasileiro.

5.1.4 Projeção do Crescimento Real dos Benefícios do Plano

Admite-se nesta Avaliação Atuarial, por hipótese, que os benefícios, uma vez

concedidos, sofrerão reajuste inflacionário a fim de preservar o seu valor real.

26

ACTUARY, Risk and Insurance Management

5.1.5 Crescimento do Salário-Mínimo

Exclusivamente para efeito de estimativa do valor mínimo mensal dos benefícios a

serem concedidos aos segurados, o valor do salário-mínimo será reajustado pela hipótese

inflacionária estabelecida nesta Avaliação.

5.1.6 Compensação Previdenciária

O artigo 4º da Lei nº. 9.796, de 05 de maio de 1999, dispõe:

"Cada Regime Próprio de Previdência Social de servidor

público tem direito, como regime instituidor, de receber do

Regime Geral de Previdência Social, enquanto regime de

origem, compensação financeira."

Portanto, considerou-se que o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de

BELO JARDIM terá o direito de receber compensação financeira do Regime Geral de

Previdência Social - RGPS.

Salienta-se que a Compensação Previdenciária aqui prevista foi calculada com base

nas hipóteses adotadas neste relatório e nas informações prestadas pelo Regime Próprio

de Previdência Social - RPPS - de BELO JARDIM, estando, portanto, dependente da

confirmação e averbação por parte do INSS dos tempos de contribuição considerados e

das informações prestadas para fins desta avaliação.

O INSS calcula essa Compensação Previdenciária apoiando-se em dados fornecidos

Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, atendendo a todos os requerimentos

adicionais introduzidos pelo citado fator previdenciário. Dentre esses dados, se requer

todo o histórico salarial do participante, a partir de julho de 1994, como filiados ao INSS.

Para cada segurado ativo, o montante da Compensação Previdenciária a receber

do RGPS foi obtido com base no tempo anterior presumido ou observado de INSS. Caso o

27

RPPS não possua essa informação, a estimativa da compensação previdenciária estará limitada ao percentual de 10,00% do Valor Atual dos Benefícios Futuros.

5.2 Hipóteses Biométricas

São aquelas relacionadas aos aspectos demográficos pertinentes à massa de segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

5.2.1 Novos Entrantes

Considera-se fechado o atual grupo de participantes do presente RPPS, supondo-o assim constante e adequado ao atual quadro de pessoal do Ente Federativo.

5.2.2 Tábuas Biométricas

As tábuas biométricas utilizadas para os cálculos atuariais concernentes a esta Avaliação Atuarial foram:

- 1) Sobrevivência de válidos: IBGE-2016;
- 2) Mortalidade de válidos: IBGE-2016;
- 3) Sobrevivência de inválidos: IBGE-2016;
- 4) Mortalidade de inválidos: IBGE-2016;
- 5) Mortalidade de válidos, para composição de tábua bidecremental: IBGE-2016; e
- 6) Entrada em invalidez, para composição de tábua bidecremental: Álvaro Vindas.

5.3 Outras Hipóteses

Representam as demais hipóteses necessárias à realização da Avaliação Atuarial.

5.3.1 Rotatividade

Devido à estabilidade versada na Constituição Federal para os servidores efetivos, considerou-se a rotatividade como sendo nula e sem efeito sobre a composição do grupo de segurados, ou seja, igual a 0,00%.

ARIMA

5.3.2 Composição do Grupo Familiar de Pensionistas

O cálculo se apoiou em dados fornecidos pelo Ente Federativo e nas hipóteses

utilizadas sobre a composição do grupo familiar do servidor.

5.3.3 Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo

Foram estabelecidas as seguintes hipóteses:

I – os tempos efetivamente levantados a partir de dados cadastrais

fornecidos pelo Ente Federativo;

II – 100,00% (cem por cento) do período decorrido entre a idade normal de

entrada no mercado de trabalho formal, de 25 anos, e a idade de admissão

do segurado no ente federativo, constante do cadastro, em conformidade

com a Portaria MPAS nº. 403, de 10/12/2008.

5.3.4 Despesas Administrativas

Conforme disposição legal levou-se em consideração o limite de 2,00% (dois por

cento) sobre a remuneração de contribuição da totalidade de segurados ativos,

aposentados e pensionistas a título de custeio das despesas administrativas do RPPS.

6. REGIME FINANCEIRO

O regime de financiamento dos benefícios adotado nesta Avaliação Atuarial para

fins de mensuração da obrigação previdenciária de responsabilidade do RPPS de BELO

JARDIM é o de Capitalização. A lógica do Regime de Capitalização consiste no fato de que

as contribuições vertidas pelos segurados e pelo ente federativo, quando incorporadas às

reservas matemáticas previdenciárias, deverão objetivar a realização de um processo de

"funding" acumulativo com vista ao financiamento dos recursos necessários ao custeio dos

benefícios ofertados pelo RPPS.

29

7. MÉTODO ATUARIAL DE AVALIAÇÃO E CUSTEIO

Em face da inexistência de uma classificação universal para os métodos atuariais de avaliação e custeio de benefícios previdenciários, utilizou-se nesta Avaliação Atuarial a nomenclatura introduzida por Dan McGill e Donald Grubbs no "Fundamentals of Private Pensions – sixthedition – 1989', onde a definição de um método atuarial para a avaliação e custeio dos benefícios pode ser dada em função de seis atributos técnicos fundamentais, quais sejam:

- Alocação de Custo ou Alocação de Benefícios;
- Se porção do custo total projetado para cada ano será: percentual do salário, um valor constante ou um valor acumulado.
- Desenvolve passivo de custo suplementar ou não;
- Custos acurados são calculados com referência as idades de entrada ou as idades atingidas;
- Custo Normal será individual ou agregado; e
- Tratamento dos ganhos e perdas atuariais.

O método adotado na avaliação do RPPS de BELO JARDIM possui os seguintes predicados, a saber:

- Cálculo misto individual/agregado com reconhecimento explícito do passivo suplementar corrente e equacionamento revisado periodicamente;
- Idade individual de entrada;
- Alocação de custo, com contribuição normal expressa por percentagem constante aplicada sobre salário-de-participação, revista periodicamente;
- Reconhecimento implícito dos ganhos e perdas atuariais anuais; e
- Grupo fechado.



8. OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

A presente Avaliação Atuarial compreende o cálculo atuarial referente à

configuração de custeio atualmente vigente no âmbito do plano de benefícios do RPPS de

BELO JARDIM - PE, conforme pode ser visto nos Apêndices A e B.

O estudo atuarial tem por finalidade primordial evidenciar a necessidade de

financiamento do Regime Próprio de Previdência Social, na data da avaliação, com vista à

obtenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – exigido pela legislação federal.

8.1. Rentabilidade Nominal dos Ativos

A meta da rentabilidade anual determinada na política de investimentos foi 9,92%

e a rentabilidade anual auferida pelo plano de benefícios foi de 6,82%, sendo 68,75% da

meta estipulada.

8.2. Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos

O Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos foi estimado, conforme a

presente Avaliação Atuarial, no montante de R\$ 60.694.452,54 (sessenta milhões

seiscentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e

quatro centavos).

8.3. Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder

O Valor Presente dos Benefícios a Conceder foi mensurado, conforme a presente

Avaliação Atuarial, no valor total de R\$ 108.081.598,96 (cento e oito milhões oitenta e um

mil e guinhentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

31

8.4. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder

As Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder totalizam R\$ 69.232.422,02

(sessenta e nove milhões duzentos e trinta e dois mil e quatrocentos e vinte e dois reais e

dois centavos). É o resultado da subtração do Valor Presente Atuarial dos Benefícios a

Conceder pelo Valor Presente Atuarial das Contribuições Futuras e pelo Valor Atual da

Compensação Financeira e Receber. Quanto a Reserva Matemática dos Benefícios

Concedidos, o valor total é R\$ 57.406.197,00 (cinquenta e sete milhões quatrocentos e

seis mil e cento e noventa e sete reais).

8.5. Ativo Líquido do Plano

O presente RPPS apresentava um ativo líquido, na data-base da Avaliação Atuarial,

na importância de R\$ 39.784.912,82 (trinta e nove milhões setecentos e oitenta e quatro

mil e novecentos e doze reais e oitenta e dois centavos). Sua Composição é R\$

39.599.519,62 (trinta e nove milhões quinhentos e noventa e nove mil e quinhentos e

dezenove reais e sessenta e dois centavos) em aplicações e conta corrente e de R\$

185.393,20 (cento e oitenta e cinco mil e trezentos e noventa e três reais e vinte

centavos) em dívida do Ente com o RPPS.

8.6. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Receber

O Valor Presente da Compensação Previdenciária Futura a Receber do RGPS pelo

presente RPPS foi estimado em R\$ 12.914.628,67 (doze milhões novecentos e quatorze

mil e seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos).

8.7. Valor Atual da Compensação Previdenciária — A Pagar

A avaliação incorpora a mensuração do montante da Compensação Previdenciária

a ser paga pelo RPPS, como regime de origem, ao RGPS, como regime instituidor, na

dependência do cadastro do RPPS apresentar ex-segurados nesta situação. Entretanto, na

Actuary, Risk and Insurance Management

32

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco

Avenida Washington Soares, 1400 - Salas 508 e 509 (Edson Queiroz) Fortaleza/CE

Tel.: (85) 3274.8063 // (85) 9921-0838Fax.: (85) 3067-4076

www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

data-base da avaliação, o RPPS não dispunha de tal cadastro, não se prevendo aqui qualquer compensação desta específica natureza.

Não obstante, considerou-se nula a rotatividade do emprego em grupo fechado dos atuais segurados ativos analisados, não se prevendo o pagamento de qualquer outra Compensação Previdenciária futura em favor do Regime Geral de Previdência Social, ou de outro Regime Próprio de Previdência Social, relativa aos atuais segurados ativos.

8.8. Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras

O Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras, ou Valor Presente Atuarial das Contribuições Normais Futuras foi mensurado em R\$ 29.222.803,81 (vinte e nove milhões duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e três reais e oitenta e um centavos), já líquidas das despesas administrativas e do custo suplementar, sendo R\$ 15.825.729,56 (quinze milhões oitocentos e vinte e cinco mil e setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos) relativos às contribuições do Ente Federativo, e R\$ 13.397.074,25 (treze milhões trezentos e noventa e sete mil e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) das contribuições dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas na forma da Lei.

8.9 Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar

De acordo com a Portaria MPAS nº. 403/08, as provisões matemáticas calculadas em Avaliação Atuarial devem ter previsto um prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos à devida integralização das provisões correspondentes a esses compromissos especiais relativos à amortização de déficits atuariais, devendo estes, sempre que equacionados, serem contabilizados sob a rubrica específica de Reservas a Amortizar.

8.10. Resultado Atuarial

No presente estudo atuarial estimou-se um déficit da ordem de R\$ 86.853.706,20 (oitenta e seis milhões oitocentos e cinquenta e três mil e setecentos e seis reais e vinte centavos), considerando-se o plano de amortização vigente à época do cálculo.

ARIMA

8.11. Plano de Custeio

8.11.1 Contribuições Correntes

O plano de benefícios considerado na execução desta Avaliação Atuarial encontrase observando atualmente as seguintes alíquotas de contribuição previdenciária, a saber:

- 11,00% (onze por cento) para os servidores efetivos;
- 11,00% (onze por cento) para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder o teto de remuneração do RGPS;
- 15,30% (quinze vírgula trinta por cento) para o ente federativo; e

8.11.2 Contribuições Normais

A alíquota normal de contribuição necessária ao Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – deste RPPS, no que concerne aos benefícios a serem acurados, foi estimada em 28,83% (vinte e oito vírgula oitenta e três por cento), já desconsiderando o efeito das despesas administrativas. O quadro a seguir mostra as alíquotas necessárias calculadas em função do benefício a ser financiado.

OUADRO 02. PERCENTUAL DAS CONTRIBUIÇÕES NORMAIS

BENEFÍCIO	ALÍQUOTA
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória.	21,51%
Aposentadoria por Invalidez	1,14%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	1,83%
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Cont. e Comp.	2,55%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,00%
Auxílio Doença	1,59%
Salário Maternidade	0,08%
Auxílio Reclusão	0,01%
Salário Família	0,11%
TOTAL	28,83%

A alíquota normal total de contribuição, adicionada à taxa de administração, é de 30,83% (trinta vírgula oitenta e três por cento), competindo 19,83% (dezenove vírgula



oitenta e três por cento) ao ente federativo, e 11,00% (onze por cento), na forma da lei, aos segurados ativos, aposentados e pensionistas.

8.11.3 Custo Suplementar

Os custos suplementares são destinados à amortização do passivo atuarial não fundado do plano. Deve-se entender como passivo atuarial não fundado a discrepância que se desenvolve entre os ativos financeiros do plano e o passivo atuarial determinado prospectivamente. Logo, o custo suplementar é o "custo normal" do plano de benefícios destinado à amortização do Valor Presente Atuarial dos Benefícios Futuros — VPABF — da idade atual até a idade de aposentadoria. Finalmente, a insuficiência dos custos normais para amortização do VPABF desenvolve um passivo atuarial não fundado que, em troca,

O presente RPPS, muito embora tenha apresentado um déficit atuarial na ordem de R\$ 86.853.706,20 (oitenta e seis milhões oitocentos e cinquenta e três mil e setecentos e seis reais e vinte centavos), encontrar-se-á amortizado ao se considerar a instituição em lei do plano de custeio suplementar indicado nesta avaliação, obtendo assim a condição de

equilíbrio financeiro e atuarial.

8.11.4 Base de Incidência das Contribuições

gera a exigibilidade de um custo suplementar que o financie.

A base de incidência das contribuições do ente federativo e do segurado é regida pela legislação do Ente Federativo, posto que a Lei Federal nº. 10.887, publicada em 18 de junho de 2004, define a base de contribuição da União.

8.12. Projeções Atuariais

O Fluxo de Caixa Atuarial Anual com a evolução estimada do Patrimônio Líquido sob o atual plano de custeio seguem apresentados no Apêndice A. Observam-se os valores da coluna de Patrimônio Líquido para verificar a situação de equilíbrio do RPPS, onde este representa o fluxo futuro de contribuições e demais receitas vertidas ao plano, líquido das

ARIMA

despesas do plano e acrescido aos ganhos de mercado obtidos com o retorno observado das aplicações financeiras existentes.

8.13. Conclusões

De acordo com, i) a legislação vigente que tange os RPPS, ii) as informações prestadas pelo ente federativo, iii) o rol de benefícios ofertado pelo RPPS, e iv) as hipóteses e o método atuarial de avaliação e custeio adotado, observa-se que o presente Regime Próprio de Previdência Social, sob o enfoque financeiro e atuarial, encontrar-se-á equilibrado em função das seguintes alíquotas de contribuição previdenciárias, a saber:

- 11,00% (onze por cento) para os servidores efetivos;
- 11,00% (onze por cento) para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder o teto de remuneração do RGPS;
- 15,30% (quinze vírgula trinta por cento) para o Ente Federativo; e
- Alíquota extraordinária conforme tabela abaixo:

C.S.
8,00%
11,00%
14,00%
17,00%
20,00%
23,00%
26,00%
29,00%
32,00%
35,00%
38,00%
41,00%
44,00%
47,00%
50,00%



2034	53,00%
2035	56,00%
2036	59,00%
2037	62,00%
2038	65,00%
2039	68,00%
2040	70,00%
2041	70,00%
2042	70,00%
2043	70,00%
2044	70,00%
2045	70,00%
2046	70,00%
2047	70,00%
2048	70,00%
2049	70,00%
2050	70,00%
2051	70,00%
2052	70,00%
2053	70,00%

Fortaleza, 9 de agosto de 2019.

37

Actuary, Risk and Insurance Management

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuari

Avenida Washington Soares, 1400 - Salas 508 e 509 (Edson Queiroz) Fortaleza/CE Tel.: (85) 3274.8063 // (85) 9921-0838Fax.: (85) 3067-4076

www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br



Tulio Pinheiro Carvalho Atuário, MIBA nº 1626 ARIMA Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica LTDA



APENDICE A FLUXO DE CAIXA ATUARIAL ANUAL PROJETADO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS – BELO JARDIM - PE DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DRAA

Contribuições																					
Ano		Salário		Patronal		Servidor	buiço	Inativo	C.Suplementare	ر (Compensação	P	Programados		Riscos		Auxílios	Desp.	Adm.		Pat. Líquido
2019	R\$	13.668.068.27	R\$	1.817.853,08	R\$	1,503,487,51	R\$	5.861.54	R\$	_	435.750,95	R\$	4.341.690.48	R\$	2.681.165.93	R\$	469.218,17	R\$	-	R\$	39.756.432.84
	_		R\$	1.862.105.61	R\$		R\$	6.185.02	R\$ -		477.172.62	R\$		R\$	2.805.506.85	R\$		R\$	-	R\$	39.348.513.83
	_	,	R\$	1.887.081.53	R\$		R\$	9.910.42	R\$ -	R\$	533,432,84	R\$		R\$	2.936.616,66		484.883.48	R\$	-	R\$	38.222.405.58
2022	R\$		R\$	1.901.079,42	R\$	1.572.321,33	R\$	11.156,44	R\$ -		599.289,37	R\$	5.904.516,03	R\$	3.074.955,76		486.242,53	R\$	-	R\$	36.234.163,49
2023	R\$		R\$	1.929.057,33	R\$	1.595.460,95	R\$	11.665,40	R\$ -		658.528,67	R\$	6.461.702,04	R\$	3.221.482,70	R\$	491.326,15	R\$	-	R\$	33.381.447,60
2024	R\$	14.444.525,04	R\$	1.921.121,83	R\$	1.588.897,75	R\$	12.199,44	R\$ -	R\$	743.695,66	R\$	7.270.723,16	R\$	3.376.535,86	R\$	485.968,00	R\$	-	R\$	29.255.644,83
2025	R\$	14.718.707,00	R\$	1.957.588,03	R\$	1.619.057,77	R\$	12.759,96	R\$ -	R\$	802.171,98	R\$	7.806.269,50	R\$	3.541.660,70	R\$	493.233,59	R\$	-	R\$	24.062.170,57
2026	R\$	14.948.466,52	R\$	1.988.146,05	R\$	1.644.331,32	R\$	14.805,79	R\$ -	R\$	866.729,05	R\$	8.395.813,89	R\$	3.717.708,40	R\$	498.737,14	R\$	-	R\$	17.617.668,24
2027	R\$	14.975.681,70	R\$	1.991.765,67	R\$	1.647.324,99	R\$	15.471,39	R\$ -	R\$	951.080,74	R\$	9.174.550,15	R\$	3.905.308,54	R\$	497.056,78	R\$	-	R\$	9.545.597,85
2028	R\$	14.982.248,81	R\$	1.992.639,09	R\$	1.648.047,37	R\$	16.168,35	R\$ -	R\$	1.039.381,22	R\$	9.983.058,81	R\$	4.105.219,35	R\$	495.008,34	R\$	-	R\$	-
2029	R\$	14.434.522,00	R\$	1.919.791,43	R\$	1.587.797,42	R\$	16.897,14	R\$ -	R\$	1.178.042,41	R\$	11.282.036,48	R\$	4.317.441,62	R\$	474.730,40	R\$	-	R\$	-
2030	R\$	14.068.643,02	R\$	1.871.129,52	R\$	1.547.550,73	R\$	30.722,97	R\$ -	R\$	1.302.458,63	R\$	12.426.687,70	R\$	4.543.346,94	R\$	459.736,85	R\$	-	R\$	-
2031	R\$	13.108.694,23	R\$	1.743.456,33	R\$	1.441.956,36	R\$	39.711,58	R\$ -	R\$	1.479.740,23	R\$	14.082.870,60	R\$	4.781.599,85	R\$	424.481,18	R\$	-	R\$	-
2032	R\$	12.366.220,21	R\$	1.644.707,29	R\$	1.360.284,22	R\$	41.192,00	R\$ -	R\$	1.640.297,53	R\$	15.555.722,90	R\$	5.034.752,66	R\$	400.032,81	R\$	-	R\$	-
2033	R\$	11.730.723,50	R\$	1.560.186,23	R\$	1.290.379,59	R\$	42.704,71	R\$ -	R\$	1.792.286,04	R\$	16.925.081,37	R\$	5.303.524,48	R\$	375.766,62	R\$	-	R\$	-
2034	R\$	10.755.337,05	R\$	1.430.459,83	R\$	1.183.087,08	R\$	44.245,53	R\$ -	R\$	1.974.764,80	R\$	18.577.430,44	R\$	5.588.511,80	R\$	339.976,27	R\$	-	R\$	-
2035	R\$	9.851.132,35	R\$	1.310.200,60	R\$	1.083.624,56	R\$	45.808,81	R\$ -	R\$	2.151.929,75	R\$	20.154.587,07	R\$	5.891.041,19	R\$	310.445,68	R\$	-	R\$	-
2036	R\$	9.068.474,45	R\$	1.206.107,10	R\$	997.532,19	R\$	47.387,83	R\$ -	R\$	2.319.660,58	R\$	21.615.469,48	R\$	6.211.970,96	R\$	285.062,32	R\$	-	R\$	-
2037	R\$	8.212.291,98	R\$	1.092.234,83	R\$	903.352,12	R\$	48.974,63	R\$ -	R\$	2.493.823,02	R\$	23.116.031,59	R\$	6.551.378,28	R\$	257.761,94	R\$	-	R\$	-
2038	R\$	7.959.173,49	R\$	1.058.570,07	R\$	875.509,08	R\$	59.782,22	R\$ -	R\$	2.617.700,31	R\$	24.091.712,65	R\$	6.912.718,30	R\$	249.921,43	R\$	-	R\$	-
2039	R\$	7.292.633,47	R\$	969.920,25	R\$	802.189,68	R\$	61.621,76	R\$ -	R\$	2.776.819,81	R\$	25.395.354,59	R\$	7.295.227,88	R\$	228.955,12	R\$	-	R\$	-
2040	R\$	7.007.944,97	R\$	932.056,68	R\$	770.873,95	R\$	63.434,21	R\$ -	R\$	2.903.922,87	R\$	26.354.327,86	R\$	7.701.290,55	R\$	219.953,01	R\$	-	R\$	-
2041	R\$	6.652.099,80	R\$	884.729,27	R\$	731.730,98	R\$	65.204,30	R\$ -	R\$	3.036.589,10	R\$	27.343.568,61	R\$	8.131.420,82	R\$	208.708,48	R\$	-	R\$	-
2042	R\$	6.077.163,87	R\$	808.262,79	R\$	668.488,03	R\$	66.917,02	R\$ -	R\$	3.187.329,17	R\$	28.485.911,25	R\$	8.585.054,57	R\$	190.036,80	R\$	-	R\$	-
2043	R\$	5.465.629,01	R\$	726.928,66	R\$	601.219,19	R\$	68.555,21	R\$ -	R\$	3.340.594,21	R\$	29.625.891,85	R\$	9.062.451,14	R\$	170.546,95	R\$	-	R\$	-
2044	R\$	5.039.817,43	R\$	670.295,72	R\$	554.379,92	R\$	70.098,64	R\$ -	R\$	3.476.617,36	R\$	30.567.669,16	R\$	9.564.333,56	R\$	156.855,00	R\$	-	R\$	-
2045	R\$	4.481.621,98	R\$	596.055,72	R\$	492.978,42	R\$	71.532,47	R\$ -	R\$	3.621.470,73	R\$	31.571.023,74	R\$	10.089.111,80	R\$	139.261,84	R\$	-	R\$	-
2046	R\$	4.021.527,90	R\$	534.863,21	R\$	442.368,07	R\$	72.841,54	R\$ -	R\$	3.755.911,89	R\$	32.444.194,62	R\$	10.636.605,22	R\$	124.793,23	R\$	-	R\$	-
2047	R\$	3.405.681,33	R\$	452.955,62	R\$	374.624,95	R\$	74.012,59	R\$ -	R\$	3.900.456,76	R\$	33.391.882,04	R\$	11.204.199,38	R\$	105.474,80	R\$	-	R\$	-
2048	R\$	3.026.142,99	R\$	402.477,02	R\$	332.875,73	R\$	75.033,58	R\$ -	R\$	4.022.170,86	R\$	34.088.522,70	R\$	11.792.252,33	R\$	93.316,58	R\$	-	R\$	-
2049	R\$	2.193.525,23	R\$	291.738,86	R\$	241.287,78	R\$	75.890,30	R\$ -	R\$	4.177.061,28	R\$	35.091.128,58	R\$	12.393.689,60	R\$	67.566,71	R\$	-	R\$	-
2050	R\$	2.089.008,60	R\$	277.838,14	R\$	229.790,95	R\$	76.571,31	R\$ -	R\$	4.266.975,47	R\$	35.426.542,63	R\$	13.011.387,49	R\$	64.145,92	R\$	-	R\$	-
2051	R\$	1.850.048,72	R\$	246.056,48	R\$	203.505,36	R\$	77.065,80	R\$ -	R\$	4.362.106,56	R\$	35.798.428,39	R\$	13.641.082,27	R\$	56.529,76	R\$	-	R\$	-
2052	R\$	1.243.992,12	R\$	165.450,95	R\$	136.839,13	R\$	77.364,12	R\$ -	R\$	4.480.449,52	R\$	36.387.654,16	R\$	14.273.933,68	R\$	38.197,16	R\$	-	R\$	-
2053	R\$	1.077.298,11	R\$	143.280,65	R\$	118.502,79	R\$	77.459,73	R\$ -	R\$	4.555.508,96	R\$	36.538.328,54	R\$	14.908.466,89	R\$	33.060,79	R\$	-	R\$	-
2054	R\$	796.437,40	R\$	105.926,17	R\$	87.608,11	R\$	77.340,13	R\$ -	R\$	4.631.444,52	R\$	36.696.630,39	R\$	15.537.017,77	R\$	24.517,27	R\$	-	R\$	-
2055	R\$	664.924,44	R\$	88.434,95	R\$	73.141,69	R\$	76.997,99	R\$ -	R\$	4.685.262,44	R\$	36.640.036,56	R\$	16.153.963,31	R\$	20.463,40	R\$	-	R\$	-
2056	R\$	308.915,93	R\$	41.085,82	R\$	33.980,75	R\$	76.424,55	R\$ -	R\$	4.746.165,41	R\$	36.668.572,48	R\$	16.749.382,29	R\$	9.683,83	R\$	-	R\$	-
	R\$		R\$	33.018,28	R\$	27.308,35	R\$	75.617,11	R\$ -	ιψ	4.770.994,52	R\$	36.358.880,92	R\$	17.317.052,63	R\$	7.775,67	R\$	-	R\$	-
2058	R\$	179.978,69	R\$	23.937,17	R\$	19.797,66	R\$	74.571,44	R\$ -	R\$	4.783.178,88	R\$	35.952.668,00	R\$	17.848.065,60	R\$	5.645,87	R\$	-	R\$	-
2059	R\$	185.581,74	R\$	24.682,37	R\$	20.413,99	R\$	73.282,97	R\$ -	R\$	4.774.785,20	R\$	35.381.057,07	R\$	18.333.018,46	R\$	5.744,68	R\$	-	R\$	-
2060	R\$	109.851,12	R\$	14.610,20	R\$	12.083,62	R\$	71.754,86	R\$ -	R\$	4.757.477,01	R\$	34.769.376,07	R\$	18.762.158,36	R\$	3.430,67	R\$	-	R\$	-
2061	R\$	113.035,90	R\$	15.033,77	R\$	12.433,95	R\$	70.000,42	R\$ -	R\$	4.717.316,52	R\$	33.987.441,35	R\$	19.126.621,02	R\$	3.488,47	R\$	-	R\$	-
2062	R\$		R\$	-	R\$	-	R\$	68.034,86	R\$ -	R\$	4.669.256,04	R\$	33.194.130,85	R\$	19.415.877,92	R\$	69,91	R\$	-	R\$	-
2063	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	65.863,69	R\$ -	R\$	4.594.252,84	R\$	32.206.982,74	R\$	19.622.173,89	R\$	53,03	R\$	-	R\$	-
2064	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	63.517,24	R\$ -	R\$	4.501.015,31	R\$	31.120.936,33	R\$	19.738.497,67	R\$	39,91	R\$	-	R\$	-
2065	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	61.012,12	R\$ -	R\$	4.389.408,04	R\$	29.941.296,63	R\$	19.757.871,85	R\$	27,95	R\$	-	R\$	-
2066	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	58.363,23	R\$ -	R\$	4.259.556,36	R\$	28.674.406,82	R\$	19.673.311,66	R\$	17,99	R\$	-	R\$	-
2067	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	55.631,80	R\$ -	R\$	4.111.883,35	R\$	27.327.789,24	R\$	19.485.345,22	R\$	10,61	R\$	-	R\$	-
2068	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	52.816,20	R\$ -	R\$	3.947.236,38	R\$	25.910.649,47	R\$	19.191.167,87	R\$	5,44	R\$	-	R\$	-
2069	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	49.929,66	R\$ -	R\$	3.766.668,69	R\$	24.433.065,89	R\$	18.791.927,05	R\$	2,83	R\$	-	R\$	-

Ano	Salário				Contr	ibuiçõ	es			C	Compensação Programados			Riscos		Auxílios	s Desp. Adm.			Pat. Líquido	
Allo	Salario		Patronal		Servidor		Inativo	C.Sı	iplementares	C	ompensação	!	riogramauos		Miscos		Auxillos	Desp.	Aum.		rat. Liquido
2070	R\$	- F	:\$ -	R\$	-	R\$	46.984,32	R\$	-	R\$	3.571.680,10	R\$	22.906.684,02	R\$	18.290.370,28	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2071	R\$	- F	:\$ -	R\$	-	R\$	43.977,70	R\$	-	R\$	3.363.939,05	R\$	21.343.389,59	R\$	17.692.162,16	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2072	R\$	- F	- \$	R\$	-	R\$	40.893,36	R\$	-	R\$	3.145.303,32	R\$	19.755.453,51	R\$	17.002.963,68	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2073	R\$	- F	- \$	R\$	-	R\$	37.706,95	R\$	-	R\$	2.917.760,27	R\$	18.154.935,34	R\$	16.233.698,47	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2074	R\$	- F	:\$ -	R\$	-	R\$	34.422,48	R\$	-	R\$	2.683.388,78	R\$	16.553.427,36	R\$	15.390.925,70	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2075	R\$	- F	2\$ -	R\$	-	R\$	31.045,06	R\$	-	R\$	2.444.529,31	R\$	14.962.911,82	R\$	14.488.677,60	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2076	R\$	- F	:\$ -	R\$	-	R\$	27.602,99	R\$	-	R\$	2.203.866,96	R\$	13.396.570,30	R\$	13.539.798,71	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2077	R\$	- F	:\$ -	R\$	-	R\$	24.152,91	R\$	-	R\$	1.964.385,75	R\$	11.868.788,31	R\$	12.561.025,78	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2078	R\$	- F	:\$ -	R\$	-	R\$	20.740,17	R\$	-	R\$	1.729.207,61	R\$	10.394.732,89	R\$	11.569.509,29	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2079	R\$	- F	:\$ -	R\$	-	R\$	17.421,06	R\$	-	R\$	1.501.457,64	R\$	8.989.075,05	R\$	10.577.014,04	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2080	R\$	- F	2\$ -	R\$	-	R\$	14.208,90	R\$	-	R\$	1.284.139,92	R\$	7.665.402,24	R\$	9.607.676,79	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2081	R\$	- F	:\$ -	R\$	-	R\$	11.246,14	R\$	-	R\$	1.079.943,86	R\$	6.435.820,93	R\$	8.673.069,71	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2082	R\$	- F	:\$ -	R\$	-	R\$	8.581,53	R\$	-	R\$	891.265,02	R\$	5.310.900,90	R\$	7.784.124,88	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2083	R\$	- F	:\$ -	R\$	-	R\$	6.183,75	R\$	-	R\$	720.281,02	R\$	4.299.830,18	R\$	6.962.420,77	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2084	R\$	- F	:\$ -	R\$	-	R\$	4.224,53	R\$	-	R\$	568.788,56	R\$	3.409.433,28	R\$	6.208.789,07	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2085	R\$	- F	2\$ -	R\$	-	R\$	2.666,11	R\$	-	R\$	437.926,57	R\$	2.643.178,27	R\$	5.544.383,53	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2086	R\$	- F	2\$ -	R\$	-	R\$	1.518,91	R\$	-	R\$	327.826,91	R\$	2.000.199,76	R\$	4.962.432,18	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2087	R\$	- F	:\$ -	R\$	-	R\$	756,76	R\$	-	R\$	237.849,94	R\$	1.474.958,75	R\$	4.455.279,93	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2088	R\$	- F	:\$ -	R\$	-	R\$	300,66	R\$	-	R\$	166.691,50	R\$	1.058.788,57	R\$	4.032.416,15	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2089	R\$	- F	:\$ -	R\$	-	R\$	76,60	R\$	-	R\$	112.681,75	R\$	740.010,26	R\$	3.677.326,58	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2090	R\$	- F	:\$ -	R\$	-	R\$	3,60	R\$	-	R\$	73.466,16	R\$	504.130,23	R\$	3.386.535,12	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2091	R\$	- F	:\$ -	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	46.349,34	R\$	335.828,25	R\$	3.138.912,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2092	R\$	- F	2\$ -	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	28.573,10	R\$	219.706,94	R\$	2.931.681,55	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2093	R\$	- F		R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	17.484,81	R\$	141.989,09	R\$	2.745.468,90	R\$	-	R\$	-	R\$	-

APÊNDICE B RESUMO DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - BELO JARDIM - PE DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

QUADRO 1 - Dados do Regime Próprio de Previdência - RPP

1.1 Avaliação Atuarial

Data da Avaliação:	31/12/2018
Data-Base:	31/12/2018
Descrição da População Coberta:	Servidores ativos e inativos, inclusive seus dependentes, e pensionistas.

1.2 Plano de Benefícios, Regime Financeiro e Método de Financiamento

Benefícios do Plano	Regime Financeiro	Método							
Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	CAP	AGREGADO							
Aposentadoria por Invalidez	CAP	AGREGADO							
Pensão por Morte de segurado Ativo	CAP	AGREGADO							
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	CAP	AGREGADO							
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	CAP	AGREGADO							
Auxílio-doença	CAP	AGREGADO							
Salário-maternidade	CAP	AGREGADO							
Auxílio-reclusão	CAP	AGREGADO							
Salário-família	CAP	AGREGADO							

QUADRO 2 - Hipóteses

2.1 Hipóteses Financeiras

Hipóteses	Valores
Taxa de Juros Real	6,00%
Taxa Real de Crescimento do Salário por Mérito	1,00%
Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade	0,00%
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	1,00%
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Salários	100,00%
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Benefícios	100,00%

2.2 Hipóteses Biométricas

	Hipóteses	Valores						
Novos Entrados	Novos Entrados							
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte)								
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência)								
Tábua de Mortalidade de Inválido **								
Tábua de Entrada em Invalidez ***								
Tábua de Morbidez		-						
Outras Tábuas utilizadas		-						
Composição Familiar	O Grupo familiar do servidor casado, caso não exista informacões, será composto por um conjuge mais dois filhos. A diferença menor, de 21 anos, e do servidor será de 25 anos, e a diferença entre a idade do filho menor e do filho mais velho será de 2 ano							

QUADRO 3 - Resultados

3.1 Valores

Campos		Valores da avaliação atuarial em R\$ * Benefícios - Regime Benefícios - Regime				
Ativo do Plano	R\$ 39.784.9					
Valor Atual dos Salários Futuros	R\$ 118.990.4	147,80				
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder)	-R\$ 108.081.598,96	R\$ 0,00				
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios Concedidos)	-R\$ 60.694.452,54	R\$ 0,00				
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente(Benefícios Concedidos)	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Apos. e Pens. (Benefícios Concedidos)	R\$ 63.077,70	R\$ 0,00				
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)	R\$ 15.825.729,56	R\$ 0,00				
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Apos. e Pens. (Benefícios a Conceder)	R\$ 13.333.996,55	R\$ 0,00				
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	R\$ 12.914.628,67	R\$ 0,00				
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
Resultado Atuarial: (+) Superávit / (-) Déficit	-R\$ 86.853.706,20	R\$ 0,00				

3.2 Plano de Custeio - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Contribuinte	Custo Normal	Custo Suplementar
Ente Público	13,30%	8,00%
Servidor Ativo	11,00%	0,00%
Servidor Aposentado	11,00%	0,00%
Pensionista	11,00%	0,00%
I Rase de Incidencia das Contribuicoes	Folha de remuneração proventos dos aposen	

3.3 Plano de Custeio por Benefício - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Benefício	Custo Normal	Custo Suplementar				
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	21,51%	5,97%				
Aposentadoria por Invalidez	1,14%	0,32%				
Pensão por Morte de Segurado Ativo	1,83%	0,51%				
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	2,55%	0,71%				
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,00%	0,00%				
Auxílio Doença	1,59%	0,44%				
Salário Maternidade	0,08%	0,02%				
Auxílio Reclusão	0,01%	0,00%				
Salário Família	0,11%	0,03%				
Base de Incidência das Contribuições	Folha de remuneração	Folha de remuneração dos ativos e				
base de incidencia das Continuições	proventos dos aposer	ntados e pensionistas.				

QUADRO 4 - Estatísticas

Situação da População Coberta	Quan	tidade	Remuneraçã	io Média (R\$)	Idade Média			
Situação da População Coberta	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino		
Ativos	386	157	2.308,75	1.814,43	42,16	41,39		
Aposentados por Tempo de Contribuição	79	28	2.257,08	1.698,43	60,32	64,57		
Aposentados por Idade								
Aposentados Compulsória								
Aposentados por Invalidez	8	3	1.617,50	1.128,67	63,88	68,33		
Pensionistas	29	132	1.184,17	1.142,46	53,38	53,90		

APÊNDICE C RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS – BELO JARDIM - PE DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DRAA

PREC AMENO DIRIL (M.F. pr. 15.) § 19. Incolor) PRECIDENT P	DDEO AN	IEVO VII	1/I DE ort 52 \$10 inci	00 II\					
2019 R\$ 3.381.825.37 R\$ (7.492.074.58) R\$ (3.560.248.21) R\$ 39.766.432.84					spesas Previdenciárias	Res	sultado Previdenciário		Recursos Garantidores
2020 R\$ 3,936.106,28 R\$ (802.047.85) R\$ (4.066.941.67) R\$ 39.348.613.83 C24.456.59 R\$ 2022 R\$ 4.089.668.31 R\$ (9.465.714.32) R\$ (5.575.075.07) R\$ 39.224.65.59 2022 R\$ 4.089.668.31 R\$ (9.465.714.32) R\$ (5.575.075.07) R\$ 30.224.163.49 R\$ 4.000.683.42 R\$ (1.074.510.60) R\$ (5.575.075.07) R\$ 30.224.163.49 R\$ 4.000.2710.57 R\$ 4.520.335.50 R\$ (1.134.163.79) R\$ (7.443.248.46) R\$ 24.002.710.57 R\$ 4.520.335.50 R\$ (1.134.163.79) R\$ (7.443.248.46) R\$ 24.002.710.57 R\$ 4.002.710.57 R\$ 4.0								R\$	
2022 RS			3.936.106,28						
2023 R\$ 4,200,683,42 R\$ (10,174,510,90) R\$ (5,573,827,47) R\$ 33,381,447,60 2024 R\$ 4,272,686,59 R\$ (11,841,63,79) R\$ (8,611,68,43) R\$ 2,255,644,83 2025 R\$ 4,439,7916,34 R\$ (11,841,63,79) R\$ (7,443,244,64) R\$ 2,255,644,83 2026 R\$ 4,520,533,50 R\$ (11,841,63,79) R\$ (7,443,244,64) R\$ 2,255,644,83 2026 R\$ 4,520,533,50 R\$ (11,841,63,79) R\$ (10,743,244,64) R\$ (17,746,744,744,744,744,744,744,744,744,74	2021	R\$	3.996.779,39	R\$	(8.696.620,99)	R\$	(4.699.841,59)	R\$	38.222.405,58
2024 RS 4.272.068,59 RS (11.138.27.02) RS (6.861.158.43) RS 20.255.644.83 PS 20.257.647.83 PS 20.257.647.83 PS 20.257.647.83 PS 20.257.657.85 A 4.379.153.4 RS (11.84.158.73) RS (7.44.268.45) RS 20.257.657.85 A 4.50.533.50 RS (12.81.259.443) RS (8.091.725.53) RS 20.257.657.85 A 4.50.253.35.0 RS (12.81.259.443) RS (8.091.725.23) RS 17.817.862.24 PS 20.257.85 A 4.50.257.65 RS (4.65.652.268.44) RS (9.090.168.168.16) RS (1.65.652.268.44) RS (9.090.168.168.16) RS (9.090.168.168.168.168.168.168.168.168.168.168	2022	R\$	4.089.636,31	R\$	(9.465.714,32)	R\$	(5.376.078,01)	R\$	36.234.163,49
2025 R\$ 4.397916,34 R\$ (1184.163.79) R\$ (7.443.248.45) R\$ 24.082.170.57 2026 R\$ 4.520.335.0 R\$ (1357.9515.47) R\$ (8.964.586.41) R\$ 9.545.597.85 2027 R\$ 4.520.335.0 R\$ (1357.9515.47) R\$ (8.964.586.41) R\$ 9.545.597.85 2028 R\$ 4.703.522.61 R\$ (16.74.280.49) R\$ (8.981.64.78) R\$ 9.545.597.85 2029 R\$ 4.703.522.61 R\$ (16.74.280.49) R\$ (9.981.164.78) R\$ -2.222.20 R\$ 4.4703.522.61 R\$ (16.74.280.49) R\$ (9.981.164.78) R\$ -2.222.20 R\$ 4.684.049.25 R\$ (2.990.508.38) R\$ (16.286.451.41) R\$ -2.222.20 R\$ 4.684.049.25 R\$ (2.990.508.38) R\$ (16.286.451.41) R\$ -2.222.20 R\$ 4.684.049.25 R\$ (2.290.508.38) R\$ (16.286.451.41) R\$ -2.222.20 R\$ 4.684.049.25 R\$ (2.290.508.38) R\$ (16.286.451.31) R\$ -2.223.20 R\$ 4.689.274 R\$ (2.290.508.38) R\$ (16.286.459.31) R\$ -2.223.20 R\$ 4.690.20.41 R\$ (2.260.4372.44) R\$ (2.2	2023	R\$	4.200.683,42	R\$	(10.174.510,90)	R\$	(5.973.827,47)	R\$	33.381.447,60
2006 RS	2024	R\$	4.272.068,59	R\$	(11.133.227,02)	R\$	(6.861.158,43)	R\$	29.255.644,83
2027 R\$ 4.012.347,06 R\$ (13.676.915.47) R\$ (8.964.568.41) R\$ 9.545.597.85 (20.28 R\$ 4.703.502.61) R\$ (14.583.266.49) R\$ (11.364.615.86) R\$	2025	R\$	4.397.915,34	R\$	(11.841.163,79)	R\$	(7.443.248,45)	R\$	24.062.170,57
2028 R\$ 4.703.121.71 R\$ (14.58.286.49) R\$ (1.801.64.76) R\$									
2020									9.545.597,85
2000 R\$ 4.756.100.28 R\$ (17.42.771.49) R\$ (12.670.671.21) R\$									-
2031 R\$ 4.712.271.42 R\$ (19.28.951.64) R\$ (14.576.69.22) R\$ - 2022 R\$ 4.694.049.25 R\$ (22.99.50.53) R\$ (17.911.050.00) R\$ - 2023 R\$ 4.693.277.47 R\$ (22.99.50.7247) R\$ (17.911.050.00) R\$ - 2023 R\$ 4.694.0244 R\$ (24.50.91.851.0) R\$ (17.911.050.00) R\$ - 2023 R\$ 4.699.556.89 R\$ (26.556.073.44) R\$ (21.756.571.05) R\$ - 2023 R\$ 4.599.556.89 R\$ (26.556.073.44) R\$ (21.756.571.05) R\$ - 2023 R\$ 4.599.556.89 R\$ (26.556.073.44) R\$ (21.756.571.05) R\$ - 2023 R\$ 4.599.556.89 R\$ (26.556.073.44) R\$ (21.756.571.05) R\$ - 2023 R\$ 4.599.526.89 R\$ (28.756.073.44) R\$ (21.756.571.05) R\$ - 2023 R\$ (20.556.073.44) R\$ (21.756.571.05) R\$ - 2023 R\$ (21.756.571.05) R\$ (22.915.375.75) R\$ (22.915.375.75) R\$ (22.856.073.44) R\$ (22.856.073.4									-
2032 R\$ 4.694.049,26 R\$ (22.694.3724) R\$ (16.296.469,13) R\$ - 2034 R\$ 4.640.420,44 R\$ (22.604.3724) R\$ (17.911.059.00) R\$ - 2034 R\$ 4.640.420,44 R\$ (22.604.3724) R\$ (17.911.059.00) R\$ - 2035 R\$ 4.595.956,88 R\$ (26.556.07.34) R\$ (21.756.517.05) R\$ - 2036 R\$ 4.578.796,46 R\$ (28.112.502.76) R\$ (23.533.706.30) R\$ - 2037 R\$ 4.546.892,71 R\$ (29.252.7141) R\$ (25.5378.6731) R\$ - 2038 R\$ 4.619.861.36 R\$ (28.126.7141) R\$ (25.5378.6731) R\$ - 2040 R\$ 4.679.874.44 R\$ (29.252.7141) R\$ (25.5378.6731) R\$ - 2041 R\$ 4.679.874.44 R\$ (29.252.7142) R\$ (20.558.862.89) R\$ - 2042 R\$ 4.766.659.91 R\$ (25.683.697.91) R\$ (30.5683.697.91) R\$ - 2043 R\$ 4.745.664.14 R\$ (38.861.867.91) R\$ (30.957.038.00) R\$ - 2044 R\$ 4.779.702,64 R\$ (40.288.877.20) R\$ (30.957.038.00) R\$ - 2045 R\$ 4.790.268.36 R\$ (41.798.397.38) R\$ (35.509.155.08) R\$ - 2046 R\$ 4.811.14 R\$ (47.01.556.22) R\$ (33.898.190.99) R\$ (37.690.02.62) R\$ (37.690.02.62) R\$ (37.690.02.62) R\$ (38.891.697.99) R\$ - 2047 R\$ 4.810.048.23 R\$ (44.286.530.07) R\$ (38.891.607.99) R\$ - 2048 R\$ 4.840.03.80 R\$ (41.798.397.38) R\$ (37.690.02.62) R\$ (38.891.607.99) R\$ - 2049 R\$ 4.840.03.80 R\$ (45.774.01.61) R\$ (43.005.930.07) R\$ (38.891.607.99) R\$ - 2049 R\$ 4.840.03.80 R\$ (45.774.01.61) R\$ (43.005.930.07) R\$ (38.891.607.99) R\$ - 2049 R\$ 4.840.03.80 R\$ (44.701.556.22) R\$ (38.891.607.99) R\$ - 2049 R\$ 4.860.03.80 R\$ (44.701.556.22) R\$ (38.891.607.99) R\$ - 2049 R\$ 4.860.03.80 R\$ (45.774.01.61) R\$ (44.202.80.80) R\$ - 2049 R\$ 4.860.03.80 R\$ (45.774.01.61) R\$ (46.202.80.80) R\$ - 2049 R\$ 4.860.03.80 R\$ (46.202.80.80) R\$ (46.202.80.80) R\$ - 2049 R\$ 4.860.03.80 R\$ (46.202.80.80) R\$ (46.202.80.80) R\$ - 2049 R\$ 4.860.03.80 R\$ (46.202.80.80) R\$ (46.202.80.80) R\$ - 2049 R\$ 4.860.03.80 R\$ (46.202.80.80) R\$ (46.202.80.80) R\$ - 2049 R\$ 4.860.03.80 R\$ (46.202.80.80) R\$ (46.202.80.80) R\$ - 2049 R\$ 4.860.03.80 R\$ (46.202.80.80) R\$ (46.202.80.80) R\$ - 2049 R\$ 4.860.03.80 R\$ (47.701.566.22) R\$ (48.802.80.20.20) R\$ - 2040 R\$ 4.860.03.80 R\$ (47.600.80.80.80.80.80.80.80.80.80.80.80.80.8									-
2033 R\$ 4.693.277.47 R\$ (22.604.372.47) R\$ (17.91.1056.00) R\$ - 2034 R\$ 4.694.02.04 R\$ (24.605.91.85) R\$ (21.756.617.05) R\$ - 2035 R\$ 4.599.656.89 R\$ (26.356.073.04) R\$ (21.756.617.05) R\$ - 2036 R\$ 4.578.769.46 R\$ (28.125.02.076) R\$ (23.533.706.30) R\$ - 2037 R\$ 4.546.592.71 R\$ (29.925.171.81) R\$ (25.353.706.30) R\$ - 2038 R\$ 4.618.902.73 R\$ (32.218.52.38) R\$ (26.534.507.02) R\$ - 2039 R\$ 4.618.902.73 R\$ (32.218.52.38) R\$ (28.50.234.86) R\$ - 2040 R\$ 4.678.678.44 R\$ (32.218.52.74.2) R\$ (28.219.507.69) R\$ (27.956.54.96) R\$ - 2041 R\$ 4.778.669.91 R\$ (32.218.57.29) R\$ (28.300.534.86) R\$ - 2041 R\$ 4.778.669.91 R\$ (32.218.57.29) R\$ (28.300.534.86) R\$ - 2042 R\$ 4.779.702.64 R\$ (32.288.87.72) R\$ (33.504.50.80) R\$ - 2043 R\$ 4.779.702.64 R\$ (40.288.87.72) R\$ (33.504.150.80) R\$ - 2044 R\$ 4.779.702.64 R\$ (41.798.37.38) R\$ (37.909.12.90.20) R\$ - 2045 R\$ 4.804.003.86 R\$ (41.798.37.38) R\$ (33.999.738.90.00) R\$ - 2046 R\$ 4.814.111.44 R\$ (43.205.593.07) R\$ (38.391.481.64) R\$ - 2047 R\$ 4.810.048.23 R\$ (44.701.56.622) R\$ (38.391.481.64) R\$ - 2048 R\$ 4.840.403.86 R\$ (47.793.248.89) R\$ (47.759.34.89) R\$ - 2049 R\$ 4.894.003.86 R\$ (47.593.34.89) R\$ (47.759.34.89) R\$ - 2050 R\$ 4.898.653.22 R\$ (48.600.042) R\$ (47.600.432) R\$ - 2051 R\$ 4.895.8653.22 R\$ (48.600.042) R\$ (47.600.432) R\$ - 2052 R\$ 4.867.732.77 R\$ (50.698.755.00) R\$ (43.634.322.82) R\$ - 2053 R\$ 4.901.531.29 R\$ (50.488.62.076.04) R\$ (43.643.422.82) R\$ - 2054 R\$ 4.908.833.84 R\$ (42.265.654.89) R\$ (47.789.331.59) R\$ - 2055 R\$ 4.906.833.84 R\$ (42.265.654.89) R\$ (47.789.331.59) R\$ - 2056 R\$ 4.906.833.84 R\$ (49.960.042) R\$ (48.600.043.97) R\$ - 2057 R\$ 4.912.001.03 R\$ (53.289.600.42) R\$ (48.600.043.97) R\$ - 2058 R\$ 4.906.833.84 R\$ (52.265.160.40) R\$ (48.600.043.97) R\$ - 2056 R\$ 4.906.833.84 R\$ (52.265.160.40) R\$ (48.600.043.97) R\$ - 2057 R\$ 4.912.001.03 R\$ (53.880.601.40) R\$ (48.600.043.97) R\$ - 2057 R\$ 4.912.001.03 R\$ (53.880.601.40) R\$ (48.600.043.97) R\$ - 2058 R\$ 4.906.833.84 R\$ (52.265.160.40) R\$ (48.253.33.26) R\$ - 2056 R\$ 4.906.833.84 R\$ (52.265.160.40) R\$ (48.252.33.26) R\$ - 20									-
2034 R\$ 4.640.420.44 R\$ (24.505.918.51) R\$ (19.865.489.06) R\$ - 2036 R\$ 4.578.796.46 R\$ (28.112.502.76) R\$ (23.533.706.30) R\$ - 2037 R\$ 4.546.892.71 R\$ (29.925.71.81) R\$ (25.5378.679.10) R\$ - 2038 R\$ 4.619.851.36 R\$ (29.925.71.81) R\$ (26.53.706.791.00) R\$ - 2039 R\$ 4.619.851.36 R\$ (31.264.392.38) R\$ (26.545.401.02) R\$ - 2040 R\$ 4.678.676.44 R\$ (34.275.571.42) R\$ (28.506.692.98) R\$ - 2041 R\$ 4.726.659.91 R\$ (33.249.357.69) R\$ (28.506.692.98) R\$ - 2042 R\$ 4.739.395.49 R\$ (35.688.679.11) R\$ (30.987.608.00) R\$ - 2044 R\$ 4.779.702.64 R\$ (34.276.571.42) R\$ (30.586.92.79) R\$ - 2044 R\$ 4.779.702.64 R\$ (34.276.571.42) R\$ (35.686.92.79) R\$ - 2045 R\$ 4.779.702.64 R\$ (40.288.857.72) R\$ (35.508.692.98) R\$ - 2046 R\$ 4.799.702.64 R\$ (40.288.857.72) R\$ (35.508.692.98) R\$ - 2047 R\$ 4.379.702.64 R\$ (40.288.857.72) R\$ (35.508.156.00) R\$ - 2049 R\$ 4.799.702.64 R\$ (40.288.857.72) R\$ (30.850.156.00) R\$ - 2049 R\$ 4.799.702.64 R\$ (40.288.857.72) R\$ (30.850.156.00) R\$ - 2049 R\$ 4.799.702.64 R\$ (40.288.857.72) R\$ (30.801.507.99) R\$ - 2049 R\$ 4.890.403.86 R\$ (47.755.2384.89) R\$ (44.701.556.22) R\$ (30.801.507.99) R\$ - 2049 R\$ 4.890.403.86 R\$ (45.760.401.61) R\$ (44.133.887.75) R\$ - 2049 R\$ 4.890.403.86 R\$ (45.760.64) R\$ (46.763.24) R\$ - 2049 R\$ 4.890.80 R\$ (47.562.384.89) R\$ (47.765.76.76) R\$ - 2050 R\$ 4.886.653.22 R\$ (48.502.07.604) R\$ (44.769.400.043.97) R\$ - 2051 R\$ 4.895.896.8 R\$ (49.60.040.42) R\$ (44.60.043.97) R\$ - 2052 R\$ 4.891.331.29 R\$ (51.478.856.22) R\$ (46.578.324.99) R\$ - 2053 R\$ 4.901.531.29 R\$ (51.478.856.22) R\$ (46.778.324.99) R\$ - 2054 R\$ 4.908.338.4 R\$ (52.286.16.43) R\$ (47.789.339.9) R\$ - 2055 R\$ 4.896.8338.4 R\$ (53.247.656.00) R\$ (48.524.052.24) R\$ - 2056 R\$ 4.906.8338.4 R\$ (53.247.656.00) R\$ (48.63.247.62.24) R\$ - 2057 R\$ 4.901.531.29 R\$ (51.478.856.22) R\$ (46.578.324.99) R\$ - 2058 R\$ 4.901.531.29 R\$ (53.686.76.98) R\$ (47.788.337.99) R\$ - 2059 R\$ 4.896.830.40 R\$ (53.686.76.98) R\$ (47.788.337.99) R\$ - 2060 R\$ 4.896.853.8 R\$ (53.686.78.98) R\$ (47.788.337.99) R\$ - 2060 R\$ 4.896.853.8 R\$ (53.686.78.98) R\$ (47.788.337.99) R\$									-
2035 R\$ 4.599,565,88 R\$ (28.112.50.72) R\$ (21.756.517.05) R\$ - 2036 R\$ 4.578.796,46 R\$ (28.112.50.76) R\$ (25.337.05) R\$ - 2037 R\$ 4.546.592,71 R\$ (29.125.17.181) R\$ (25.337.05) R\$ - 2038 R\$ 4.619.802,73 R\$ (31.264.352.38) R\$ (26.534.501.02) R\$ - 2040 R\$ 4.678.676,44 R\$ (32.219.537.69) R\$ (28.300.634.86) R\$ - 2041 R\$ 4.778.655.91 R\$ (32.219.537.69) R\$ (28.300.634.86) R\$ - 2041 R\$ 4.778.655.91 R\$ (32.219.537.69) R\$ (28.300.634.86) R\$ - 2042 R\$ 4.778.655.91 R\$ (32.219.537.69) R\$ (28.300.634.86) R\$ - 2043 R\$ 4.779.805.64 R\$ (32.219.537.69) R\$ (30.577.038.00) R\$ - 2044 R\$ 4.778.655.91 R\$ (35.683.697.11) R\$ (30.577.038.00) R\$ - 2044 R\$ 4.779.702.64 R\$ (37.210.20) R\$ (37.210.02) R\$ (30.577.038.00) R\$ - 2045 R\$ 4.779.702.64 R\$ (41.793.97.38) R\$ (37.281.02.02) R\$ (30.597.038.00) R\$ - 2046 R\$ 4.814.111.44 R\$ (43.205.593.07) R\$ (33.981.816.64) R\$ - 2047 R\$ 4.810.048.23 R\$ (44.701.565.22) R\$ (33.981.816.64) R\$ - 2048 R\$ 4.840.403.86 R\$ (44.701.565.22) R\$ (33.981.816.64) R\$ - 2049 R\$ 4.783.66.80 R\$ (45.974.091.61) R\$ (41.133.687.75) R\$ - 2049 R\$ 4.783.66.80 R\$ (47.502.34.89) R\$ (47.701.565.22) R\$ (33.881.817.99) R\$ - 2050 R\$ 4.885.8653.22 R\$ (48.602.076.04) R\$ (43.643.422.82) R\$ - 2051 R\$ 4.887.132.77 R\$ (50.699.785.00) R\$ (45.643.422.82) R\$ - 2052 R\$ 4.867.132.77 R\$ (50.699.785.00) R\$ (45.6578.324.99) R\$ - 2053 R\$ 4.901.531.29 R\$ (49.460.042) R\$ (46.600.439.77) R\$ - 2054 R\$ 4.908.833.84 R\$ (52.2568.165.43) R\$ (47.789.331.59) R\$ - 2055 R\$ 4.901.631.29 R\$ (50.478.66.22) R\$ (47.489.331.59) R\$ - 2056 R\$ 4.908.833.84 R\$ (52.2568.165.43) R\$ (47.789.331.59) R\$ - 2057 R\$ 4.890.807.00 R\$ (48.600.407.97) R\$ (48.600.407.97) R\$ - 2056 R\$ 4.908.833.84 R\$ (52.2568.165.43) R\$ (47.68.253.3) R\$ - 2057 R\$ 4.908.833.84 R\$ (52.2568.165.43) R\$ (47.68.253.3) R\$ - 2059 R\$ 4.890.72.10 R\$ (53.379.800.21) R\$ (48.22.29.81) R\$ - 2059 R\$ 4.890.72.10 R\$ (53.379.800.21) R\$ (48.22.29.81) R\$ - 2060 R\$ 4.890.72.10 R\$ (53.379.800.21) R\$ (48.22.29.81) R\$ - 2061 R\$ 4.890.72.10 R\$ (63.379.800.21) R\$ (48.22.29.800.20) R\$ - 2060 R\$ 4.890.72.10 R\$ (63.300.800.400									_
2036 R\$ 4.578.796.46 R\$ (28.112.502.76) R\$ (25.378.706.30) R\$ - 2037 R\$ 4.546.592.71 R\$ (29.922.71.81) R\$ (25.378.579.10) R\$ - 2038 R\$ 4.619.851.36 R\$ (31.254.352.38) R\$ (26.634.501.02) R\$ - 2040 R\$ 4.678.676.44 R\$ (34.275.571.42) R\$ (25.56.802.98) R\$ - 2041 R\$ 4.763.876.44 R\$ (34.275.571.42) R\$ (25.56.802.98) R\$ - 2042 R\$ 4.739.395.49 R\$ (37.261.002.62) R\$ (25.51.607.14) R\$ - 2043 R\$ 4.739.395.49 R\$ (37.261.002.62) R\$ (25.51.607.14) R\$ - 2044 R\$ 4.779.702.64 R\$ (34.278.571.42) R\$ (35.888.589.31) R\$ (30.588.597.91) R\$ (30.588.597.91) R\$ - 2044 R\$ 4.779.702.64 R\$ (40.288.587.72) R\$ (35.508.597.91) R\$ (35.508.597.91) R\$ - 2045 R\$ 4.779.702.64 R\$ (40.288.587.72) R\$ (35.508.597.91) R\$ - 2046 R\$ 4.799.702.64 R\$ (40.288.587.72) R\$ (35.509.155.00) R\$ - 2047 R\$ 4.904.03.66 R\$ (41.799.397.38) R\$ (30.509.129.04) R\$ - 2048 R\$ 4.904.03.66 R\$ (41.799.397.38) R\$ (30.509.129.04) R\$ - 2049 R\$ 4.904.03.66 R\$ (44.799.566.22) R\$ (36.891.607.99) R\$ - 2049 R\$ 4.904.03.66 R\$ (45.790.01.61) R\$ - 2049 R\$ 4.904.03.66 R\$ (45.790.01.61) R\$ - 2049 R\$ 4.908.599.64 R\$ (45.570.01.61) R\$ - 2050 R\$ 4.886.63.22 R\$ (48.502.07.604) R\$ (47.562.324.89) R\$ - 2051 R\$ 4.895.999.64 R\$ (48.502.07.604) R\$ (47.563.734.99) R\$ - 2052 R\$ 4.891.331.29 R\$ (51.479.856.22) R\$ (48.600.043.97) R\$ - 2053 R\$ 4.901.531.29 R\$ (51.479.856.22) R\$ (46.578.324.93) R\$ - 2054 R\$ 4.908.338.4 R\$ (52.258.16.43) R\$ (47.84.387.25) R\$ - 2055 R\$ 4.901.631.04 R\$ (53.247.63.860) R\$ (47.58.324.93) R\$ - 2056 R\$ 4.908.63.04 R\$ (53.247.63.860) R\$ (47.68.326.22) R\$ - 2057 R\$ 4.896.8338.4 R\$ (52.258.16.43) R\$ (48.520.02.01) R\$ - 2059 R\$ 4.901.531.29 R\$ (51.479.856.22) R\$ (48.577.03.91) R\$ - 2050 R\$ 4.900.76.02 R\$ (53.247.63.860) R\$ (47.78.53.24.93) R\$ - 2051 R\$ 4.901.531.29 R\$ (51.479.856.22) R\$ (48.570.02.01) R\$ - 2052 R\$ 4.901.531.29 R\$ (53.697.63.860) R\$ (47.68.53.03.31) R\$ - 2056 R\$ 4.906.60.04 R\$ (53.607.60) R\$ (48.524.02.51) R\$ - 2057 R\$ 4.901.60.04 R\$ (53.607.60) R\$ (48.600.04.90) R\$ - 2058 R\$ 4.906.30.04 R\$ (53.207.60) R\$ (48.600.04.90) R\$ (48.600.04.90) R\$ (48.600.04.90) R\$ (48.6									_
2037 RS									_
2038 R\$ 4.619.851,36 R\$ (31.264.352,38) R\$ (26.634.501,02) R\$									-
2099 R\$ 4618.902.73 R\$ (32.919.537.59) R\$ (28.300.634.66) R\$									-
2040									-
2041 R\$ 4.726.659.91 R\$ (37.608.69.91) R\$ (30.957.038.00) R\$ - 2042 R\$ 4.739.95.49 R\$ (37.60.02.62) R\$ (32.501.007.40) R\$ - 2043 R\$ 4.745.664.14 R\$ (40.288.857.72) R\$ (35.509.155.08) R\$ - 2044 R\$ 4.779.702.64 R\$ (40.288.857.72) R\$ (35.509.155.08) R\$ - 2045 R\$ 4.790.266.36 R\$ (40.799.397.38) R\$ (37.009.129.02) R\$ - 2046 R\$ 4.814.111.44 R\$ (43.205.593.07) R\$ (38.991.481.64) R\$ - 2047 R\$ 4.810.048.23 R\$ (44.701.556.22) R\$ (38.991.507.99) R\$ - 2048 R\$ 4.840.03.86 R\$ (45.709.161) R\$ (38.391.481.64) R\$ - 2049 R\$ 4.793.650.80 R\$ (45.709.161) R\$ (41.133.687.75) R\$ - 2050 R\$ 4.868.653.22 R\$ (44.701.556.22) R\$ (43.643.422.82) R\$ - 2051 R\$ 4.895.996.45 R\$ (49.496.040.42) R\$ (43.643.422.82) R\$ - 2052 R\$ 4.867.132.77 R\$ (50.699.785.00) R\$ (45.863.262.49) R\$ - 2052 R\$ 4.867.132.77 R\$ (50.699.785.00) R\$ (45.863.262.24) R\$ - 2053 R\$ 4.901.531.29 R\$ (51.479.856.22) R\$ (45.703.331.59) R\$ - 2054 R\$ 4.901.531.29 R\$ (51.479.856.22) R\$ (47.583.24.99) R\$ - 2055 R\$ 4.901.501.20 R\$ (52.814.463.27) R\$ (47.843.331.59) R\$ - 2056 R\$ 4.903.610.02 R\$ (52.814.463.27) R\$ (47.843.331.59) R\$ - 2057 R\$ 4.991.2601.03 R\$ (53.887.092.22) R\$ (47.843.867.25) R\$ - 2058 R\$ 4.991.501.03 R\$ (53.887.092.22) R\$ (48.871.10.81) R\$ - 2058 R\$ 4.991.2601.03 R\$ (53.683.709.42) R\$ (48.821.580.20) R\$ - 2059 R\$ 4.880.240.01 R\$ (53.719.820.21) R\$ (48.821.580.20) R\$ - 2060 R\$ 4.880.712.10 R\$ (53.549.651.11) R\$ (48.647.65.01) R\$ - 2061 R\$ 4.898.240.01 R\$ (53.847.736.46) R\$ (48.898.260.02) R\$ - 2062 R\$ 4.741.528.36 R\$ (52.814.693.77) R\$ (48.821.580.20) R\$ - 2063 R\$ 4.664.101.70 R\$ (53.849.651.11) R\$ (48.642.65.01) R\$ - 2064 R\$ 4.668.244.77 R\$ (50.899.196.44) R\$ (48.642.65.01) R\$ - 2065 R\$ 4.190.20 R\$ (53.849.651.11) R\$ (48.647.65.01) R\$ - 2066 R\$ 4.212.78 R\$ (48.649.11) R\$ (48.647.65.01) R\$ - 2067 R\$ 4.107.12.26 R\$ (48.649.11) R\$ (48.647.65.01) R\$ - 2068 R\$ 4.003.103.49 R\$ (48.699.196.44) R\$ (49.642.432.81) R\$ - 2077 R\$ 1.990.154.47 R\$ (49.699.196.44) R\$ (49.642.432.81) R\$ - 2077 R\$ 1.990.154.47 R\$ (49.649.14) R\$ (49.642.432.81) R\$ - 2078 R\$ 1.750.386 R\$ (49.642.432.81)									-
2043 R\$ 4.745.664,14 R\$ (38.858.889.39) R\$ (34.113.225.79) R\$ - 2045 R\$ 4.779.02.64 R\$ (40.789.387.38) R\$ (35.090.155.08) R\$ - 2046 R\$ 4.814.111,44 R\$ (43.205.593.07) R\$ (38.391.481.64) R\$ - 2046 R\$ 4.814.111,44 R\$ (43.205.593.07) R\$ (38.391.481.64) R\$ - 2047 R\$ 4.810.048.23 R\$ (44.701.556.22) R\$ (39.891.507.99) R\$ - 2048 R\$ 4.804.03.86 R\$ (45.74.091.61) R\$ (41.313.887.75) R\$ - 2049 R\$ 4.793.650.80 R\$ (45.74.091.61) R\$ (41.133.887.75) R\$ - 2050 R\$ 4.886.653.22 R\$ (48.207.60.41) R\$ (41.133.887.75) R\$ - 2050 R\$ 4.886.653.22 R\$ (48.207.60.41) R\$ (43.643.422.82) R\$ - 2051 R\$ 4.895.996.45 R\$ (49.496.004.02) R\$ (43.643.422.82) R\$ - 2052 R\$ 4.867.132.77 R\$ (50.699.785.00) R\$ (45.82.622.44) R\$ - 2052 R\$ 4.807.132.77 R\$ (50.699.785.00) R\$ (45.82.62.24) R\$ - 2053 R\$ 4.901.531.29 R\$ (51.479.886.22) R\$ (46.573.324.93) R\$ - 2054 R\$ 4.908.033.84 R\$ (52.268.105.43) R\$ (47.582.354.93) R\$ - 2055 R\$ 4.901.631.29 R\$ (51.479.886.22) R\$ (46.573.324.93) R\$ - 2055 R\$ 4.901.631.29 R\$ (51.479.886.22) R\$ (47.584.387.25) R\$ - 2056 R\$ 4.908.833.84 R\$ (52.285.105.43) R\$ (47.884.387.25) R\$ - 2056 R\$ 4.908.833.84 R\$ (52.285.105.43) R\$ (47.884.387.25) R\$ - 2056 R\$ 4.908.851.20 R\$ (53.476.38.60) R\$ (48.524.028.16) R\$ - 2057 R\$ 4.912.601.03 R\$ (53.883.709.22) R\$ (48.574.108.19) R\$ - 2059 R\$ 4.980.851.22 R\$ (53.476.38.60) R\$ (48.524.028.16) R\$ - 2056 R\$ 4.906.853.95 R\$ (53.876.83.709.22) R\$ (48.574.108.19) R\$ - 2059 R\$ 4.980.240.01 R\$ (53.789.20.21) R\$ (48.899.525.52) R\$ - 2060 R\$ 4.860.712.10 R\$ (53.534.965.11) R\$ (48.899.525.52) R\$ - 2060 R\$ 4.859.290.85 R\$ (53.175.500.44) R\$ (48.292.60.26) R\$ - 2061 R\$ 4.819.290.58 R\$ (53.175.500.44) R\$ (48.292.60.26) R\$ - 2062 R\$ 4.741.528.36 R\$ (52.60.679.84) R\$ (48.292.209.66) R\$ - 2062 R\$ 4.741.528.36 R\$ (50.699.196.44) R\$ (48.292.209.66) R\$ - 2062 R\$ 4.741.528.36 R\$ (49.498.83) R\$ (49.498.83) R\$ - 2062 R\$ 4.741.528.36 R\$ (49.498.83) R\$ - 2062	2041	R\$	4.726.659,91	R\$	(35.683.697,91)	R\$	(30.957.038,00)	R\$	-
2044 R\$ 4.779.702.64 R\$ (410.288.857.72) R\$ (35.509.155.00) R\$ - 0.2047 R\$ 4.810.048.23 R\$ (417.99.397.38) R\$ (37.009.129.02) R\$ - 0.2047 R\$ 4.810.048.23 R\$ (447.01.556.22) R\$ (39.891.807.99) R\$ - 0.2048 R\$ 4.814.111.44 R\$ (43.205.593.07) R\$ (39.891.807.99) R\$ - 0.2049 R\$ 4.793.650,80 R\$ (447.01.556.22) R\$ (39.891.807.99) R\$ - 0.2049 R\$ 4.793.650,80 R\$ (45.974.091.61) R\$ (41.133.687.75) R\$ - 0.2049 R\$ 4.793.650,80 R\$ (47.523.384.89) R\$ (42.756.734.09) R\$ - 0.2050 R\$ 4.858.653.22 R\$ (48.502.076.04) R\$ (47.600.04.97) R\$ - 0.2051 R\$ 4.885.8653.22 R\$ (49.600.04.22) R\$ (44.600.04.27) R\$ - 0.2051 R\$ 4.885.8653.22 R\$ (49.600.04.22) R\$ (44.600.04.27) R\$ - 0.2051 R\$ 4.895.396.45 R\$ (49.600.04.22) R\$ (44.600.04.397) R\$ - 0.2052 R\$ 4.807.132.77 R\$ (50.699.785.00) R\$ (47.384.342.82) R\$ - 0.2053 R\$ 4.901.531.29 R\$ (51.478.856.22) R\$ (46.578.24.93) R\$ - 0.2053 R\$ 4.901.531.29 R\$ (51.478.856.22) R\$ (46.578.24.93) R\$ - 0.2054 R\$ 4.908.833.84 R\$ (52.258.165.43) R\$ (47.349.331.59) R\$ - 0.2055 R\$ 4.903.610.42 R\$ (53.427.638.60) R\$ (47.349.331.59) R\$ - 0.2056 R\$ 4.903.610.42 R\$ (53.427.638.60) R\$ (47.494.331.59) R\$ - 0.2057 R\$ 4.912.601.03 R\$ (53.883.709.22) R\$ (48.771.08.19) R\$ - 0.2058 R\$ 4.906.853.95 R\$ (53.808.379.40) R\$ (48.774.108.19) R\$ - 0.2058 R\$ 4.906.853.95 R\$ (53.808.379.40) R\$ (48.774.108.19) R\$ - 0.2058 R\$ 4.890.121.00 R\$ (53.534.965.11) R\$ (48.894.255.22) R\$ - 0.2059 R\$ 4.890.121.00 R\$ (53.534.965.11) R\$ (48.647.253.01) R\$ - 0.2060 R\$ 4.860.112.10 R\$ (53.534.965.11) R\$ (48.647.253.01) R\$ - 0.2061 R\$ 4.890.212.10 R\$ (53.64.89.33) R\$ (48.64.101.70 R\$ (53.84.965.11) R\$ (48.62.24.202.81) R\$ - 0.2062 R\$ 4.741.528.36 R\$ (52.610.078.88) R\$ (47.66.253.22) R\$ - 0.2062 R\$ 4.741.528.36 R\$ (52.610.078.88) R\$ (47.66.253.22) R\$ - 0.2062 R\$ 4.741.528.36 R\$ (53.64.86.24.10.70 R\$ (42.24.24.24.24.24.24.24.24.24.24.24.24.2	2042	R\$	4.739.395,49	R\$	(37.261.002,62)	R\$	(32.521.607,14)	R\$	-
2046 R\$ 4.790.288.36 R\$ (41.799.397.38) R\$ (37.009.129.02) R\$ - 2046 R\$ 4814.111.44 R\$ (42.05.593.07) R\$ (38.391.481.64) R\$ - 2047 R\$ 4.810.048.23 R\$ (44.701.556.22) R\$ (39.891.507.99) R\$ - 2049 R\$ 4.810.048.23 R\$ (47.552.384.89) R\$ (42.758.734.09) R\$ - 2049 R\$ 4.793.650.80 R\$ (47.552.384.89) R\$ (42.758.734.09) R\$ - 2050 R\$ 4.886.653.22 R\$ (48.502.076.04) R\$ (43.643.422.82) R\$ - 2051 R\$ 4.895.996.45 R\$ (44.960.04.22) R\$ (44.600.04.97) R\$ - 2052 R\$ 4.867.132.77 R\$ (56.899.785.00) R\$ (44.852.652.24) R\$ - 2053 R\$ 4.867.132.77 R\$ (56.899.785.00) R\$ (45.578.334.33) R\$ - 2053 R\$ 4.901.531.29 R\$ (57.478.656.22) R\$ (46.578.334.33) R\$ - 2054 R\$ 4.908.833.84 R\$ (52.258.165.43) R\$ (47.349.331.59) R\$ - 2055 R\$ 4.903.610.42 R\$ (52.258.165.43) R\$ (47.349.331.59) R\$ - 2056 R\$ 4.903.610.42 R\$ (53.427.638.60) R\$ (48.524.022.18) R\$ - 2057 R\$ 4.912.601.03 R\$ (53.683.709.22) R\$ (48.524.022.18) R\$ - 2057 R\$ 4.912.601.03 R\$ (53.683.709.22) R\$ (48.524.022.18) R\$ - 2059 R\$ 4.890.810.42 R\$ (53.427.638.60) R\$ (48.899.255.52) R\$ - 2059 R\$ 4.890.470.12 R\$ (53.547.638.60) R\$ (48.899.255.52) R\$ - 2059 R\$ 4.890.470.10 R\$ (53.5534.965.11) R\$ (48.694.255.22) R\$ - 2050 R\$ 4.890.471.10 R\$ (53.5534.965.11) R\$ (48.694.255.22) R\$ - 2060 R\$ 4.890.471.10 R\$ (53.5534.965.11) R\$ (48.694.255.22) R\$ - 2060 R\$ 4.568.284.77 R\$ (50.899.473.91) R\$ (48.291.891.5) R\$ - 2060 R\$ 4.568.284.77 R\$ (50.899.473.91) R\$ (48.291.189.15) R\$ - 2060 R\$ 4.568.284.77 R\$ (50.899.473.91) R\$ (48.291.189.15) R\$ - 2060 R\$ 4.321.278.15 R\$ (48.347.736.40) R\$ (42.249.85.77) R\$ (49.64.432.21) R\$ - 2060 R\$ 4.321.278.15 R\$ (48.347.736.40) R\$ (49.24.432.21) R\$ - 2060 R\$ 4.321.278.15 R\$ (49.347.191.98) R\$ - 2060 R\$ 4.321.278.15 R\$ (49.496.704.78) R\$ (40.26.458.31) R\$ - 2060 R\$ 4.321.278.15 R\$ (49.699.196.44) R\$ (40.26.458.31) R\$ - 2060 R\$ 4.321.278.15 R\$ (49.699.196.44) R\$ (40.26.458.31) R\$ - 2060 R\$ 4.321.278.15 R\$ (49.699.196.44) R\$ (40.26.458.31) R\$ - 2060 R\$ 4.321.278.15 R\$ (49.699.196.44) R\$ (40.26.458.31) R\$ - 2060 R\$ 4.222.280 R\$ (40.00.109.198.10) R\$ (40.20.458.31) R\$ - 2060 R\$ 4	2043	R\$	4.745.664,14	R\$	(38.858.889,93)	R\$	(34.113.225,79)	R\$	-
2046 R\$ 4.814.111.44 R\$ (43.205.593.07) R\$ (38.391.481.64) R\$ - 2047 R\$ 4.810.048.29 R\$ (44.701.556.29) R\$ (39.891.507.99) R\$ - 2048 R\$ 4.840.403.86 R\$ (45.974.091.61) R\$ (41.133.687.75) R\$ - 2049 R\$ 4.793.650.80 R\$ (47.552.394.89) R\$ (42.758.734.09) R\$ - 2050 R\$ 4.858.653.22 R\$ (48.502.076.04) R\$ (43.643.422.82) R\$ - 2051 R\$ 4.895.996.45 R\$ (49.496.04.04) R\$ (43.643.422.82) R\$ - 2052 R\$ 4.897.132.77 R\$ (50.699.785.00) R\$ (45.832.652.24) R\$ - 2053 R\$ 4.901.531.29 R\$ (51.479.866.22) R\$ (45.802.076.04) R\$ (45.802.652.24) R\$ - 2054 R\$ 4.909.833.44 R\$ (52.258.165.43) R\$ (47.849.331.59) R\$ - 2055 R\$ 4.930.076.02 R\$ (52.814.463.27) R\$ (47.849.331.59) R\$ - 2056 R\$ 4.930.076.02 R\$ (52.814.463.27) R\$ (47.849.387.25) R\$ - 2057 R\$ 4.912.601.03 R\$ (53.683.709.22) R\$ (48.771.108.19) R\$ - 2058 R\$ 4.906.853.95 R\$ (53.683.709.22) R\$ (48.771.108.19) R\$ - 2058 R\$ 4.906.853.95 R\$ (53.683.709.22) R\$ (48.271.108.19) R\$ - 2060 R\$ 4.880.712.10 R\$ (53.549.651.11) R\$ (48.281.800.20) R\$ - 2061 R\$ 4.819.290.58 R\$ (53.117.550.84) R\$ (48.298.200.26) R\$ - 2062 R\$ 4.474.528.36 R\$ (56.10.078.68) R\$ (48.298.200.26) R\$ - 2063 R\$ 4.664.10.10 R\$ (53.549.651.11) R\$ (46.674.253.01) R\$ - 2064 R\$ 4.459.963.18 R\$ (46.999.166.44) R\$ (48.291.800.26) R\$ - 2065 R\$ 4.453.963.18 R\$ (46.999.166.44) R\$ (45.243.231) R\$ - 2066 R\$ 4.453.963.18 R\$ (46.813.145.07) R\$ (46.242.821.11) R\$ - 2066 R\$ 4.453.963.18 R\$ (46.813.145.07) R\$ (40.264.883.31) R\$ - 2067 R\$ 4.170.712.26 R\$ (48.134.145.07) R\$ (42.624.242.81) R\$ - 2068 R\$ 4.003.103.49 R\$ (45.101.822.79) R\$ (42.024.248.11) R\$ - 2069 R\$ 3.819.506.44 R\$ (45.101.822.79) R\$ (47.08.779.92) R\$ - 2070 R\$ 3.18.654.36 R\$ (33.945.577) R\$ (39.405.489.33) R\$ - 2071 R\$ 3.110.528.65 R\$ (30.555.176) R\$ (35.250.201) R\$ - 2072 R\$ 3.18.654.36 R\$ (30.955.577) R\$ (39.405.489.33) R\$ - 2073 R\$ 2.957.766.56 R\$ (33.955.577) R\$ (39.405.489.33) R\$ - 2074 R\$ 2.779.947.50 R\$ (31.944.533.06) R\$ (22.244.405.66) R\$ - 2077 R\$ 3.18.666.77 R\$ (31.944.533.06) R\$ (22.244.453.01) R\$ - 2077 R\$ 1.990.154.47 R\$ (44.289.14.98) R\$ (45.101.822.79) R\$ - 2078					(40.288.857,72)				-
2047 R\$ 4.810.048.23 R\$ (44.701.556.22) R\$ (39.891.507.99) R\$ - 2049 R\$ 4.793.650.80 R\$ (47.552.384.89) R\$ (42.758.734.09) R\$ - 2050 R\$ 4.858.653.22 R\$ (45.02.076.04) R\$ (43.643.422.82) R\$ - 2051 R\$ 4.895.996.45 R\$ (49.496.040.42) R\$ (44.600.043.97) R\$ - 2052 R\$ 4.897.152.77 R\$ (50.699.785.00) R\$ (45.832.652.24) R\$ - 2053 R\$ 4.901.531.29 R\$ (51.479.856.22) R\$ (45.783.24.93) R\$ - 2054 R\$ 4.908.833.84 R\$ (52.258.165.43) R\$ (47.349.331.59) R\$ - 2055 R\$ 4.930.076.02 R\$ (52.44.463.27) R\$ (47.349.331.59) R\$ - 2056 R\$ 4.930.076.02 R\$ (52.44.463.27) R\$ (47.349.331.59) R\$ - 2057 R\$ 4.912.601.03 R\$ (53.887.942) R\$ (48.899.525.52) R\$ - 2058 R\$ 4.908.833.95 R\$ (53.807.942) R\$ (48.899.525.52) R\$ - 2059 R\$ 4.896.712.10 R\$ (53.544.963.27) R\$ (47.882.55.22) R\$ - 2060 R\$ 4.860.712.10 R\$ (53.544.963.27) R\$ (47.882.55.22) R\$ - 2061 R\$ 4.819.290.58 R\$ (53.64.96.85) R\$ (48.674.253.01) R\$ - 2062 R\$ 4.741.528.36 R\$ (53.64.763.66) R\$ (48.674.253.01) R\$ - 2063 R\$ 4.968.833.18 R\$ (52.261.078.89) R\$ (47.888.550.33) R\$ - 2064 R\$ 4.860.712.10 R\$ (53.544.963.17) R\$ (48.892.525.52) R\$ - 2065 R\$ 4.930.610.70 R\$ (53.544.963.17) R\$ (48.674.253.01) R\$ - 2066 R\$ 4.360.70 R\$ (53.894.793.64) R\$ (47.165.107.96) R\$ - 2067 R\$ 4.192.20.56 R\$ (53.894.7736.46) R\$ (47.165.107.96) R\$ - 2068 R\$ 4.463.933.18 R\$ (54.899.299.66) R\$ (47.165.107.96) R\$ - 2068 R\$ 4.453.933.18 R\$ (49.699.196.44) R\$ (45.245.233.26) R\$ - 2069 R\$ 4.800.3103.49 R\$ (43.894.7736.46) R\$ (44.264.543.31) R\$ - 2069 R\$ 4.170.712.26 R\$ (48.813.145.07) R\$ (49.62.452.31) R\$ - 2069 R\$ 4.170.712.26 R\$ (48.813.145.07) R\$ (49.62.452.331) R\$ - 2070 R\$ 3.621.426.44 R\$ (41.197.054.30) R\$ (39.405.489.33) R\$ - 2071 R\$ 3.410.528.66 R\$ (39.035.551.76) R\$ (39.405.489.33) R\$ - 2072 R\$ 3.188.654.36 R\$ (43.224.995.77) R\$ (39.405.489.33) R\$ - 2073 R\$ 2.2957.665.6 R\$ (39.035.551.76) R\$ (39.405.489.33) R\$ - 2074 R\$ 2.771.947.00 R\$ (39.438.33.81) R\$ (31.439.867.25) R\$ - 2075 R\$ 3.199.154.7 R\$ (44.292.18) R\$ (24.293.869.30) R\$ - 2076 R\$ 2.233.283.56 R\$ (39.035.551.76) R\$ (39.405.499.33) R\$ - 2077 R\$ 1.990.154.7 R\$									-
2048 R\$ 4.840.403,86 R\$ (45.974.091.61) R\$ (41.133.687.75) R\$ - 2050 R\$ 4.856.8653.22 R\$ (48.502.076.04) R\$ (42.758.734.09) R\$ - 2051 R\$ 4.865.93.22 R\$ (48.502.076.04) R\$ (43.643.422.82) R\$ - 2052 R\$ 4.867.132.77 R\$ (50.699.785.00) R\$ (46.803.2652.24) R\$ - 2053 R\$ 4.991.531.29 R\$ (51.479.856.22) R\$ (46.578.324.39) R\$ - 2054 R\$ 4.990.833.84 R\$ (52.258.165.43) R\$ (47.349.331.59) R\$ - 2055 R\$ 4.990.870.70.2 R\$ (52.814.463.27) R\$ (47.349.331.59) R\$ - 2056 R\$ 4.990.8076.02 R\$ (52.814.463.27) R\$ (47.349.331.59) R\$ - 2057 R\$ 4.990.801.03 R\$ (53.683.709.22) R\$ (48.574.086.18) R\$ - 2058 R\$ 4.990.801.03 R\$ (53.683.709.22) R\$ (48.711.08.19) R\$ - 2059 R\$ 4.990.685.95 R\$ (53.683.709.22) R\$ (48.711.08.19) R\$ - 2050 R\$ 4.890.685.95 R\$ (53.683.709.22) R\$ (48.711.08.19) R\$ - 2050 R\$ 4.890.685.95 R\$ (53.549.651.11) R\$ (48.821.560.20) R\$ - 2060 R\$ 4.860.712.10 R\$ (53.549.651.11) R\$ (48.821.560.20) R\$ - 2061 R\$ 4.819.200.58 R\$ (53.117.550.84) R\$ (48.674.253.01) R\$ - 2062 R\$ 4.741.523.68 R\$ (52.610.078.68) R\$ (48.292.602.02) R\$ - 2063 R\$ 4.664.101.70 R\$ (53.549.651.11) R\$ (48.291.891.51) R\$ - 2064 R\$ 4.686.834.77 R\$ (50.899.473.91) R\$ (48.291.891.51) R\$ - 2065 R\$ 4.453.603.18 R\$ (49.699.196.44) R\$ (42.291.891.51) R\$ - 2066 R\$ 4.321.278.15 R\$ (48.847.252.32.26) R\$ - 2067 R\$ 4.471.712.26 R\$ (48.847.252.32.26) R\$ (47.165.107.96) R\$ - 2068 R\$ 4.403.03.04 R\$ (49.699.196.44) R\$ (42.243.281) R\$ - 2069 R\$ 3.819.506.44 R\$ (43.642.995.77) R\$ (39.408.493.31) R\$ - 2067 R\$ 4.717.12.26 R\$ (48.847.1654.00) R\$ (47.165.107.96) R\$ - 2068 R\$ 4.321.278.15 R\$ (48.847.1654.00) R\$ (49.699.196.44) R\$ (42.243.281) R\$ - 2069 R\$ 3.819.506.44 R\$ (43.242.995.77) R\$ (39.408.493.31) R\$ - 2069 R\$ 3.819.506.44 R\$ (43.242.995.77) R\$ (39.408.493.31) R\$ - 2077 R\$ 3.465.436 R\$ (43.242.995.77) R\$ (39.408.493.31) R\$ - 2078 R\$ 3.186.54.36 R\$ (30.5756.417.19) R\$ (33.568.250.23.11) R\$ - 2079 R\$ 3.186.54.36 R\$ (30.6756.417.19) R\$ (33.568.250.23.11) R\$ - 2077 R\$ 3.189.0144 R\$ (47.162.25.08) R\$ (17.164.09) R\$ (22.243.669) R\$ - 2079 R\$ 3.180.054 R\$ (17.166.00) R\$ (17.273.079.0									-
2049 R\$ 4.793.650,80 R\$ 4.765.62344.89) R\$ (42.756.734.09) R\$ - 2050 R\$ 4.868.653.22 R\$ (46.502.076.04) R\$ (43.643.422.28) R\$ - 2051 R\$ 4.885.996.45 R\$ (49.486.04.04.2) R\$ (44.600.043.97) R\$ - 2052 R\$ 4.887.132.77 R\$ (50.699.785.00) R\$ (46.832.682.24) R\$ - 2053 R\$ 4.901.531.29 R\$ (51.479.856.22) R\$ (46.578.324.93) R\$ - 2054 R\$ 4.990.833.84 R\$ (52.258.165.43) R\$ (47.349.331.59) R\$ - 2055 R\$ 4.993.076.02 R\$ (52.814.463.27) R\$ (47.349.331.59) R\$ - 2056 R\$ 4.993.076.02 R\$ (52.814.463.27) R\$ (47.349.331.59) R\$ - 2057 R\$ 4.912.601.03 R\$ (53.427.638.60) R\$ (48.524.028.18) R\$ - 2057 R\$ 4.912.601.03 R\$ (53.427.638.60) R\$ (48.524.028.18) R\$ - 2058 R\$ 4.990.850.95 R\$ (53.806.379.46) R\$ (48.571.108.19) R\$ - 2059 R\$ 4.889.240.01 R\$ (53.719.820.21) R\$ (48.891.525.52) R\$ - 2060 R\$ 4.860.712.10 R\$ (53.534.965.11) R\$ (48.674.253.01) R\$ - 2061 R\$ 4.819.290.58 R\$ (53.147.550.84) R\$ (48.298.260.20) R\$ - 2062 R\$ 4.741.528.36 R\$ (52.610.078.88) R\$ (47.868.550.33) R\$ - 2063 R\$ 4.464.017.0 R\$ (53.534.965.11) R\$ (48.674.253.01) R\$ - 2064 R\$ 4.582.824.77 R\$ (50.894.73.91) R\$ (46.299.260.26) R\$ - 2064 R\$ 4.582.824.77 R\$ (50.894.73.91) R\$ (46.291.189.15) R\$ - 2065 R\$ 4.453.963.18 R\$ (49.699.196.44) R\$ (42.244.28.81) R\$ - 2066 R\$ 4.321.276.15 R\$ (46.813.145.07) R\$ (46.244.23.81) R\$ - 2067 R\$ 4.170.712.26 R\$ (46.813.145.07) R\$ (46.244.23.81) R\$ - 2068 R\$ 4.003.103.49 R\$ (45.244.95.77) R\$ (46.244.23.81) R\$ - 2069 R\$ 3.381.906.44 R\$ (43.24.995.77) R\$ (39.406.489.33) R\$ - 2067 R\$ 4.170.712.26 R\$ (46.813.145.07) R\$ (42.24.423.81) R\$ - 2077 R\$ 3.621.426.41 R\$ (41.197.054.30) R\$ (42.24.432.81) R\$ - 2077 R\$ 3.241.276.15 R\$ (46.813.145.07) R\$ (33.406.89.33) R\$ - 2077 R\$ 3.410.526.65 R\$ (39.03.551.76) R\$ (39.406.489.33) R\$ - 2077 R\$ 3.410.526.65 R\$ (39.03.551.76) R\$ (30.406.489.33) R\$ - 2078 R\$ 2.2957.766.56 R\$ (34.388.633.81) R\$ (31.430.867.29) R\$ - 2079 R\$ 1.520.135.69 R\$ (49.691.90) R\$ (59.24.407.39) R\$ - 2070 R\$ 1.779.947 R\$ (29.44.29.814.09) R\$ (20.24.435.81) R\$ - 2071 R\$ 1.799.054.47 R\$ (19.94.24.21.81) R\$ (20.24.24.85.81) R\$ - 2072 R\$ 1.799.0									-
2050 R\$ 4.858.653.22 R\$ (48.502.076.04) R\$ (43.643.422.82) R\$ - 2051 R\$ 4.885.996.45 R\$ (49.496.004.2) R\$ (44.600.043.97) R\$ - 2052 R\$ 4.887.132.77 R\$ (50.699.785.00) R\$ (45.832.652.24) R\$ - 2053 R\$ 4.901.531.29 R\$ (51.479.856.22) R\$ (45.832.652.24) R\$ - 2054 R\$ 4.990.833.84 R\$ (52.258.165.43) R\$ (47.349.311.99) R\$ - 2055 R\$ 4.930.81076.02 R\$ (52.814.463.27) R\$ (47.349.311.99) R\$ - 2056 R\$ 4.930.8101.42 R\$ (53.427.638.60) R\$ (48.524.028.18) R\$ - 2057 R\$ 4.912.601.03 R\$ (53.683.709.22) R\$ (48.771.108.19) R\$ - 2058 R\$ 4.906.853.95 R\$ (53.806.379.46) R\$ (48.895.255.22) R\$ - 2059 R\$ 4.990.6853.95 R\$ (53.603.709.42) R\$ (48.771.108.19) R\$ - 2060 R\$ 4.860.712.10 R\$ (53.549.651.1) R\$ (48.895.255.22) R\$ - 2061 R\$ 4.819.290.58 R\$ (53.117.550.84) R\$ (48.21.580.20) R\$ - 2062 R\$ 4.741.528.36 R\$ (52.610.078.88) R\$ (47.885.50.33) R\$ - 2063 R\$ 4.664.101.70 R\$ (53.249.6651.1) R\$ (48.292.26) E\$ - 2064 R\$ 4.568.284.77 R\$ (50.859.473.91) R\$ (48.291.199.15) R\$ - 2065 R\$ 4.453.963.18 R\$ (50.859.473.91) R\$ (48.291.199.15) R\$ - 2066 R\$ 4.321.278.15 R\$ (50.859.473.91) R\$ (48.291.199.15) R\$ - 2067 R\$ 4.470.712.26 R\$ (46.813.145.07) R\$ (42.299.26) R\$ - 2068 R\$ 4.321.276.15 R\$ (48.347.736.46) R\$ (44.026.458.31) R\$ - 2069 R\$ 3.3419.506.44 R\$ (45.347.736.46) R\$ (44.026.458.31) R\$ - 2069 R\$ 3.410.528.65 R\$ (39.035.551.77) R\$ (39.05.493.91) R\$ - 2070 R\$ 3.4210.464 R\$ (41.197.054.30) R\$ (41.198.719.29) R\$ - 2071 R\$ 3.410.528.65 R\$ (39.035.551.77) R\$ (30.65.20.2311) R\$ - 2072 R\$ 3.188.654.36 R\$ (39.035.551.77) R\$ (30.65.20.2311) R\$ - 2073 R\$ 2.957.766.56 R\$ (34.388.633.81) R\$ (31.430.867.25) R\$ - 2074 R\$ 2.171.947.50 R\$ (36.794.19) R\$ (37.594.493.91) R\$ - 2077 R\$ 1.590.494 R\$ (44.197.04.26) R\$ (44.198.494.34.53) R\$ - 2078 R\$ 1.590.154.47 R\$ (24.242.914.99) R\$ (37.579.94) R\$ (22.449.699.96) R\$ (34.149.494.393.30) R\$ - 2077 R\$ 1.990.154.47 R\$ (24.249.91) R\$ (37.594.493.91) R\$ (22.449.699.91) R\$ (2									-
2051 R\$ 4.865.996.45 R\$ (49.496.040.42) R\$ (44.600.043.97) R\$ - 2052 R\$ 4.867.132.77 R\$ (50.699.785.00) R\$ (45.832.652.24) R\$ - 2053 R\$ 4.901.531.29 R\$ (51.479.856.22) R\$ (46.578.324.93) R\$ - 2054 R\$ 4.908.833.84 R\$ (52.258.165.43) R\$ (47.349.331.59) R\$ - 2055 R\$ 4.930.076.02 R\$ (52.814.463.27) R\$ (47.849.37.25) R\$ - 2056 R\$ 4.930.076.02 R\$ (53.847.638.60) R\$ (48.524.028.18) R\$ - 2057 R\$ 4.912.601.03 R\$ (53.683.709.22) R\$ (48.524.028.18) R\$ - 2058 R\$ 4.908.853.95 R\$ (53.683.709.22) R\$ (48.8771.108.19) R\$ - 2058 R\$ 4.906.853.95 R\$ (53.683.709.22) R\$ (48.871.108.19) R\$ - 2059 R\$ 4.890.2401 R\$ (53.719.820.21) R\$ (48.821.580.20) R\$ - 2060 R\$ 4.800.712.10 R\$ (53.543.4965.11) R\$ (48.821.580.20) R\$ - 2061 R\$ 4.819.290.56 R\$ (53.543.4965.11) R\$ (48.298.260.66) R\$ - 2062 R\$ 4.741.528.36 R\$ (52.610.078.68) R\$ (47.681.07.96) R\$ - 2063 R\$ 4.664.017.07 R\$ (51.829.209.66) R\$ (47.681.07.96) R\$ - 2064 R\$ 4.582.84.77 R\$ (50.889.47.39.1) R\$ (46.291.189.15) R\$ - 2064 R\$ 4.582.84.77 R\$ (50.889.47.39.1) R\$ (46.291.189.15) R\$ - 2065 R\$ 4.453.963.18 R\$ (49.699.196.44) R\$ (42.624.683.31) R\$ - 2066 R\$ 4.321.278.15 R\$ (48.347.736.46) R\$ (44.026.468.31) R\$ - 2067 R\$ 4.170.712.26 R\$ (48.347.736.46) R\$ (44.026.468.31) R\$ - 2068 R\$ 4.303.103.49 R\$ (45.101.822.296.87) R\$ (41.098.719.29) R\$ - 2069 R\$ 3.819.506.44 R\$ (43.224.995.77) R\$ (39.406.489.33) R\$ - 2067 R\$ 4.170.712.26 R\$ (48.347.796.46) R\$ (49.624.32.81) R\$ - 2077 R\$ 3.621.426.41 R\$ (41.197.054.30) R\$ (37.575.627.90) R\$ - 2079 R\$ 3.819.506.44 R\$ (43.224.995.77) R\$ (39.406.489.33) R\$ - 2070 R\$ 3.621.426.41 R\$ (41.197.054.30) R\$ (37.575.627.90) R\$ - 2071 R\$ 3.410.528.65 R\$ (34.388.633.81) R\$ (31.430.867.25) R\$ - 2072 R\$ 3.188.654.36 R\$ (39.305.551.76) R\$ (35.676.477.9) R\$ - 2073 R\$ 2.957.766.56 R\$ (34.388.633.81) R\$ (31.430.867.25) R\$ - 2074 R\$ 2.719.947.50 R\$ (21.944.24.18) R\$ (22.429.817) R\$ - 2075 R\$ 2.477.542.03 R\$ (29.541.589.42) R\$ (26.974.047.39) R\$ - 2076 R\$ 2.232.635.66 R\$ (34.388.633.81) R\$ (31.430.867.25) R\$ - 2077 R\$ 1.990.154.47 R\$ (24.429.814.09) R\$ (22.439.659.62) R\$ - 20							, ,		-
2052 R\$ 4.867.132.77 R\$ (50.699.785.00) R\$ (45.832.652.24) R\$ - 2053 R\$ 4.901.531.29 R\$ (51.479.856.22) R\$ (46.578.324.93) R\$ - 2054 R\$ 4.908.833.84 R\$ (52.258.165.43) R\$ (47.349.331.59) R\$ - 2055 R\$ 4.908.076.02 R\$ (52.814.63.27) R\$ (47.349.331.59) R\$ - 2056 R\$ 4.903.610.42 R\$ (53.427.638.60) R\$ (47.849.331.59) R\$ - 2057 R\$ 4.912.601.03 R\$ (53.638.709.22) R\$ (48.771.108.19) R\$ - 2058 R\$ 4.906.853.95 R\$ (53.806.379.46) R\$ (48.899.525.22) R\$ - 2059 R\$ 4.898.240.01 R\$ (53.719.820.21) R\$ (48.899.525.22) R\$ - 2060 R\$ 4.892.240.10 R\$ (53.719.820.21) R\$ (48.674.253.01) R\$ - 2061 R\$ 4.819.290.58 R\$ (53.17.550.84) R\$ (48.674.253.01) R\$ - 2062 R\$ 4.715.283.6 R\$ (52.610.078.88) R\$ (47.868.50).33 R\$ - 2063 R\$ 4.664.101,70 R\$ (51.829.209.66) R\$ (47.165.107.96) R\$ - 2064 R\$ 4.588.284.77 R\$ (50.859.473.91) R\$ (46.221.189.15) R\$ - 2065 R\$ 4.453.953.18 R\$ (49.699.196.44) R\$ (46.224.189.15) R\$ - 2066 R\$ 4.321.278.15 R\$ (48.634.17.36.46) R\$ (44.026.458.31) R\$ - 2067 R\$ 4.170.712.26 R\$ (48.631.145.07) R\$ (42.624.243.21) R\$ - 2068 R\$ 4.003.103.49 R\$ (45.101.822.78) R\$ (41.098.719.29) R\$ - 2069 R\$ 3.819.506.44 R\$ (43.224.957.77) R\$ (39.056.547.79) R\$ - 2070 R\$ 3.621.426.41 R\$ (41.197.054.30) R\$ (39.405.48).33 R\$ - 2071 R\$ 3.621.426.41 R\$ (41.197.054.30) R\$ (39.405.48).33 R\$ - 2072 R\$ 3.188.654.36 R\$ (30.758.417.19) R\$ (30.859.72.21) R\$ - 2073 R\$ 2.2957.766.56 R\$ (34.308.633.81) R\$ (39.405.48).33 R\$ - 2074 R\$ 2.232.263.56 R\$ (34.308.633.81) R\$ (31.430.867.25) R\$ - 2075 R\$ 2.477.542.03 R\$ (24.428.14.09) R\$ (22.439.659.62) R\$ - 2076 R\$ 2.232.623.66 R\$ (31.194.50.60) R\$ (31.440.555.41) R\$ - 2077 R\$ 1.590.154.47 R\$ (24.428.14.09) R\$ (22.439.659.62) R\$ - 2078 R\$ 2.477.542.03 R\$ (24.428.14.09) R\$ (24.479.31.64.56) R\$ - 2079 R\$ 1.990.154.47 R\$ (24.428.14.09) R\$ (24.479.154.56) R\$ - 2079 R\$ 1.990.154.47 R\$ (24.428.14.09) R\$ (24.479.154.56) R\$ - 2079 R\$ 1.990.154.47 R\$ (24.428.14.09) R\$ (24.479.154.56) R\$ - 2088 R\$ 1.092.98.66 R\$ (11.262.609.50) R\$ (11.262.609.50) R\$ (10.535.159) R\$ - 2089 R\$ 112.786.57 R\$ (44.1736.84) R\$ (44.045.509.88) R\$)		, ,		-
2053 R\$ 4,901,531,29 R\$ (51,479,856,22) R\$ (46,578,324,93) R\$ - 2054 R\$ 4,908,833,84 R\$ (52,2814,463,27) R\$ (47,349,331,59) R\$ - 2055 R\$ 4,903,076,02 R\$ (52,2814,63,27) R\$ (47,349,331,59) R\$ - 2056 R\$ 4,903,610,42 R\$ (53,427,638,60) R\$ (48,524,028,18) R\$ - 2057 R\$ 4,912,601,03 R\$ (53,683,709,22) R\$ (47,848,387,25) R\$ - 2058 R\$ 4,906,853,95 R\$ (53,806,379,46) R\$ (48,771,108,19) R\$ - 2059 R\$ 4,896,240,01 R\$ (53,719,820,21) R\$ (48,871,108,19) R\$ - 2060 R\$ 4,807,110,00 R\$ (53,543,496,511) R\$ (48,621,530,01) R\$ - 2061 R\$ 4,819,240,56 R\$ (53,543,496,511) R\$ (48,674,253,01) R\$ - 2062 R\$ 4,741,528,36 R\$ (52,610,078,68) R\$ (47,686,550,33) R\$ - 2063 R\$ 4,664,101,70 R\$ (51,829,209,66) R\$ (47,686,550,33) R\$ - 2064 R\$ 4,664,101,70 R\$ (51,829,209,66) R\$ (47,686,550,33) R\$ - 2065 R\$ 4,453,963,18 R\$ (49,699,196,44) R\$ (45,245,233,26) R\$ - 2066 R\$ 4,321,278,15 R\$ (48,347,736,46) R\$ (44,026,463,31) R\$ - 2066 R\$ 4,321,278,15 R\$ (48,347,736,46) R\$ (44,026,463,31) R\$ - 2067 R\$ 4,170,712,26 R\$ (48,347,736,46) R\$ (42,026,463,31) R\$ - 2068 R\$ 4,031,03,49 R\$ (45,101,822,78) R\$ (42,026,463,31) R\$ - 2069 R\$ 3,819,506,44 R\$ (43,224,995,77) R\$ (39,405,489,33) R\$ - 2071 R\$ 3,621,426,41 R\$ (41,197,054,30) R\$ (37,575,627,90) R\$ - 2072 R\$ 3,188,654,36 R\$ (34,388,633,11) R\$ (33,569,762,831) R\$ - 2073 R\$ 2,957,766,56 R\$ (34,388,633,11) R\$ (31,430,867,25) R\$ - 2074 R\$ 2,779,947,50 R\$ (13,944,353,06) R\$ (29,224,405,56) R\$ - 2077 R\$ 1,991,154,77 R\$ (24,429,81,09) R\$ (22,439,659,62) R\$ - 2077 R\$ 1,991,154,77 R\$ (24,429,81,09) R\$ (22,439,659,62) R\$ - 2078 R\$ 1,751,384,07 R\$ (24,24,281,09) R\$ (22,439,65,62) R\$ - 2079 R\$ 1,520,135,69 R\$ (11,262,250,56) R\$ (29,224,405,56) R\$ - 2079 R\$ 1,520,135,69 R\$ (11,262,250,56) R									
2054 R\$ 4,908,833,84 R\$ (52,281,165,43) R\$ (47,843,431,59) R\$ - 2056 R\$ 4,930,076,02 R\$ (52,814,643,27) R\$ (47,843,437,25) R\$ - 2056 R\$ 4,903,610,42 R\$ (53,427,638,60) R\$ (48,524,028,18) R\$ - 2057 R\$ 4,912,601,03 R\$ (53,683,709,22) R\$ (48,771,108,19) R\$ - 2058 R\$ 4,906,853,95 R\$ (53,806,379,46) R\$ (48,895,255,52) R\$ - 2059 R\$ 4,898,240,01 R\$ (53,719,820,21) R\$ (48,821,580,20) R\$ - 2060 R\$ 4,860,712,10 R\$ (53,719,820,21) R\$ (48,821,580,20) R\$ - 2061 R\$ 4,892,290,58 R\$ (53,117,550,84) R\$ (48,298,260,26) R\$ - 2062 R\$ 4,741,528,36 R\$ (53,117,550,84) R\$ (48,298,260,26) R\$ - 2064 R\$ 4,568,284,77 R\$ (50,859,473,91) R\$ (46,291,189,15) R\$ - 2065 R\$ 4,433,963,318 R\$ (49,699,196,44) R\$ (46,241,189,15) R\$ - 2066 R\$ 4,321,278,15 R\$ (48,347,736,46) R\$ (44,026,458,31) R\$ - 2067 R\$ 4,170,712,26 R\$ (46,813,145,07) R\$ (42,642,432,81) R\$ - 2068 R\$ 4,003,103,49 R\$ (45,110,822,76) R\$ (41,195,716,29) R\$ - 2070 R\$ 3,819,506,44 R\$ (43,224,995,77) R\$ (39,405,489,33) R\$ - 2071 R\$ 3,410,528,65 R\$ (39,035,551,76) R\$ (31,430,867,25) R\$ - 2072 R\$ 3,188,654,36 R\$ (39,035,551,76) R\$ (31,430,867,25) R\$ - 2073 R\$ 2,957,766,56 R\$ (39,035,551,76) R\$ (22,436,84),10 R\$ - 2077 R\$ 1,170,136,60 R\$ (24,422,81) R\$ - 2077 R\$ 1,170,136,60 R\$ (24,422,81) R\$ - 2077 R\$ 1,170,136,60 R\$ (24,422,81) R\$ - 2078 R\$ 1,151,384,07 R\$ (24,422,81) R\$ - 2078 R\$ 1,151,384,07 R\$ (24,422,81) R\$ (24,407,39) R\$ - 2079 R\$ 1,520,135,69 R\$ (11,192,276) R\$ (11,192,276) R\$ (24,404,39) R\$ - 2078 R\$ 1,151,384,07 R\$ (24,429,811) R\$ (22,439,69) R\$ - 2079 R\$ 1,520,135,69 R\$ (11,162,276) R\$ (10,404,79) R\$ - 2079 R\$ 1,520,135,69 R\$ (11,162,276) R\$ (10,404,79) R\$ - 2078 R\$ 1,151,384,07 R\$ (24,429,811) R\$ (22,439,69) R\$ - 2079 R\$ 1,520,135,69 R\$ (11,162,256) R\$ (11,162,256) R\$ (11,162,256) R\$ - 2077 R\$ 1,199,175,00 R\$ (11,162,276) R\$ (11									_
2055 R\$ 4,903,610,42 R\$ (52,814,463,27) R\$ (47,884,387,28) R\$ - 2056 R\$ 4,903,610,42 R\$ (53,427,638,60) R\$ (48,524,028,18) R\$ - 2057 R\$ 4,912,601,03 R\$ (53,638,709,22) R\$ (48,771,108,19) R\$ - 2058 R\$ 4,906,653,95 R\$ (53,606,379,46) R\$ (48,899,525,52) R\$ - 2059 R\$ 4,880,240,01 R\$ (53,719,820,21) R\$ (48,821,550,20) R\$ - 2060 R\$ 4,860,712,10 R\$ (53,534,965,11) R\$ (48,674,253,01) R\$ - 2061 R\$ 4,819,290,58 R\$ (53,117,550,44) R\$ (48,821,550,20) R\$ - 2062 R\$ 4,741,528,36 R\$ (52,610,078,68) R\$ (47,165,107,96) R\$ - 2064 R\$ 4,664,101,70 R\$ (51,829,209,66) R\$ (47,165,107,96) R\$ - 2065 R\$ 4,453,963,18 R\$ (49,699,196,44) R\$ (45,245,233,26) R\$ - 2066 R\$ 4,321,278,15 R\$ (48,347,736,46) R\$ (44,026,448,31) R\$ - 2067 R\$ 4,170,712,26 R\$ (46,813,145,07) R\$ (42,642,432,81) R\$ - 2068 R\$ 4,003,103,49 R\$ (45,101,422,78) R\$ (42,642,432,81) R\$ - 2069 R\$ 3,819,506,44 R\$ (43,224,995,77) R\$ (39,405,489,33) R\$ - 2071 R\$ 3,461,264,1 R\$ (41,197,054,30) R\$ (37,75,627,90) R\$ - 2071 R\$ 3,461,266,56 R\$ (36,788,417,19) R\$ (33,569,762,63) R\$ - 2072 R\$ 3,188,654,36 R\$ (36,788,417,19) R\$ (33,569,762,63) R\$ - 2073 R\$ 2,295,776,656 R\$ (36,788,417,19) R\$ (33,569,762,63) R\$ - 2074 R\$ 2,271,947,50 R\$ (31,443,53,06) R\$ (22,244,05,56) R\$ - 2076 R\$ 1,501,356,98 R\$ (29,451,589,42) R\$ (20,476,369) R\$ - 2077 R\$ 1,990,154,47 R\$ (24,429,814,09) R\$ (22,439,659,62) R\$ - 2078 R\$ 1,501,35,69 R\$ (11,262,250,57) R\$ (39,405,459,33) R\$ - 2079 R\$ 1,520,35,69 R\$ (21,428,41) R\$ (21,429,814,09) R\$ (22,439,659,62) R\$ - 2077 R\$ 1,990,154,47 R\$ (24,429,814,09) R\$ (22,439,659,62) R\$ - 2078 R\$ 1,520,35,69 R\$ (36,768,421) R\$ (21,429,814,09) R\$ (22,439,659,62) R\$ - 2079 R\$ 1,520,35,69 R\$ (11,262,250,57) R\$ (10,535,195,15) R\$ - 2088 R\$ 1,092,098,66 R\$ (15,108,80,64) R\$ (10,535,195,15) R\$ - 2088 R\$ 1,092,098,66 R\$ (15,108,80,64) R\$ (10,535,195,15) R\$ - 2089 R\$ 1,520,35,69 R\$ (10,536,63,64) R\$ (10,535,195,15) R\$ - 2089 R\$ 1,520,35,69 R\$ (11,262,250,59) R\$ (10,535,195,15) R\$ - 2089 R\$ 1,520,35,69 R\$ (10,536,64) R\$ (10,636,64) R\$ (10,636,64) R\$ (22,443,64) R\$ (22,443,65) R\$ - 2080 R\$ 1,									_
2056 R\$ 4.903.610.42 R\$ (53.427.638.60) R\$ (48.524.028.18) R\$ - 2057 R\$ 4.912.601.03 R\$ (53.683.709.22) R\$ (48.771.08.25.52) R\$ - 2058 R\$ 4.906.853.95 R\$ (53.806.379.46) R\$ (48.891.525.52) R\$ - 2059 R\$ 4.898.240.01 R\$ (53.719.820.21) R\$ (48.821.590.20) R\$ - 2060 R\$ 4.898.240.01 R\$ (53.719.820.21) R\$ (48.821.590.20) R\$ - 2061 R\$ 4.819.290.58 R\$ (53.117.550.84) R\$ (48.298.260.26) R\$ - 2062 R\$ 4.741.528.36 R\$ (52.610.078.86) R\$ (47.865.50.33) R\$ - 2063 R\$ 4.664.101.70 R\$ (52.610.078.86) R\$ (47.865.50.33) R\$ - 2064 R\$ 4.568.284.77 R\$ (50.859.473.91) R\$ (46.291.189.15) R\$ - 2065 R\$ 4.453.963.18 R\$ (49.699.196.44) R\$ (45.242.33.26) R\$ - 2066 R\$ 4.321.278.15 R\$ (48.347.736.46) R\$ (44.026.458.31) R\$ - 2067 R\$ 4.170.712.26 R\$ (48.813.15.07) R\$ (42.644.242.81) R\$ - 2068 R\$ 4.003.103.49 R\$ (45.118.22.78) R\$ (41.098.719.29) R\$ - 2069 R\$ 3.819.506.44 R\$ (43.224.995.77) R\$ (39.405.489.33) R\$ - 2070 R\$ 3.621.426.41 R\$ (41.197.054.30) R\$ (37.575.627.90) R\$ - 2071 R\$ 3.410.528.65 R\$ (39.035.551.76) R\$ (35.625.023.11) R\$ - 2072 R\$ 3.188.654.36 R\$ (34.388.633.81) R\$ (31.430.867.25) R\$ - 2073 R\$ 2.257.766.56 R\$ (34.388.633.81) R\$ (22.644.07.67) R\$ - 2076 R\$ 2.271.947.50 R\$ (31.44.353.06) R\$ (22.944.07.59) R\$ - 2077 R\$ 1.751.384.07 R\$ (24.429.14) R\$ (22.945.65) R\$ - 2078 R\$ 1.751.384.07 R\$ (24.942.18) R\$ (22.945.65) R\$ - 2079 R\$ 1.520.135.59 R\$ (21.944.353.06) R\$ (22.924.05.56) R\$ - 2079 R\$ 1.520.135.59 R\$ (21.944.250.91) R\$ (22.495.66) R\$ - 2079 R\$ 1.520.355.69 R\$ (29.945.1599.42) R\$ (22.495.66) R\$ - 2078 R\$ 1.751.384.07 R\$ (21.944.221.18) R\$ (22.495.66) R\$ - 2079 R\$ 1.520.355.69 R\$ (29.945.1599.42) R\$ (22.495.66) R\$ - 2078 R\$ 1.750.384.07 R\$ (21.942.21.18) R\$ (22.495.66) R\$ - 2079 R\$ 1.520.355.69 R\$ (29.945.1599.42) R\$ (22.495.66) R\$ - 2078 R\$ 1.750.384.07 R\$ (21.964.242.18) R\$ (22.495.66) R\$ - 2080 R\$ 1.760.61 R\$ (33.956.66) R\$ (33.956.67.66) R\$ (33.956.67.68) R\$ (22.495.66) R\$ (22.495.66) R\$ - 2080 R\$ 1.760.61 R\$ (33.956.66) R\$ (33.956.67.68) R\$ (22.495.66) R\$ (22.495.66) R\$ - 2080 R\$ 1.760.61 R\$ (33.956.66) R\$ (33.956.67.68) R									_
2057 R\$ 4.912.601.03 R\$ (53.883.709.22) R\$ (48.771.108.19) R\$ - 2058 R\$ 4.906.853.95 R\$ (53.806.379.46) R\$ (48.899.525.52) R\$ - 2059 R\$ 4.896.240.01 R\$ (53.719.820.21) R\$ (48.891.550.20) R\$ - 2060 R\$ 4.860.712.10 R\$ (53.554.965.11) R\$ (48.674.255.01) R\$ - 2061 R\$ 4.819.290.58 R\$ (53.117.550.84) R\$ (48.692.260.26) R\$ - 2062 R\$ 4.741.528.36 R\$ (53.117.550.84) R\$ (48.692.260.26) R\$ - 2063 R\$ 4.664.101.70 R\$ (53.554.965.11) R\$ (47.165.107.96) R\$ - 2064 R\$ 4.568.264.77 R\$ (50.889.473.91) R\$ (46.291.189.15) R\$ - 2065 R\$ 4.453.963.18 R\$ (49.699.196.44) R\$ (45.245.233.26) R\$ - 2066 R\$ 4.321.278.15 R\$ (48.613.145.07) R\$ (45.245.233.26) R\$ - 2067 R\$ 4.170.712.26 R\$ (46.813.145.07) R\$ (24.642.432.81) R\$ - 2068 R\$ 4.003.103.49 R\$ (45.214.985.77) R\$ (39.405.489.33) R\$ - 2070 R\$ 3.621.426.41 R\$ (41.197.054.30) R\$ (37.575.627.90) R\$ - 2071 R\$ 3.410.528.65 R\$ (39.035.551.76) R\$ (39.645.893.3) R\$ - 2072 R\$ 3.188.654.36 R\$ (39.035.551.76) R\$ (35.662.2311) R\$ - 2074 R\$ 2.779.947.50 R\$ (39.443.330.87) R\$ (35.69.762.83) R\$ - 2075 R\$ 2.775.656 R\$ (34.398.633.81) R\$ (31.430.867.22.81) R\$ - 2076 R\$ 2.277.542.03 R\$ (29.24405.56) R\$ - 2077 R\$ 1.990.154.47 R\$ (24.42.9814.09) R\$ (22.439.659.62) R\$ - 2078 R\$ 1.751.384.07 R\$ (24.42.9814.09) R\$ (22.439.659.62) R\$ - 2079 R\$ 1.590.154.47 R\$ (24.42.9814.09) R\$ (22.439.659.62) R\$ - 2079 R\$ 1.590.154.47 R\$ (24.42.9814.09) R\$ (22.439.659.62) R\$ - 2078 R\$ 1.751.384.07 R\$ (24.42.9814.09) R\$ (22.439.659.62) R\$ - 2079 R\$ 1.590.154.67 R\$ (11.660.891.0) R\$ (11.64.595.41) R\$ - 2080 R\$ 1.299.429.11 R\$ (17.273.079.04) R\$ (15.977.685.81) R\$ - 2080 R\$ 1.299.429.11 R\$ (17.273.079.04) R\$ (15.977.685.81) R\$ - 2081 R\$ 1.756.384.07 R\$ (19.662.65) R\$ (19.566.891.0) R\$ (10.566.85) R\$ - 2082 R\$ 900.591.26 R\$ (13.095.025.79) R\$ (12.194.434.53) R\$ - 2083 R\$ 727.055.80 R\$ (11.262.250.95) R\$ (10.535.195.16) R\$ - 2084 R\$ 1.690.154.67 R\$ (6.633.0665.35) R\$ (10.535.195.16) R\$ - 2086 R\$ 3.29.564.87 R\$ (6.663.0665.35) R\$ (10.535.195.16) R\$ - 2088 R\$ 167.061.70 R\$ (6.636.665.35) R\$ (3.447.740.8) R\$ (3.444.740.8) R\$ - 2080 R\$									-
2058 R\$ 4.906.853,95 R\$ (53.806.379.46) R\$ (48.895.25,52) R\$ - 2059 R\$ 4.898.240,01 R\$ (53.719.820,21) R\$ (48.821.580,20) R\$ - 2060 R\$ 4.860.712,10 R\$ (53.534.965,11) R\$ (48.674.253,01) R\$ - 2061 R\$ 4.819.290,58 R\$ (53.5117.550,64) R\$ (48.293.260,26) R\$ - 2062 R\$ 4.741.528,36 R\$ (52.610.078,68) R\$ (47.868.550,33) R\$ - 2063 R\$ 4.664.101,70 R\$ (51.829.209,66) R\$ (47.165.107,96) R\$ - 2064 R\$ 4.568.284,77 R\$ (50.859.473,91) R\$ (46.291.891.5) R\$ - 2065 R\$ 4.453.963,18 R\$ (49.699.196,44) R\$ (45.245.233,26) R\$ - 2066 R\$ 4.321.278,15 R\$ (48.347.736,46) R\$ (44.026.458,31) R\$ - 2067 R\$ 4.170.712,26 R\$ (46.813.145.07) R\$ (42.642.432.81) R\$ - 2068 R\$ 4.003.103.49 R\$ (46.813.145.07) R\$ (42.642.432.81) R\$ - 2069 R\$ 3.819.506.44 R\$ (43.224.995.77) R\$ (39.406.893.3) R\$ - 2070 R\$ 3.621.426,41 R\$ (41.197.054.30) R\$ (37.575.627.90) R\$ - 2071 R\$ 3.410.528,65 R\$ (39.035.551.76) R\$ (33.656.9762.83) R\$ - 2073 R\$ 2.957.766.56 R\$ (34.388.633.81) R\$ (31.430.867.25) R\$ - 2074 R\$ 2.233.263,56 R\$ (26.936.369.01) R\$ (22.439.659,62) R\$ - 2075 R\$ 2.2477.542,03 R\$ (29.451.589.42) R\$ (22.439.659,62) R\$ - 2076 R\$ 1.751.384,07 R\$ (29.451.589.42) R\$ (22.439.659,62) R\$ - 2077 R\$ 1.751.384,07 R\$ (29.451.589.42) R\$ (22.439.659,62) R\$ - 2078 R\$ 1.751.384,07 R\$ (21.964.2421.81) R\$ - 2079 R\$ 1.751.384,07 R\$ (21.964.2421.81) R\$ - 2070 R\$ 1.751.384,07 R\$ (21.964.2421.81) R\$ - 2071 R\$ 1.751.384,07 R\$ (21.964.2421.81) R\$ (22.218.659,62) R\$ - 2072 R\$ 1.751.384,07 R\$ (21.964.2421.81) R\$ (22.218.659,62) R\$ - 2073 R\$ 1.751.384,07 R\$ (21.964.2421.81) R\$ (22.218.659,62) R\$ - 2074 R\$ 1.751.384,07 R\$ (21.964.2421.81) R\$ (22.439.659,62) R\$ - 2075 R\$ 1.751.384,07 R\$ (21.964.242.18) R\$ (22.439.659,62) R\$ - 2076 R\$ 1.751.384,07 R\$ (21.964.242.18) R\$ (22.439.659,62) R\$ - 2077 R\$ 1.751.384,07 R\$ (21.964.242.18) R\$ (22.439.659,62) R\$ - 2078 R\$ 1.751.384,07 R\$ (21.964.242.18) R\$ (22.439.659,62) R\$ - 2080 R\$ 1.751.384,07 R\$ (21.964.242.18) R\$ (22.439.659,62) R\$ - 2080 R\$ 1.751.386,07 R\$ (11.666.80) R\$ (11.667.79) R\$ - 2081 R\$ 1.092.096,66 R\$ (11.162.250.95) R\$ (11.166.791.9									-
2059 R\$ 4.886.240,01 R\$ (53.719.820,21) R\$ (48.821.580,20) R\$ - 2060 R\$ 4.860.712.10 R\$ (53.534.965,11) R\$ (48.674.253,01) R\$ - 2061 R\$ 4.819.290,58 R\$ (53.117.550.84) R\$ (48.298.260,26) R\$ - 2062 R\$ 4.741.528,36 R\$ (52.610.078.68) R\$ (47.685.05,33) R\$ - 2063 R\$ 4.664.101,70 R\$ (51.829.209.66) R\$ (47.665.107.96) R\$ - 2064 R\$ 4.568.284,77 R\$ (50.859.473.91) R\$ (46.291.189.15) R\$ - 2065 R\$ 4.453.963,18 R\$ (49.699.196.44) R\$ (45.245.233,26) R\$ - 2066 R\$ 4.321.278.15 R\$ (48.347.736.46) R\$ (44.026.458.31) R\$ - 2067 R\$ 4.170.712.26 R\$ (46.813.145.07) R\$ (42.642.432.81) R\$ - 2068 R\$ 4.003.103.49 R\$ (45.11.822.78) R\$ (40.898.192.99) R\$ - 2069 R\$ 3.819.506,44 R\$ (43.224.995,77) R\$ (39.405.489.33) R\$ - 2070 R\$ 3.621.426,41 R\$ (41.197.054.30) R\$ (37.575.627.90) R\$ - 2071 R\$ 3.410.528.65 R\$ (39.035.551.76) R\$ (36.625.023.11) R\$ - 2072 R\$ 3.188.654.36 R\$ (39.035.551.76) R\$ (36.625.023.11) R\$ - 2073 R\$ 2.297.766.66 R\$ (34.388.83.81) R\$ (31.430.867.25) R\$ - 2074 R\$ 2.2719.947,50 R\$ (31.944.353.06) R\$ (29.224.405.56) R\$ - 2076 R\$ 2.233.263.66 R\$ (29.451.889.42) R\$ (29.224.405.56) R\$ - 2077 R\$ 1.990.154.47 R\$ (24.429.814.09) R\$ (22.238.650.62) R\$ - 2078 R\$ 1.751.384.07 R\$ (24.429.814.09) R\$ (22.243.856.10) R\$ - 2079 R\$ 1.990.154.47 R\$ (24.429.814.09) R\$ (22.243.856.10) R\$ - 2079 R\$ 1.990.866 R\$ (17.273.079.04) R\$ (15.973.649.22) R\$ - 2080 R\$ 1.299.429.11 R\$ (17.273.079.04) R\$ (15.973.649.22) R\$ - 2081 R\$ 1.751.384.07 R\$ (24.429.814.09) R\$ (24.238.85) R\$ - 2083 R\$ 727.055.80 R\$ (11.622.250.55) R\$ (15.108.890.64) R\$ (15.973.649.92) R\$ - 2084 R\$ 5.734.63.53 R\$ (15.108.890.64) R\$ (15.973.649.92) R\$ - 2086 R\$ 1.299.429.11 R\$ (17.273.079.04) R\$ (15.973.649.92) R\$ - 2088 R\$ 1.751.384.07 R\$ (26.422.81) R\$ (15.973.649.92) R\$ - 2089 R\$ 1.296.66 R\$ (15.068.90.00) R\$ (18.045.955.41) R\$ - 2080 R\$ 1.299.429.11 R\$ (17.273.079.04) R\$ (15.973.649.92) R\$ - 2081 R\$ 1.900.586 R\$ (15.108.890.64) R\$ (15.973.649.92) R\$ - 2082 R\$ 900.591.26 R\$ (13.095.025.79) R\$ (12.194.434.53) R\$ - 2088 R\$ 167.061.70 R\$ (6.805.025.79) R\$ (12.194.345.30) R\$ - 2088 R\$									-
2061 R\$ 4.819.290.58 R\$ (53.117.550.84) R\$ (48.298.260.26) R\$ - 2062 R\$ 4.741.528,36 R\$ (52.610.078,68) R\$ (47.668.550.33) R\$ - 2063 R\$ 4.664.101,70 R\$ (51.829.209,66) R\$ (47.165.107,96) R\$ - 2064 R\$ 4.568.284,77 R\$ (50.859.473,91) R\$ (46.291.189,15) R\$ - 2065 R\$ 4.453.963,18 R\$ (49.699.196,44) R\$ (45.245.233,26) R\$ - 2066 R\$ 4.321.278,15 R\$ (48.347.736,46) R\$ (44.026.458,31) R\$ - 2067 R\$ 4.170.712,26 R\$ (46.813.145,07) R\$ (42.642.432,81) R\$ - 2068 R\$ 4.003.103,49 R\$ (45.10.822,78) R\$ (41.098.719,29) R\$ - 2069 R\$ 3.819.506,44 R\$ (43.224.995,77) R\$ (39.405.489,33) R\$ - 2070 R\$ 3.621.426,41 R\$ (41.197.054,30) R\$ (37.575.627,90) R\$ - 2071 R\$ 3.410.528,65 R\$ (39.035.551,76) R\$ (35.625.023,11) R\$ - 2072 R\$ 3.188.654,36 R\$ (36.758.417,19) R\$ (33.669.762,83) R\$ - 2074 R\$ 2.297.766,56 R\$ (34.388.633,81) R\$ (31.430.867,25) R\$ - 2075 R\$ 2.477.542,03 R\$ (29.451.589,42) R\$ (26.974.047,39) R\$ - 2076 R\$ 2.233.263,56 R\$ (24.29.81,09) R\$ (24.703.105,45) R\$ - 2077 R\$ 1.990.154,47 R\$ (24.29.81,09) R\$ (24.703.105,45) R\$ - 2078 R\$ 1.751.384,07 R\$ (24.29.81,09) R\$ (24.703.105,45) R\$ - 2079 R\$ 1.520.135,69 R\$ (11.626.276) R\$ (11.606.60.89) R\$ (11.607.91,99) R\$ - 2080 R\$ 1.299.429,11 R\$ (17.207.207.99) R\$ (15.973.649.92) R\$ - 2081 R\$ 1.092.098,66 R\$ (11.206.250.95) R\$ (11.206.235),41 R\$ - 2088 R\$ 177.055,80 R\$ (11.206.250.95) R\$ (11.206.235),444,553.00 R\$ (20.212.858,10) R\$ - 2080 R\$ 1.299.429,11 R\$ (17.273.079.04) R\$ (10.535.195.15) R\$ - 2080 R\$ 1.299.429,11 R\$ (17.273.079.04) R\$ (10.535.195.15) R\$ - 2081 R\$ 1.092.098,66 R\$ (15.108.890,64) R\$ (10.535.195.15) R\$ - 2082 R\$ 900.591,26 R\$ (13.095.057.9) R\$ (11.206.250.95) R\$ (12.194.445.33) R\$ - 2088 R\$ 16.061,70 R\$ (6.962.631.94) R\$ (10.4345.33) R\$ - 2089 R\$ 112.786,57 R\$ (6.962.631.94) R\$ (10.4345.33) R\$ - 2080 R\$ 12.99.429,11 R\$ (13.660.689.10) R\$ (10.4345.33) R\$ - 2080 R\$ 12.99.564,87 R\$ (6.962.631.94) R\$ (10.4345.33) R\$ - 2080 R\$ 12.865,73,10 R\$ (13.990.665.35) R\$ (13.417.402.6) R\$ (14.417.303.64) R\$ - 2080 R\$ 12.865,73,10 R\$ (13.417.706.63.84) R\$ (14.417.303.64) R\$ - 2090 R\$ 73.47	2059								-
2062 R\$ 4.741.528,36 R\$ (52.610.078.68) R\$ (47.65.107.96) R\$ - 2063 R\$ 4.664.101,70 R\$ (51.829.209.66) R\$ (47.165.107.96) R\$ - 2064 R\$ 4.568.284,77 R\$ (50.859.473.91) R\$ (46.291.189.15) R\$ - 2065 R\$ 4.453.963,18 R\$ (49.699.196.44) R\$ (45.245.233.26) R\$ - 2066 R\$ 4.321.278,15 R\$ (48.347.736,46) R\$ (44.026.458,31) R\$ - 2067 R\$ 4.170.712,26 R\$ (48.613.145,07) R\$ (42.642.432.81) R\$ - 2068 R\$ 4.003.103,49 R\$ (45.101.822,78) R\$ (41.098.719.29) R\$ - 2069 R\$ 3.819.506.44 R\$ (43.24.995.77) R\$ (39.405.499.33) R\$ - 2070 R\$ 3.621.426,41 R\$ (41.197.054.30) R\$ (39.405.499.33) R\$ - 2071 R\$ 3.410.528,65 R\$ (36.758.417.19) R\$ (35.625.023,11) R\$ - 2072 R\$ 3.188.664.36 R\$ (36.758.417.19) R\$ (35.695.623.31) R\$ - 2073 R\$ 2.957.766,56 R\$ (34.388.633.81) R\$ (31.430.867.25) R\$ - 2074 R\$ 2.719.947,50 R\$ (39.945.1589.42) R\$ (29.224.405,56) R\$ - 2075 R\$ 2.233.263.56 R\$ (29.9451.589.42) R\$ (29.224.405,56) R\$ - 2076 R\$ 1.990.154.47 R\$ (24.429.814.09) R\$ (22.439.659.62) R\$ - 2077 R\$ 1.990.154.47 R\$ (24.429.814.09) R\$ (22.24.858.10) R\$ - 2079 R\$ 1.520.135,69 R\$ (11.606.890.64) R\$ (11.607.91.99) R\$ - 2080 R\$ 1.299.429.11 R\$ (17.273.079.04) R\$ (15.073.699.22) R\$ - 2081 R\$ 1.092.098.66 R\$ (15.108.890.64) R\$ (12.194.445.33) R\$ - 2082 R\$ 900.591,26 R\$ (13.095.057.9) R\$ (12.194.445.33) R\$ - 2084 R\$ 573.463,53 R\$ (9.618.222.35) R\$ (9.044.758.81) R\$ - 2086 R\$ 238.739.86 R\$ (15.008.890.64) R\$ (12.194.445.33) R\$ - 2087 R\$ 238.739.86 R\$ (15.208.800.64) R\$ (12.194.434.53) R\$ - 2088 R\$ 12.994.29.11 R\$ (13.225.05) R\$ (12.194.434.53) R\$ - 2088 R\$ 12.994.29.11 R\$ (13.225.05) R\$ (12.194.434.53) R\$ - 2089 R\$ 1.276.800 R\$ (13.095.025.79) R\$ (12.194.434.53) R\$ - 2080 R\$ 238.739.86 R\$ (15.008.207.77) R\$ (2.249.235) R\$ (4.417.336.84) R\$ (4.222.139.88) R\$ - 2089 R\$ (13.095.025.79) R\$ (13.095.025.79) R\$ (12.194.434.53) R\$ - 2080 R\$ (23.670.70) R\$ (3.360.65.35) R\$ (4.417.336.84) R\$ (4.417.	2060	R\$	4.860.712,10	R\$	(53.534.965,11)	R\$	(48.674.253,01)	R\$	-
2063 R\$ 4.664.101,70 R\$ (51.829.209.66) R\$ (47.165.107.96) R\$ - 2064 R\$ 4.568.284,77 R\$ (50.859.473,91) R\$ (46.291.189,15) R\$ - 2065 R\$ 4.453.963,18 R\$ (49.699.196,44) R\$ (45.245.233.26) R\$ - 2066 R\$ 4.321.278,15 R\$ (48.347.736.46) R\$ (44.026.458.31) R\$ - 2067 R\$ 4.170.712,26 R\$ (46.813.145,07) R\$ (42.642.432,81) R\$ - 2068 R\$ 4.003.103,49 R\$ (45.101.822.78) R\$ (41.098.719,29) R\$ - 2069 R\$ 3.819.506,44 R\$ (43.224.995.77) R\$ (39.405.489.33) R\$ - 2070 R\$ 3.621.426,41 R\$ (41.197.054,30) R\$ (37.575.627.90) R\$ - 2071 R\$ 3.410.528,65 R\$ (39.035.551.76) R\$ (33.6525.023,11) R\$ - 2072 R\$ 3.188.654,36 R\$ (36.758.417.19) R\$ (33.667.62.83) R\$ - 2073 R\$ 2.957.766,56 R\$ (34.388.633,81) R\$ (31.430.867.25) R\$ - 2074 R\$ 2.719.947.50 R\$ (31.944.553.06) R\$ (29.224.405.56) R\$ - 2075 R\$ 2.2475.542,03 R\$ (29.9451.589.42) R\$ (26.974.047.39) R\$ - 2076 R\$ 2.233.263,56 R\$ (26.936.369,01) R\$ (24.703.105.45) R\$ - 2077 R\$ 1.990.154,47 R\$ (24.429.814.09) R\$ (22.439.6596.62) R\$ - 2079 R\$ 1.520.135,69 R\$ (17.273.079.04) R\$ (15.973.649.92) R\$ - 2080 R\$ 1.299.429,11 R\$ (17.273.079.04) R\$ (15.973.649.92) R\$ - 2081 R\$ 1.092.098.66 R\$ (15.108.890.64) R\$ (14.016.791.99) R\$ - 2082 R\$ 900.591,26 R\$ (13.095.222.33) R\$ (9.618.222.35) R\$ (9.044.758.81) R\$ - 2086 R\$ 329.564.87 R\$ (6.962.631.94) R\$ (10.964.341.58) R\$ - 2087 R\$ 2.333.93.86 R\$ (15.108.890.64) R\$ (14.016.791.99) R\$ - 2088 R\$ 1.299.429,11 R\$ (17.273.079.04) R\$ (15.974.643.61) R\$ - 2088 R\$ 1.299.429,11 R\$ (17.273.079.04) R\$ (15.974.643.61) R\$ - 2089 R\$ 1.250.65,79 R\$ (6.962.631.94) R\$ (6.633.067.07) R\$ - 2089 R\$ 1.279.055,80 R\$ (13.095.225,79) R\$ (12.194.434.53) R\$ - 2080 R\$ 238.739.86 R\$ (6.962.631.94) R\$ (6.633.067.07) R\$ - 2089 R\$ 112.786,57 R\$ (6.962.631.94) R\$ (6.633.067.07) R\$ - 2089 R\$ 112.786,57 R\$ (6.962.631.94) R\$ (6.633.067.07) R\$ - 2089 R\$ 112.786,57 R\$ (6.962.631.94) R\$ (6.633.067.07) R\$ - 2089 R\$ 112.786,57 R\$ (6.4417.336,84) R\$ (4.304.550.28) R\$ - 2090 R\$ 73.477.06 R\$ (3.890.665.35) R\$ (3.122.815.39) R\$ -	2061	R\$	4.819.290,58	R\$	(53.117.550,84)	R\$	(48.298.260,26)	R\$	-
2064 R\$ 4.568.284,77 R\$ (50.859.473,91) R\$ (46.291.189.15) R\$ - 2065 R\$ 4.453.963,18 R\$ (49.699.196,44) R\$ (45.245.233,26) R\$ - 2066 R\$ 4.321.278,15 R\$ (48.347.736,46) R\$ (44.026.456,31) R\$ - 2067 R\$ 4.170.712,26 R\$ (46.813.145,07) R\$ (42.642.432,81) R\$ - 2068 R\$ 4.003.103,49 R\$ (45.101.822,78) R\$ (41.098.719,29) R\$ - 2069 R\$ 3.819.506,44 R\$ (43.224.995.77) R\$ (39.405.483,3) R\$ - 2070 R\$ 3.621.426,41 R\$ (41.197.054,30) R\$ (37.575.627,90) R\$ - 2071 R\$ 3.410.528,65 R\$ (39.035.551,76) R\$ (35.652.023,11) R\$ - 2072 R\$ 3.188.654,36 R\$ (36.758.417,19) R\$ (33.569.762.83) R\$ - 2073 R\$ 2.957.766,56 R\$ (34.388.633,81) R\$ (31.430.867,25) R\$ - 2074 R\$ 2.719.947,50 R\$ (31.944.353.06) R\$ (29.224.405.56) R\$ - 2075 R\$ 2.233.263,56 R\$ (29.451.589,42) R\$ (26.974.047,39) R\$ - 2076 R\$ 2.233.263,56 R\$ (24.429.814.09) R\$ (22.439.659,62) R\$ - 2077 R\$ 1.990.154.47 R\$ (24.429.814.09) R\$ (22.2439.659,62) R\$ - 2078 R\$ 1.751.384,07 R\$ (21.964.242,18) R\$ (20.212.858,10) R\$ - 2080 R\$ 1.299.429,11 R\$ (17.273.079,04) R\$ (15.973.649.92) R\$ - 2081 R\$ 1.092.098,66 R\$ (15.08.89,64) R\$ (15.08.89,64) R\$ (15.973.649.92) R\$ - 2083 R\$ 727.055,80 R\$ (15.08.89,64) R\$ (10.535.195.15) R\$ - 2086 R\$ 32.93.79,86 R\$ (6.962.631,94) R\$ (6.633.067,07) R\$ - 2087 R\$ 238.739,86 R\$ (15.08.89,64) R\$ (14.016.791.99) R\$ - 2088 R\$ 1.770.55,80 R\$ (15.08.89,64) R\$ (14.016.791.99) R\$ - 2089 R\$ 1.294.89,11 R\$ (6.962.631.94) R\$ (6.633.067,07) R\$ - 2089 R\$ 1.294.89, R\$ (6.962.631.94) R\$ (6.633.067,07) R\$ - 2089 R\$ 1.204.80, R\$ (6.962.631.94) R\$ (6.633.067,07) R\$ - 2089 R\$ 1.205.60, R\$ (4.417.336.84) R\$ (4.417.336.84) R\$ (4.404.550.28) R\$ - 2089 R\$ 1.2080, R\$ (4.417.336.84) R\$ (4.417.336.84) R\$ (4.404.545.50.28) R\$ - 2089 R\$ 1.2080, R\$ (4.417.336.84) R\$ (4.417.336.84) R\$ (4.404.550.28) R\$ - 2080 R\$ 1.208.60, R\$ (4.417.336.84) R\$ (4.417.336.84) R\$ (4.404.550.28) R\$ - 2080 R\$ 1.208.60, R\$ (4.417.336.84) R\$ (4.417.336.84) R\$ (4.304.550.28) R\$ - 2080 R\$ 1.208.60, R\$ (4.417.336.84) R\$ (4.417.336.84) R\$ (4.304.550.28) R\$ - 2080 R\$ 1.208.60, R\$ (4.417.336.84) R\$ (4.417.336.84) R\$ (4.3	2062	R\$		R\$	(52.610.078,68)		(47.868.550,33)	R\$	-
2065 R\$ 4.453.963.18 R\$ (49.699.196.44) R\$ (45.245.233.26) R\$ - 2066 R\$ 4.321.278,15 R\$ (48.347.736.46) R\$ (44.026.458,31) R\$ - 2067 R\$ 4.170.712.26 R\$ (46.813.145.07) R\$ (42.642.432.81) R\$ - 2068 R\$ 4.003.103.49 R\$ (45.101.822.78) R\$ (41.098.719.29) R\$ - 2069 R\$ 3.819.506.44 R\$ (43.224.995.77) R\$ (39.405.489.33) R\$ - 2070 R\$ 3.621.426.41 R\$ (41.197.054.30) R\$ (37.575.627.90) R\$ - 2071 R\$ 3.410.528.65 R\$ (39.035.551,76) R\$ (35.625.023,11) R\$ - 2072 R\$ 3.188.654.36 R\$ (36.758.417.19) R\$ (33.569.762.83) R\$ - 2073 R\$ 2.957.766.56 R\$ (34.388.633.81) R\$ (31.430.867.25) R\$ - 2074 R\$ 2.719.947.50 R\$ (31.944.353.06) R\$ (29.224.405.56) R\$ - 2075 R\$ 2.4477.542.03 R\$ (29.451.589.42) R\$ (26.974.047.39) R\$ - 2076 R\$ 2.233.263.56 R\$ (26.936.369.01) R\$ (22.439.659.62) R\$ - 2077 R\$ 1.990.154.47 R\$ (24.429.814.09) R\$ (22.439.659.62) R\$ - 2078 R\$ 1.751.384.07 R\$ (21.964.242.18) R\$ (20.212.858.10) R\$ - 2080 R\$ 1.299.429.11 R\$ (17.273.079.04) R\$ (15.973.649.92) R\$ - 2081 R\$ 1.092.098.66 R\$ (13.095.025.79) R\$ (10.535.195.15) R\$ - 2083 R\$ 727.055.80 R\$ (11.262.250.95) R\$ (10.535.195.15) R\$ - 2084 R\$ 573.463.53 R\$ (9.618.222.35) R\$ (9.044.758.81) R\$ - 2086 R\$ 329.564.87 R\$ (6.962.631.94) R\$ (6.633.067.07) R\$ - 2087 R\$ 238.739.86 R\$ (5.901.203.88) R\$ (4.417.336.84) R\$ (4.304.550.28) R\$ - 2089 R\$ 112.786.57 R\$ (4.417.336.84) R\$ (4.304.550.28) R\$ - 2089 R\$ 142.786.57 R\$ (4.417.336.84) R\$ (4.304.550.28) R\$ - 2089 R\$ 142.786.57 R\$ (4.417.336.84) R\$ (4.304.550.28) R\$ - 2089 R\$ 142.786.57 R\$ (4.417.336.84) R\$ (4.304.550.28) R\$ - 2089 R\$ 142.786.57 R\$ (4.417.336.84) R\$ (4.304.550.28) R\$ - 2090 R\$ 73.477.06 R\$ (3.890.665.35) R\$ (3.842.890.16) R\$ - 2091 R\$ 46.350.10 R\$ (3.151.388.49) R\$ (3.122.151.39) R\$ -									-
2066 R\$ 4.321.278.15 R\$ (48.347.736,46) R\$ (44.026.458,31) R\$ - 2067 R\$ 4.170.712.26 R\$ (46.813.145,07) R\$ (42.642.432,81) R\$ - 2068 R\$ 4.003.103.49 R\$ (45.101.822.78) R\$ (42.642.432,81) R\$ - 2069 R\$ 3.819.506,44 R\$ (43.224.995,77) R\$ (39.405.489,33) R\$ - 2070 R\$ 3.621.426,41 R\$ (41.197.054,30) R\$ (37.575.627,90) R\$ - 2071 R\$ 3.410.528,65 R\$ (39.035.551,76) R\$ (35.625.023,11) R\$ - 2072 R\$ 3.188.654,36 R\$ (36.758.417,19) R\$ (33.569.762,83) R\$ - 2073 R\$ 2.957.766,56 R\$ (34.388.633,81) R\$ (31.430.867,25) R\$ - 2074 R\$ 2.719.947,50 R\$ (31.944.353,06) R\$ (29.224.405,56) R\$ - 2075 R\$ 2.477.542,03 R\$ (29.451.589,42) R\$ (26.974.047,39) R\$ - 2076 R\$ 2.233.263,56 R\$ (26.936.369,01) R\$ (24.703.105,45) R\$ - 2077 R\$ 1.990.154,47 R\$ (24.429.814,09) R\$ (22.439.659,62) R\$ - 2078 R\$ 1.751.384.07 R\$ (19.966.089,10) R\$ (18.045.953,41) R\$ - 2080 R\$ 1.299.429,11 R\$ (17.273.079,04) R\$ (15.973.649,92) R\$ - 2081 R\$ 1.092.098.66 R\$ (15.108.99,64) R\$ (11.634.515) R\$ - 2083 R\$ 727.055.80 R\$ (11.262.250.95) R\$ (10.535.195,15) R\$ - 2084 R\$ 573.463,53 R\$ (9.618.222.35) R\$ (9.618.222.35) R\$ (10.535.195,15) R\$ - 2086 R\$ 329.564.87 R\$ (6.962.631,94) R\$ (6.633.067,07) R\$ - 2087 R\$ 1.127.86,57 R\$ (4.417.336,84) R\$ (4.304.550,28) R\$ - 2088 R\$ 167.061,70 R\$ (5.930.234,84) R\$ (6.633.067,07) R\$ - 2089 R\$ 112.786,57 R\$ (4.417.336,84) R\$ (4.304.550,28) R\$ - 2080 R\$ 12.786,57 R\$ (4.417.336,84) R\$ (4.304.550,28) R\$ - 2089 R\$ 112.786,57 R\$ (4.417.336,84) R\$ (4.304.550,28) R\$ - 2089 R\$ 112.786,57 R\$ (4.417.336,84) R\$ (4.304.550,28) R\$ - 2089 R\$ 112.786,57 R\$ (4.417.336,84) R\$ (4.304.550,28) R\$ - 2090 R\$ 73.477,06 R\$ (3.890.665,35) R\$ (3.312.815,39) R\$ -									-
2067 R\$ 4.170.712,26 R\$ (46.813.145,07) R\$ (42.642.432,81) R\$ - 2068 R\$ 4.003.103,49 R\$ (45.101.822,78) R\$ (41.098.719,29) R\$ - 2069 R\$ 3.819.506,44 R\$ (43.224.995,77) R\$ (39.405.489,33) R\$ - 2070 R\$ 3.621.426,41 R\$ (41.197.054,30) R\$ (37.575.627,90) R\$ - 2071 R\$ 3.410.528,65 R\$ (39.035.551,76) R\$ (35.625.023,11) R\$ - 2072 R\$ 3.188.654,36 R\$ (36.758.417,19) R\$ (33.569.762,83) R\$ - 2073 R\$ 2.957.766,56 R\$ (34.388.633,81) R\$ (31.430.867,25) R\$ - 2074 R\$ 2.719.947,50 R\$ (31.944.353,06) R\$ (29.224.405,56) R\$ - 2075 R\$ 2.477.542,03 R\$ (29.451.589,42) R\$ (26.974.047,39) R\$ - 2076 R\$ 2.233.263,56 R\$ (26.936.369,01) R\$ (24.703.105,45) R\$ - 2077 R\$ 1.990.154,47 R\$ (24.429.814,09) R\$ (22.439.659,62) R\$ - 2078 R\$ 1.751.384,07 R\$ (21.964.242,18) R\$ (20.212.858,10) R\$ - 2080 R\$ 1.299.429,11 R\$ (17.273.079,04) R\$ (18.045.953,41) R\$ - 2081 R\$ 1.092.098,66 R\$ (13.108.890,64) R\$ (14.016.791,99) R\$ - 2082 R\$ 900.591.26 R\$ (13.095.025,79) R\$ (12.194.434,53) R\$ - 2083 R\$ 727.055,80 R\$ (11.262.250,95) R\$ (10.535.195,15) R\$ - 2086 R\$ 329.564.87 R\$ (6.962.631,94) R\$ (6.633.067,07) R\$ - 2087 R\$ 238.739,86 R\$ (5.930.238,68) R\$ (7.746.643,61) R\$ - 2088 R\$ 167.061,70 R\$ (5.991.204.73) R\$ (4.498.82) R\$ (2.204.473.05) R\$ - 2089 R\$ 112.786,57 R\$ (6.962.631,94) R\$ (6.633.067,07) R\$ - 2089 R\$ 112.786,57 R\$ (4.417.336,84) R\$ (4.304.550,28) R\$ - 2089 R\$ 112.786,57 R\$ (4.417.336,84) R\$ (4.304.550,28) R\$ - 2089 R\$ 112.786,57 R\$ (4.417.336,84) R\$ (4.304.550,28) R\$ - 2089 R\$ 112.786,57 R\$ (4.417.336,84) R\$ (4.304.550,28) R\$ - 2089 R\$ 112.786,57 R\$ (4.417.336,84) R\$ (4.304.550,28) R\$ - 2089 R\$ 112.786,57 R\$ (4.417.336,84) R\$ (4.304.550,28) R\$ - 2089 R\$ 112.786,57 R\$ (4.417.336,84) R\$ (4.304.550,28) R\$ - 2089 R\$ 112.786,57 R\$ (4.417.336,84) R\$ (4.304.550,28) R\$ - 2089 R\$ 112.786,57 R\$ (4.417.336,84) R\$ (4.304.550,28) R\$ - 2089 R\$ 12.877,06 R\$ (3.890.665,35) R\$ (3.817.188,29) R\$ - 2090 R\$ 23.573,10 R\$ (3.3151.388,49) R\$ (3.122.815,39) R\$ -									-
2068 R\$ 4.003.103.49 R\$ (45.101.822,78) R\$ (41.098.719,29) R\$ - 2069 R\$ 3.819.506,44 R\$ (43.224.995,77) R\$ (39.405.489,33) R\$ - 2070 R\$ 3.621.426,41 R\$ (41.197.054,30) R\$ (37.575.627,90) R\$ - 2071 R\$ 3.410.528,65 R\$ (39.035.551,76) R\$ (35.625.023,11) R\$ - 2072 R\$ 3.188.654,36 R\$ (36.758.417,19) R\$ (33.569.762,83) R\$ - 2073 R\$ 2.957.766,56 R\$ (34.388.633,81) R\$ (31.430.867,25) R\$ - 2074 R\$ 2.719.947,50 R\$ (31.944.353,06) R\$ (29.224.405,56) R\$ - 2075 R\$ 2.477.542,03 R\$ (29.451.589,42) R\$ (26.974.047,39) R\$ - 2076 R\$ 2.233.263,56 R\$ (26.936.369,01) R\$ (24.703.105,45) R\$ - 2077 R\$ 1.990.154.47 R\$ (24.429.18) R\$ (22.439.659,62) R\$ - 2078 R\$ 1.751.384,07 R\$ (21.964.242,18) R\$ (20.212.858,10) R\$ - 2079 R\$ 1.520.135,69 R\$ (19.566.089,10) R\$ (18.045.953,41) R\$ - 2080 R\$ 1.299.429,11 R\$ (17.273.079,04) R\$ (15.973.649,92) R\$ - 2081 R\$ 1.092.098,66 R\$ (15.108.890,64) R\$ (14.016.791,99) R\$ - 2082 R\$ 900.591,26 R\$ (13.095.025,79) R\$ (12.194.434,53) R\$ - 2083 R\$ 727.055,80 R\$ (11.262.250,95) R\$ (10.535.195,15) R\$ - 2086 R\$ 329.564,87 R\$ (6.962.631,94) R\$ (6.633.067,07) R\$ - 2087 R\$ 238.739,86 R\$ (5.930.238,68) R\$ (6.962.631,94) R\$ (4.304.550,28) R\$ - 2088 R\$ 112.786,57 R\$ (4.417.336,84) R\$ (4.424.130) R\$ - 2089 R\$ 112.786,57 R\$ (4.417.336,84) R\$ (4.304.550,28) R\$ - 2089 R\$ 112.786,57 R\$ (4.417.336,84) R\$ (4.304.550,28) R\$ - 2090 R\$ 73.477.06 R\$ (3.357.402,65) R\$ (3.228.515,39) R\$ - 2091 R\$ 46.550,10 R\$ (3.474.740,26) R\$ (3.428.390,16) R\$ - 2092 R\$ 28.573,10 R\$ (3.151.388,49) R\$ (3.122.815,39) R\$									-
2069 R\$ 3.819.506,44 R\$ (43.224.995,77) R\$ (39.405.489,33) R\$ - 2070 R\$ 3.621.426,41 R\$ (41.197.054,30) R\$ (37.575.627,90) R\$ - 2071 R\$ 3.410.528,65 R\$ (39.035.551,76) R\$ (35.625.023,11) R\$ - 2072 R\$ 3.188.654,36 R\$ (36.758.417,19) R\$ (33.569.762.83) R\$ - 2073 R\$ 2.957.766,56 R\$ (34.388.633,81) R\$ (31.430.867.25) R\$ - 2074 R\$ 2.719.947,50 R\$ (31.944.353,06) R\$ (29.224.405.56) R\$ - 2075 R\$ 2.477.542,03 R\$ (29.451.589,42) R\$ (26.974.047,39) R\$ - 2076 R\$ 2.233.263,56 R\$ (26.936.369,01) R\$ (24.703.105.45) R\$ - 2077 R\$ 1.990.154,47 R\$ (24.429.814,09) R\$ (22.439.659,62) R\$ - 2078 R\$ 1.751.384,07 R\$ (21.964.242,18) R\$ (20.212.858,10) R\$ - 2079 R\$ 1.520.135,69 R\$ (19.566.089,10) R\$ (18.045.953,41) R\$ - 2080 R\$ 1.299.429,11 R\$ (17.273.079,04) R\$ (15.973.649,92) R\$ - 2081 R\$ 1.092.098,66 R\$ (13.095.025,79) R\$ (14.016.791,99) R\$ - 2082 R\$ 900.591,26 R\$ (13.095.025,79) R\$ (10.535.195,15) R\$ - 2084 R\$ 573.463,53 R\$ (9.618.222,35) R\$ (9.044.758,81) R\$ - 2085 R\$ 440.918,20 R\$ (8.187.561,80) R\$ (7.746.643,61) R\$ - 2086 R\$ 238.739,86 R\$ (6.962.631,94) R\$ (6.633.067,07) R\$ - 2087 R\$ 238.739,86 R\$ (5.991.204,73) R\$ (4.924.143,03) R\$ - 2088 R\$ 112.786,57 R\$ (4.417.336,84) R\$ (4.304.550,28) R\$ - 2089 R\$ 112.786,57 R\$ (3.890.665,35) R\$ (3.428.890,16) R\$ - 2090 R\$ 73.477,06 R\$ (3.890.665,35) R\$ (3.428.890,16) R\$ - 2091 R\$ 46.350,10 R\$ (3.474.740,26) R\$ (3.428.890,16) R\$ - 2092 R\$ 28.573,10 R\$ (3.151.388,49) R\$ (3.122.815,39) R\$ -									-
2070 R\$ 3.621.426,41 R\$ (41.197.054,30) R\$ (37.575.627,90) R\$ - 2071 R\$ 3.410.528,65 R\$ (39.035.551,76) R\$ (35.625.023,11) R\$ - 2072 R\$ 3.188.654,36 R\$ (36.758.417,19) R\$ (33.569.762,83) R\$ - 2073 R\$ 2.957.766,56 R\$ (34.388.633,81) R\$ (31.430.867,25) R\$ - 2074 R\$ 2.719.947,50 R\$ (31.944.353,06) R\$ (29.224.405,56) R\$ - 2075 R\$ 2.477.542,03 R\$ (29.451.589.42) R\$ (26.974.047,39) R\$ - 2076 R\$ 2.233.263,56 R\$ (26.936.690,11) R\$ (24.703.105,45) R\$ - 2077 R\$ 1.990.154,47 R\$ (24.429.814,09) R\$ (22.439.659,62) R\$ - 2078 R\$ 1.751.384,07 R\$ (21.964.242,18) R\$ (20.212.858,10) R\$ - 2079 R\$ 1.520.135,69 R\$ (19.566.089,10) R\$ (15.973.649,92) R\$ - 2080 R\$ 1.299.429,11 R\$ (17.273.079,04) R\$ (15.973.649,92) R\$ - 2081 R\$ 1.092.098,66 R\$ (13.095.025,79) R\$ (14.016.791,99) R\$ - 2082 R\$ 900.591,26 R\$ (13.095.025,79) R\$ (12.194.434.53) R\$ - 2084 R\$ 573.463,53 R\$ (9.618.222,35) R\$ (9.044.758,81) R\$ - 2085 R\$ 440.918,20 R\$ (8.187.561,80) R\$ (7.746.643,61) R\$ - 2086 R\$ 329.564,87 R\$ (6.962.631,94) R\$ (6.633.067,07) R\$ - 2087 R\$ 238.739,86 R\$ (5.930.238,68) R\$ (5.941.430,3) R\$ - 2088 R\$ 112.786,57 R\$ (4.417.336,84) R\$ (4.304.550,28) R\$ - 2089 R\$ 112.786,57 R\$ (4.417.336,84) R\$ (4.304.550,28) R\$ - 2089 R\$ 112.786,57 R\$ (4.417.336,84) R\$ (4.304.550,28) R\$ - 2089 R\$ 112.786,57 R\$ (4.417.336,84) R\$ (4.304.550,28) R\$ - 2089 R\$ 12.8573,10 R\$ (3.890.665,35) R\$ (3.428.890,16) R\$ - 2090 R\$ 73.477,06 R\$ (3.890.665,35) R\$ (4.304.550,28) R\$ - 2091 R\$ 46.350,10 R\$ (3.474.40,26) R\$ (3.428.890,16) R\$ - 2092 R\$ 28.573,10 R\$ (3.151.388,49) R\$ (3.122.815,39) R\$ -									
2071 R\$ 3.410.528,65 R\$ (39.035.551,76) R\$ (35.625.023,11) R\$ - 2072 R\$ 3.188.654,36 R\$ (36.758.417,19) R\$ (33.569.762.83) R\$ - 2073 R\$ 2.957.766,56 R\$ (34.388.633,81) R\$ (31.430.867,25) R\$ - 2074 R\$ 2.719.947,50 R\$ (31.944.353.06) R\$ (29.224.405.56) R\$ - 2075 R\$ 2.477.542,03 R\$ (29.451.589,42) R\$ (26.974.047,39) R\$ - 2076 R\$ 2.233.263,56 R\$ (26.936.369,01) R\$ (24.703.105.45) R\$ - 2077 R\$ 1.990.154,47 R\$ (24.429.814,09) R\$ (22.439.659,62) R\$ - 2078 R\$ 1.751.384,07 R\$ (21.964.242,18) R\$ (20.212.858,10) R\$ - 2079 R\$ 1.520.135,69 R\$ (19.566.089,10) R\$ (18.045.953,41) R\$ - 2080 R\$ 1.299.429,11 R\$ (17.273.079,04) R\$ (15.973.649,92) R\$ - 2081 R\$ 1.092.098,66 R\$ (15.108.890,64) R\$ (14.016.791,99) R\$ - 2082 R\$ 900.591,26 R\$ (13.095.025,79) R\$ (12.194.434,53) R\$ - 2083 R\$ 727.055,80 R\$ (11.262.250,95) R\$ (10.535.195,15) R\$ - 2084 R\$ 573.463,53 R\$ (9.618.222,35) R\$ (9.044.758,81) R\$ - 2086 R\$ 329.564,87 R\$ (6.962.631,94) R\$ (6.633.067,07) R\$ - 2087 R\$ 238.739,86 R\$ (5.5930.238,68) R\$ (5.691.498.82) R\$ - 2088 R\$ 112.786,57 R\$ (4.417.336,84) R\$ (4.304.550.28) R\$ - 2089 R\$ 112.786,57 R\$ (4.417.336,84) R\$ (4.304.550.28) R\$ - 2091 R\$ 46.350,10 R\$ (3.474.740,26) R\$ (3.428.390,16) R\$ - 2092 R\$ 28.573,10 R\$ (3.151.388,49) R\$ (3.122.815,39) R\$ -							1 1		_
2072 R\$ 3.188.654,36 R\$ (36.758.417,19) R\$ (33.569.762,83) R\$ - 2073 R\$ 2.957.766,56 R\$ (34.388.633,81) R\$ (31.430.867,25) R\$ - 2074 R\$ 2.719.947,50 R\$ (31.944.353,06) R\$ (29.224.405,56) R\$ - 2075 R\$ 2.477.542,03 R\$ (29.451.589,42) R\$ (26.974.047,39) R\$ - 2076 R\$ 2.233.263,56 R\$ (26.936.369,01) R\$ (24.703.105,45) R\$ - 2077 R\$ 1.990.154,47 R\$ (24.428,814,09) R\$ (22.439.659,62) R\$ - 2078 R\$ 1.751.384,07 R\$ (21.964.242,18) R\$ (20.212.858,10) R\$ - 2079 R\$ 1.520.135,69 R\$ (19.566.089,10) R\$ (18.045.953,41) R\$ - 2080 R\$ 1.299.429,11 R\$ (17.273.079,04) R\$ (15.973.649,92) R\$ - 2081 R\$ 1.092.098,66 R\$ (15.108.890,64) R\$ (14.016.791.99) R\$ - 2082 R\$ 900.591,26 R\$ (13.095.025,79) R\$ (12.194.434,53) R\$ - 2083 R\$ 727.055,80 R\$ (11.262.250,95) R\$ (10.535.195,15) R\$ - 2084 R\$ 573.463,53 R\$ (9.618.222,35) R\$ (9.044.758,81) R\$ - 2085 R\$ 440.918,20 R\$ (8.187.561,80) R\$ (7.746.643,61) R\$ - 2086 R\$ 238.739,86 R\$ (5.930.238,68) R\$ (7.746.643,61) R\$ - 2087 R\$ 238.739,86 R\$ (5.930.238,68) R\$ (5.691.498,82) R\$ - 2088 R\$ 112.786,57 R\$ (4.417.336,84) R\$ (4.304.550,28) R\$ - 2089 R\$ 112.786,57 R\$ (4.417.336,84) R\$ (4.304.550,28) R\$ - 2090 R\$ 73.477,06 R\$ (3.890.665,35) R\$ (3.428.390,16) R\$ - 2091 R\$ 46.350,10 R\$ (3.474.740,26) R\$ (3.428.390,16) R\$ - 2092 R\$ 28.573,10 R\$ (3.151.388,49) R\$ (3.122.815,39) R\$									_
2073 R\$ 2.957.766,56 R\$ (34.388.633,81) R\$ (31.430.867,25) R\$ - 2074 R\$ 2.719.947,50 R\$ (31.944,353,06) R\$ (29.224.405,56) R\$ - 2075 R\$ 2.477.542,03 R\$ (29.451.589,42) R\$ (26.974.047,39) R\$ - 2076 R\$ 2.233.263,56 R\$ (26.936.369,01) R\$ (24.703.105,45) R\$ - 2077 R\$ 1.990.154,47 R\$ (24.429.814,09) R\$ (22.439.659,62) R\$ - 2078 R\$ 1.751.384,07 R\$ (21.964.242,18) R\$ (20.212.858,10) R\$ - 2079 R\$ 1.520.135,69 R\$ (19.566.089,10) R\$ (18.045.953,41) R\$ - 2080 R\$ 1.299.429,11 R\$ (17.273.079,04) R\$ (15.973.649,92) R\$ - 2081 R\$ 1.092.098,66 R\$ (15.108.890,64) R\$ (14.016.791,99) R\$ - 2082 R\$ 900.591,26 R\$ (13.095.025,79) R\$ (12.194.434,53) R\$ - 2083 R\$ 727.055,80 R\$ (11.262.250,95) R\$ (10.535.195,15) R\$ - 2084 R\$ 573.463,53 R\$ (9.618.222,35) R\$ (9.044.758,81) R\$ - 2085 R\$ 440.918,20 R\$ (8.187.561,80) R\$ (7.746.643,61) R\$ - 2086 R\$ 238.739,86 R\$ (6.962.631,94) R\$ (6.633.067,07) R\$ - 2087 R\$ 238.739,86 R\$ (5.991.204,73) R\$ (4.924.143,03) R\$ - 2088 R\$ 112.786,57 R\$ (5.091.204,73) R\$ (4.924.143,03) R\$ - 2089 R\$ 112.786,57 R\$ (3.890.665,35) R\$ (3.817.188,29) R\$ - 2091 R\$ 46.350,10 R\$ (3.474.740,26) R\$ (3.428.390,16) R\$ - 2092 R\$ 28.573,10 R\$ (3.151.388,49) R\$ (3.122.815,39) R\$ -									-
2075 R\$ 2.477.542,03 R\$ (29.451.589,42) R\$ (26.974.047,39) R\$ - 2076 R\$ 2.233.263,56 R\$ (26.936,369,01) R\$ (24.703.105,45) R\$ - 2077 R\$ 1.990.154,47 R\$ (24.429.814,09) R\$ (22.439.659,62) R\$ - 2078 R\$ 1.751.384,07 R\$ (21.964.242,18) R\$ (20.212.858,10) R\$ - 2079 R\$ 1.520.135,69 R\$ (19.566.089,10) R\$ (18.045.953,41) R\$ - 2080 R\$ 1.299.429,11 R\$ (17.273.079,04) R\$ (15.973.649,92) R\$ - 2081 R\$ 1.092.098,66 R\$ (15.108.890,64) R\$ (14.016.791,99) R\$ - 2082 R\$ 900.591,26 R\$ (13.095.025,79) R\$ (12.194.434,53) R\$ - 2083 R\$ 727.055,80 R\$ (11.262.250,95) R\$ (10.535.195,15) R\$ - 2084 R\$ 573.463,53 R\$ (9.618.222,35) R\$ (9.044.758,81) R\$ - 2085 R\$ 440.918,20 R\$ (8.187.561,80) R\$ (7.746.643,61) R\$ - 2086 R\$ 329.564,87 R\$ (6.962.631,94) R\$ (6.633.067,07) R\$ - 2087 R\$ 238.739,86 R\$ (5.930.238,68) R\$ (5.691.498,82) R\$ - 2088 R\$ 112.786,57 R\$ (4.417.336,84) R\$ (4.304.550,28) R\$ - 2089 R\$ 112.786,57 R\$ (4.417.336,84) R\$ (3.128.89,0) R\$ - 2091 R\$ 46.350,10 R\$ (3.474.740,26) R\$ (3.428.390,16) R\$ - 2092 R\$ 28.573,10 R\$ (3.151.388,49) R\$ (3.122.815,39) R\$									-
2076 R\$ 2.233.263,56 R\$ (26.936.369,01) R\$ (24.703.105,45) R\$ - 2077 R\$ 1.990.154,47 R\$ (24.429.814,09) R\$ (22.439.659,62) R\$ - 2078 R\$ 1.751.384,07 R\$ (21.964.242,18) R\$ (20.212.858,10) R\$ - 2079 R\$ 1.520.135,69 R\$ (19.566.089,10) R\$ (18.045.953,41) R\$ - 2080 R\$ 1.299.429,11 R\$ (17.273.079,04) R\$ (15.973.649,92) R\$ - 2081 R\$ 1.092.098,66 R\$ (15.108.890,64) R\$ (14.016.791,99) R\$ - 2082 R\$ 900.591,26 R\$ (13.095.025,79) R\$ (12.194.434,53) R\$ - 2083 R\$ 727.055,80 R\$ (11.262.250,95) R\$ (10.535.195,15) R\$ - 2084 R\$ 573.463,53 R\$ (9.618.222,35) R\$ (9.044.758,81) R\$ - 2085 R\$ 440.918,20 R\$ (8.187.561,80) R\$ (7.746.643,61) R\$ - 2086 R\$ 329.564,87 R\$ (6.962.631,94) R\$ (6.633.067,07) R\$ - 2087 R\$ 238.739,86 R\$ (5.930.238,68) R\$ (5.691.498,82) R\$ - 2088 R\$ 112.786,57 R\$ (4.417.336,84) R\$ (4.304.550,28) R\$ - 2089 R\$ 112.786,57 R\$ (3.890.665,35) R\$ (3.817.188,29) R\$ - 2091 R\$ 46.350,10 R\$ (3.474.740,26) R\$ (3.428.390,16) R\$ - 2092 R\$ 28.573,10 R\$ (3.151.388,49) R\$ (3.122.815,39) R\$ -	2074	R\$	2.719.947,50	R\$	(31.944.353,06)	R\$	(29.224.405,56)	R\$	-
2077 R\$ 1.990.154,47 R\$ (24.429.814,09) R\$ (22.439.659,62) R\$ - 2078 R\$ 1.751.384,07 R\$ (21.964.242,18) R\$ (20.212.358,10) R\$ - 2079 R\$ 1.520.135,69 R\$ (19.566.089,10) R\$ (18.045.953,41) R\$ - 2080 R\$ 1.299.429,11 R\$ (17.273.079,04) R\$ (15.973.649,92) R\$ - 2081 R\$ 1.092.098,66 R\$ (15.108.890,64) R\$ (14.016.791,99) R\$ - 2082 R\$ 900.591,26 R\$ (13.095.025,79) R\$ (12.194.434,53) R\$ - 2083 R\$ 727.055,80 R\$ (11.262.250,95) R\$ (10.535.195,15) R\$ - 2084 R\$ 573.463,53 R\$ (9.618.222,35) R\$ (9.044.758,81) R\$ - 2085 R\$ 440.918,20 R\$ (8.187.561,80) R\$ (7.746.643,61) R\$ - 2086 R\$ 329.564,87 R\$ (6.962.631,94) R\$ (6.633.067,07) R\$ - 2087 R\$ 238.739,86 R\$ (5.930.238,68) R\$ (5.691.498,82) R\$ - 2088 R\$ 112.786,57 R\$ (4.417.336,84) R\$ (4.304.550,28) R\$ - 2089 R\$ 112.786,57 R\$ (3.890.665,35) R\$ (3.817.188,29) R\$ - 2091 R\$ 46.350,10 R\$ (3.474.740,26) R\$ (3.428.390,16) R\$ - 2092 R\$ 28.573,10 R\$ (3.151.388,49) R\$ (3.122.815,39) R\$ -	2075	R\$	2.477.542,03	R\$	(29.451.589,42)	R\$	(26.974.047,39)	R\$	-
2078 R\$ 1.751.384,07 R\$ (21.964.242,18) R\$ (20.212.858,10) R\$ - 2079 R\$ 1.520.135,69 R\$ (19.566.089,10) R\$ (18.045.953,41) R\$ - 2080 R\$ 1.299.429,11 R\$ (17.273.079,04) R\$ (15.973.649,92) R\$ - 2081 R\$ 1.092.098,66 R\$ (15.108.890,64) R\$ (15.973.649,92) R\$ - 2082 R\$ 900.591,26 R\$ (13.095.025,79) R\$ (12.194.434,53) R\$ - 2083 R\$ 727.055,80 R\$ (11.262.250,95) R\$ (10.535.195,15) R\$ - 2084 R\$ 573.463,53 R\$ (9.618.222,35) R\$ (9.044.758,81) R\$ - 2085 R\$ 440.918,20 R\$ (8.187.561,80) R\$ (7.746.643,61) R\$ - 2086 R\$ 329.564,87 R\$ (6.962.631,94) R\$ (6.633.067,07) R\$ - 2087 R\$ 238.739,86 R\$ (5.930.238,68) R\$ (5.691.498,82) R\$ - 2088 R\$ 167.061,70 R\$ (5.930.238,68) R\$ (5.691.498,82) R\$ - 2089 R\$ 112.786,57 R\$ (4.417.336,84) R\$ (4.304.550,28) R\$ - 2090 R\$ 73.477,06 R\$ (3.890.665,35) R\$ (3.817.188,29) R\$ - 2091 R\$ 46.350,10 R\$ (3.474.740,26) R\$ (3.428.390,16) R\$ - 2092 R\$ 28.573,10 R\$ (3.151.388,49) R\$ (3.122.815,39) R\$ -	2076	R\$	2.233.263,56	R\$	(26.936.369,01)	R\$		R\$	-
2079 R\$ 1.520.135,69 R\$ (19.566.089,10) R\$ (18.045.953,41) R\$ - 2080 R\$ 1.299.429,11 R\$ (17.273.079,04) R\$ (15.973.649,92) R\$ - 2081 R\$ 1.092.098,66 R\$ (15.108.890,64) R\$ (14.016.791,99) R\$ - 2082 R\$ 900.591,26 R\$ (13.095.025,79) R\$ (12.194.434,53) R\$ - 2083 R\$ 727.055,80 R\$ (11.262.250,95) R\$ (10.535.195,15) R\$ - 2084 R\$ 573.463,53 R\$ (9.618.222,35) R\$ (9.044.758,81) R\$ - 2085 R\$ 440.918,20 R\$ (8.187.561,80) R\$ (7.746.643,61) R\$ - 2086 R\$ 329.564,87 R\$ (6.962.631,94) R\$ (6.633.067,07) R\$ - 2087 R\$ 238.739,86 R\$ (5.991.204,73) R\$ (4.924.14	2077	R\$	1.990.154,47	R\$	(24.429.814,09)	R\$	(22.439.659,62)	R\$	-
2080 R\$ 1.299.429,11 R\$ (17.273.079,04) R\$ (15.973.649,92) R\$ - 2081 R\$ 1.092.098,66 R\$ (15.108.890,64) R\$ (14.016.791,99) R\$ - 2082 R\$ 900.591,26 R\$ (13.095.025,79) R\$ (12.194.434,53) R\$ - 2083 R\$ 727.055,80 R\$ (11.262.250,95) R\$ (10.535.195,15) R\$ - 2084 R\$ 573.463,53 R\$ (9.618.222,35) R\$ (9.044.758,81) R\$ - 2085 R\$ 440.918,20 R\$ (8.187.561,80) R\$ (7.746.643,61) R\$ - 2086 R\$ 329.564,87 R\$ (6.962.631,94) R\$ (6.633.067,07) R\$ - 2087 R\$ 238.739,86 R\$ (5.930.238,68) R\$ (5.691.498,82) R\$ - 2088 R\$ 167.061,70 R\$ (5.091.204,73) R\$ (4.924.143,03) R\$ - 2089 R\$ 112.786,57 R\$ (4.417.336,84) R\$ (4.304.550,28) R\$ - 2090 R\$ 73.477,06 R\$ (3.890.665,35) R\$ (3.817.188,29) R\$ - 2091 R\$ 46.350,10 R\$ (3.474.740,26) R\$ (3.428.390,16) R\$ - 2092 R\$ 28.573,10 R\$ (3.151.388,49) R\$ (3.122.815,39) R\$ -									-
2081 R\$ 1.092.098,66 R\$ (15.108.890,64) R\$ (14.016.791,99) R\$ - 2082 R\$ 900.591,26 R\$ (13.095.025,79) R\$ (12.194.434,53) R\$ - 2083 R\$ 727.055,80 R\$ (11.262.250,95) R\$ (10.535.195,15) R\$ - 2084 R\$ 573.463,53 R\$ (9.618.222,35) R\$ (9.044.758,81) R\$ - 2085 R\$ 440.918,20 R\$ (8.187.561,80) R\$ (7.746.643,61) R\$ - 2086 R\$ 329.564,87 R\$ (6.962.631,94) R\$ (6.633.067,07) R\$ - 2087 R\$ 238.739,86 R\$ (5.930.238,68) R\$ (5.691.498,82) R\$ - 2088 R\$ 167.061,70 R\$ (5.930.238,68) R\$ (5.944.43,03) R\$ - 2089 R\$ 112.786,57 R\$ (4.417.336,84) R\$ (4.924.143,03) R\$ - 2090 R\$ 73.477,06 R\$ (3.890.665,35) R\$ (3.817.188,29) R\$ - 2091 R\$ 46.350,10 R\$ (3.474.740,26) R\$ (3.428.390,16) R\$ - 2092 R\$ 28.573,10 R\$ (3.151.388,49) R\$ (3.122.815,39) R\$ -									-
2082 R\$ 900.591,26 R\$ (13.095.025,79) R\$ (12.194.434,53) R\$ - 2083 R\$ 727.055,80 R\$ (11.262.250,95) R\$ (10.535.195,15) R\$ - 2084 R\$ 573.463,53 R\$ (9.618.222,35) R\$ (9.044.758,81) R\$ - 2085 R\$ 440.918,20 R\$ (8.187.561,80) R\$ (7.746.643,61) R\$ - 2086 R\$ 329.564,87 R\$ (6.962.631,94) R\$ (6.633.067,07) R\$ - 2087 R\$ 238.739,86 R\$ (5.930.238,68) R\$ (5.691.498,82) R\$ - 2088 R\$ 167.061,70 R\$ (5.091.204,73) R\$ (4.924.143,03) R\$ - 2089 R\$ 112.786,57 R\$ (4.417.336,84) R\$ (4.304.550,28) R\$ - 2090 R\$ 73.477,06 R\$ (3.890.665,35) R\$ (3.817.188,29) R\$ - 2091 R\$ 46.350,10 R\$ (3.474.740,26) R\$ (3.428.390,16) R\$ - 2092 R\$ 28.573,10 R\$ (3.151.388,49) R\$ (3.122.815,39) R\$ -									-
2083 R\$ 727.055,80 R\$ (11.262.250,95) R\$ (10.535.195,15) R\$ - 2084 R\$ 573.463,53 R\$ (9.618.222,35) R\$ (9.044.758,81) R\$ - 2085 R\$ 440.918,20 R\$ (8.187.561,80) R\$ (7.746.643,61) R\$ - 2086 R\$ 329.564,87 R\$ (6.962.631,94) R\$ (6.633.067,07) R\$ - 2087 R\$ 238.739,86 R\$ (5.930.238,68) R\$ (5.691.498,82) R\$ - 2088 R\$ 167.061,70 R\$ (5.091.204,73) R\$ (4.924.143,03) R\$ - 2089 R\$ 112.786,57 R\$ (4.417.336,84) R\$ (4.304.550,28) R\$ - 2090 R\$ 73.477,06 R\$ (3.890.665,35) R\$ (3.417.188,29) R\$ - 2091 R\$ 46.350,10 R\$ (3.474.740,26) R\$ (3.428.390,16) R\$ - 2092 R\$ 28.573,10 R\$ (3.151.3									-
2084 R\$ 573.463,53 R\$ (9.618.222,35) R\$ (9.044.758,81) R\$ - 2085 R\$ 440.918,20 R\$ (8.187.561,80) R\$ (7.746.643,61) R\$ - 2086 R\$ 329.564,87 R\$ (6.962.631,94) R\$ (6.633.067,07) R\$ - 2087 R\$ 238.739,86 R\$ (5.930.238,68) R\$ (5.691.498,82) R\$ - 2088 R\$ 167.061,70 R\$ (5.091.204,73) R\$ (4.924.143,03) R\$ - 2089 R\$ 112.786,57 R\$ (4.417.336,84) R\$ (4.304.550,28) R\$ - 2090 R\$ 73.477,06 R\$ (3.890.665,35) R\$ (3.817.188,29) R\$ - 2091 R\$ 46.350,10 R\$ (3.474.740,26) R\$ (3.428.390,16) R\$ - 2092 R\$ 28.573,10 R\$ (3.151.388,49) R\$ (3.122.815,39) R\$ -									-
2085 R\$ 440.918,20 R\$ (8.187.561,80) R\$ (7.746.643,61) R\$ - 2086 R\$ 329.564,87 R\$ (6.962.631,94) R\$ (6.633.067,07) R\$ - 2087 R\$ 238.739,86 R\$ (5.930.238,68) R\$ (5.691.498,82) R\$ - 2088 R\$ 167.061,70 R\$ (5.091.204,73) R\$ (4.924.143,03) R\$ - 2089 R\$ 112.786,57 R\$ (4.417.336,84) R\$ (4.304.550,28) R\$ - 2090 R\$ 73.477,06 R\$ (3.890.665,35) R\$ (3.817.188,29) R\$ - 2091 R\$ 46.350,10 R\$ (3.474.740,26) R\$ (3.428.390,16) R\$ - 2092 R\$ 28.573,10 R\$ (3.151.388,49) R\$ (3.122.815,39) R\$ -									-
2086 R\$ 329.564,87 R\$ (6.962.631,94) R\$ (6.633.067,07) R\$ - 2087 R\$ 238.739,86 R\$ (5.930.238,68) R\$ (5.691.498,82) R\$ - 2088 R\$ 167.061,70 R\$ (5.091.204,73) R\$ (4.924.143,03) R\$ - 2089 R\$ 112.786,57 R\$ (4.417.336,84) R\$ (4.304.550,28) R\$ - 2090 R\$ 73.477,06 R\$ (3.890.665,35) R\$ (3.817.188,29) R\$ - 2091 R\$ 46.350,10 R\$ (3.474.740,26) R\$ (3.428.390,16) R\$ - 2092 R\$ 28.573,10 R\$ (3.151.388,49) R\$ (3.122.815,39) R\$ -									
2087 R\$ 238.739,86 R\$ (5.930.238,68) R\$ (5.691.498,82) R\$ - 2088 R\$ 167.061,70 R\$ (5.091.204,73) R\$ (4.924.143,03) R\$ - 2089 R\$ 112.786,57 R\$ (4.417.336,84) R\$ (4.304.550,28) R\$ - 2090 R\$ 73.477,06 R\$ (3.890.665,35) R\$ (3.417.188,29) R\$ - 2091 R\$ 46.350,10 R\$ (3.474.740,26) R\$ (3.428.390,16) R\$ - 2092 R\$ 28.573,10 R\$ (3.151.388,49) R\$ (3.122.815,39) R\$ -									-
2088 R\$ 167.061,70 R\$ (5.091.204,73) R\$ (4.924.143,03) R\$ - 2089 R\$ 112.786,57 R\$ (4.417.336,84) R\$ (4.304.550,28) R\$ - 2090 R\$ 73.477,06 R\$ (3.890.665,35) R\$ (3.817.188,29) R\$ - 2091 R\$ 46.350,10 R\$ (3.474.740,26) R\$ (3.428.390,16) R\$ - 2092 R\$ 28.573,10 R\$ (3.151.388,49) R\$ (3.122.815,39) R\$ -									- -
2089 R\$ 112.786,57 R\$ (4.417.336,84) R\$ (4.304.550,28) R\$ - 2090 R\$ 73.477,06 R\$ (3.890.665,35) R\$ (3.817.188,29) R\$ - 2091 R\$ 46.350,10 R\$ (3.474.740,26) R\$ (3.428.390,16) R\$ - 2092 R\$ 28.573,10 R\$ (3.151.388,49) R\$ (3.122.815,39) R\$ -									-
2090 R\$ 73.477,06 R\$ (3.890.665,35) R\$ (3.817.188,29) R\$ - 2091 R\$ 46.350,10 R\$ (3.474.740,26) R\$ (3.428.390,16) R\$ - 2092 R\$ 28.573,10 R\$ (3.151.388,49) R\$ (3.122.815,39) R\$ -									-
2091 R\$ 46.350,10 R\$ (3.474.740,26) R\$ (3.428.390,16) R\$ - 2092 R\$ 28.573,10 R\$ (3.151.388,49) R\$ (3.122.815,39) R\$ -									-
2092 R\$ 28.573,10 R\$ (3.151.388,49) R\$ (3.122.815,39) R\$ -									-
2093 R\$ 17.484,81 R\$ (2.887.458,00) R\$ (2.869.973,19) R\$ -	2092								-
	2093	R\$	17.484,81	R\$	(2.887.458,00)	R\$	(2.869.973,19)	R\$	<u> </u>

APÊNDICE D DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS – PLANO DE CUSTEIO ATUAL REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS – BELO JARDIM - PE DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DRAA

PROVISÕES

2.2.7.2.1.00.00	PRO'	VISÕES MATEMĀTICAS PREVIDĒNCIĀRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	R\$	126.883.666,32
2.2.7.2.1.01.00		PLANO FINANCEIRO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	R\$	-
2.2.7.2.1.01.01		APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.01.02		(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.01.03		(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.01.04		(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.01.05		(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.01.07		(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$	-
2.2.7.2.1.01.99		(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$	-
2.2.7.2.1.02.00		PLANO FINANCEIRO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	R\$	-
2.2.7.2.1.02.01		APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.02.02		(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.02.03		(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.02.04		(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.02.06		(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$	-
2.2.7.2.1.02.99		(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$	-
2.2.7.2.1.03.00		PLÂNO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	R\$	57.406.197,00
2.2.7.2.1.03.01		APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	60.694.452,54
2.2.7.2.1.03.02		(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.03.03		(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	(63.077,70)
2.2.7.2.1.03.04		(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.03.05		(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	(3.225.177,84)
2.2.7.2.1.03.07		(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$	-
2.2.7.2.1.03.99		(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$	-
2.2.7.2.1.04.00		PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	R\$	69.477.469,32
2.2.7.2.1.04.01		APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	108.081.598,96
2.2.7.2.1.04.02		(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	(15.825.729,56)
2.2.7.2.1.04.03		(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	(13.088.949,25)
2.2.7.2.1.04.04		(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	(9.689.450,83)
2.2.7.2.1.04.06		(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$	-
2.2.7.2.1.04.99		(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$	-
2.2.7.2.1.05.00		PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$	-
2.2.7.2.1.05.98		(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$	-
2.2.7.2.1.06.00		PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$	-
2.2.7.2.1.06.01		PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	R\$	-
2.2.7.2.1.07.00		PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO	R\$	-
2.2.7.2.1.07.01		AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	R\$	-
2.2.7.2.1.07.02		PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	R\$	-
2.2.7.2.1.07.03		PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	R\$	-
2.2.7.2.1.07.04		PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	R\$	-
2.2.7.2.1.07.98		OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	R\$	-



Actuary, Risk and Insurance Management

AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL 2019 PLANO FINANCEIRO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS BELO JARDIM – PE

DATA BASE 31 de dezembro de 2018

SUMÁRIO

	1
LISTA DE QUADROS	5
LISTA DE GRÁFICOS	6
1. INTRODUÇÃO	7
2. BASE LEGAL UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	8
3. BASE CADASTRAL	8
3.1 Situação da Base Cadastral	8
3.2 Estatísticas	10
3.2.1 Ativos	10
3.2.2 Dependentes dos Ativos, Inativos e Pensionistas	15
3.2.3 Inativos	15
3.2.4 Pensionistas	16
4. PLANO DE BENEFÍCIOS	17
4.1 Aposentadoria por Invalidez	18
4.2 Aposentadoria Compulsória	18
4.3 Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	18
4.4 Aposentadoria por Idade	19
4.5 Auxílio-Doença	23
4.6 Salário-Maternidade	24
4.7 Salário-Família	24
4.8 Pensão por Morte	24
4.9 Auxílio-Reclusão	25
5. HIPÓTESES ATUARIAIS	25
5.1 Hipóteses Financeiras	26
5.1.1 Taxa de Juros Atuariais	26
5.1.2 Taxa de Inflação Futura	26
5.1.3 Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais	26

5.1.4 Projeção do Crescimento Real dos Benefícios do Plano	
5.1.5 Crescimento do Salário-Mínimo	27
5.1.6 Compensação Previdenciária	27
5.2 Hipóteses Biométricas	28
5.2.1 Novos Entrantes	28
5.2.2 Tábuas Biométricas	28
5.3 Outras Hipóteses	28
5.3.1 Rotatividade	29
5.3.2 Composição do Grupo Familiar de Pensionistas	29
5.3.3 Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo	29
5.3.4 Despesas Administrativas	29
6. REGIME FINANCEIRO	30
7. MÉTODO ATUARIAL DE AVALIAÇÃO E CUSTEIO	30
8. OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	31
8.1. Rentabilidade Nominal dos Ativos	31
8.2. Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos	31
8.3. Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder	32
8.4. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder	32
8.5. Ativo Líquido do Plano	32
8.6. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Receber	32
8.7. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Pagar	33
8.8. Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras	33
8.9 Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar	33
8.10. Resultado Atuarial	34
8.11. Plano de Custeio	34
8.11.1 Contribuições Correntes	34
8.11.2 Contribuições Normais	34
8.11.3 Custo Suplementar	35



8.11.4 Base de Incidência das Contribuições		
8.12. Projeções Atuariais		
8.13. Conclusões		
APÊNDICE A		
APÊNDICE B		
APÊNDICE C		
APÊNDICE D		

LISTA DE QUADROS

QUADRO 01. Inconsistência Cadastral	pág.09	
QUADRO 02. Percentual das Contribuições Normais	pág.33	



LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 01. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOSpág.10
GRÁFICO 02. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR SEXOpág.11
GRÁFICO 03. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR SEXOpág.11
GRÁFICO 04. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVILpág.12
GRÁFICO 05. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVILpág.12
GRÁFICO 06. DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DOS SERVIDORES POR CARREIRApág.13
GRÁFICO 07. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS SERVIDORES POR CARREIRApág.13
GRÁFICO 08. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR REMUNERAÇÃOpág.14
GRÁFICO 09. DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA DO TEMPO RESIDUAL PARA A APOSENTADORIA EM ANOSpág.15
GRÁFICO 10. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES INATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOSpág.16
GRÁFICO 11. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO PENSIONISTAS NOS ÚLTIMOS 3



1. INTRODUÇÃO

O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - de BELO JARDIM, visando

desenvolver ações estruturais e medidas eficazes ao aperfeiçoamento do sistema

previdenciário ofertado aos seus segurados, deverá estruturar, com base nos resultados

obtidos nesta Avaliação Atuarial, a execução de um modelo de gestão capaz de maximizar

o controle das suas receitas e despesas previdenciárias de médio e longo prazo, com vista

à solvência financeira e atuarial do seu plano de benefícios. Os resultados desta Avaliação

Atuarial, posicionada na data-base de 30/12/2018, encontram-se descritos no decorrer

deste relatório, e dizem respeito ao plano de benefícios administrado pelo RPPS de BELO

JARDIM, localizado no estado do PE.

Assim, em conformidade com o dispositivo legal representado pela Portaria MPAS

nº 403, de 10/12/2008, que dispõe acerca dos elementos mínimos necessários e das

normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de

Previdência Social – RPPS – da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

procura-se aqui estimar as alíquotas de contribuição normal do ente federativo e dos

segurados do RPPS, determinar e avaliar o montante das provisões matemáticas na data-

base da avaliação, além de, verificar e atestar a condição de Equilíbrio Financeiro e

Atuarial – EFA – do plano de benefícios do referido RPPS.

Na consecução da referida Avaliação Atuarial foram considerados os aspectos

técnicos pertinentes ao regime financeiro adotado, ao rol de benefícios oferecido, ao

método de custeio empregado, e às hipóteses utilizadas em consonância com a realidade

do RPPS de BELO JARDIM – PE, estando assim em obediência à legislação federal que

rege a estrutura e o funcionamento da previdência social dos entes federativos, incluindo-

se ainda as determinações legais vigentes referentes à transição imposta pela reforma da

previdência do setor público e às novas idades de aposentadoria.

7

2. BASE LEGAL UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

- Constituição Federal (alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº. 41, publicada em 31 de dezembro de 2003 e pela Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005);
- Lei n°. 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- Lei nº. 10.887, publicada em 21 de junho de 2004;
- Portaria MPAS nº. 403, de 10 de dezembro de 2008 e alterações posteriores; e
- Legislação do Ente Federativo.

3. BASE CADASTRAL

A base de dados utilizada na execução desta Avaliação Atuarial dispunha de informações cadastrais e financeiras dos segurados do presente RPPS, assim como de seus dependentes, quando da existência dos mesmos. Em relação à posição temporal, tem-se que o banco de dados utilizado refere-se à data-base posicionada em 30/12/2018.

3.1 Situação da Base Cadastral

A análise dos dados cadastrais consiste na primeira etapa da Avaliação Atuarial a ser executada. Dessa forma, nessa etapa busca-se realizar uma verificação criteriosa dos dados a serem utilizados no intuito de identificar possíveis inconsistências e discrepâncias cadastrais capazes de exercer influência significativa e impactar de maneira relevante os resultados observados na Avaliação Atuarial. Nesse contexto, quando da identificação de inconsistências, conforme seja possível, faz-se necessária a manipulação dos dados e o contorno das incoerências verificadas tomando por base as hipóteses estabelecidas na base técnica definida para a execução da avaliação.

O contingente de servidores ativos foi analisado em relação a sete dimensões de informações, conforme descrito a sequir:

ARIMA

- 1) Idade subdividida em servidores ativos e dependentes;
- 2) Sexo subdividido em servidores ativos e dependentes;
- 3) Estado Civil para o grupo de ativos;
- 4) Composição Etária para os grupos de ativos e servidores;
- 5) Idade de Admissão dos servidores ativos;
- 6) Tempo de Serviço tempo de exercício da função no respectivo ente federativo dos servidores ativos; e
- 7) Estratificação Salarial composição do valor dos proventos dos servidores em questão.

A análise dos dados cadastrais, quando da identificação de inconsistências, exige tratamento estatístico de forma a se obter a melhor aproximação para os dados ausentes ou incompletos. As inconsistências analisadas encontram-se elencadas neste relatório, ressaltando-se, porém, que estas, mesmo quando identificadas, não constituem motivação suficientemente relevante à invalidação dos resultados apurados nesta Avaliação Atuarial.

QUADRO 01. INCONSISTÊNCIA CADASTRAL

DADO	DESCRIÇÃO DO ERRO	AJUSTE	
Data de Nascimento	Servidor com idade menor que 18	Modificação da idade para 18 anos	
Data de Nascimento	anos		
Data de Admissão	Servidor com idade de admissão	Modificação da idade para 18 anos	
Data de Admissao	menor que 18 anos		
Valor Bruto	Servidor com valor bruto menor que	Modificação para a média do cargo	
valor Bruto	um salário mínimo	respeitando o sexo	
Sexo	Servidor com sexo incoerente com o	Modificação para o sexo correto do	
Sexu	nome	servidor	

Todos os servidores, elegíveis ao benefício de aposentadoria na data-base desta avaliação, foram considerados como sendo iminentes à concessão do benefício.



3.2 Estatísticas

3.2.1 Ativos

De acordo com o cadastro utilizado, o grupo de segurados deste RPPS apresentou as características mostradas nesta seção, com uma folha salarial referente aos servidores de R\$ 1.632.054,72 (um milhão seiscentos e trinta e dois mil e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

O gráfico abaixo mostra a evolução da folha salarial dos servidores ativos nos últimos 3 anos.

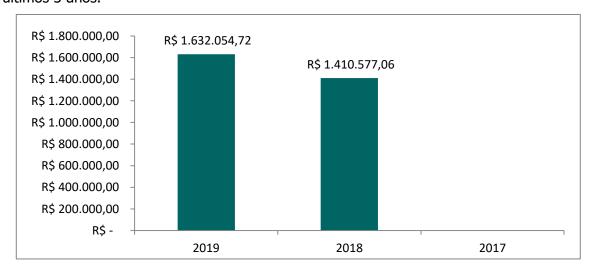


GRÁFICO 01. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS

Atualmente estão vinculados ao RPPS de BELO JARDIM – PE 784 servidores ativos, sendo estes titulares de cargos efetivos no quadro de pessoal do Ente Federativo. As mulheres totalizando 530 servidoras representam 68,00% do total, enquanto que os homens totalizam 254 servidores, representando assim 32,00% desse universo total.



O sexo dos servidores é uma das variáveis demográficas que ajudam a determinar a idade de aposentadoria. As mulheres vivem mais e se aposentam 5 (cinco) anos mais cedo que os homens, portanto o financiamento de seus benefícios é mais oneroso em qualquer sistema previdenciário brasileiro.

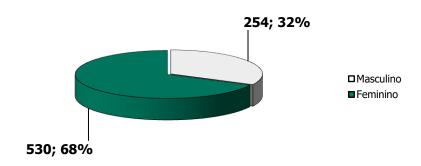


GRÁFICO 02. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR SEXO

A média de idade entre os homens é de 52,4, enquanto que entre as mulheres a média é de 50, sendo aproximadamente 4,80% menor que a dos homens.

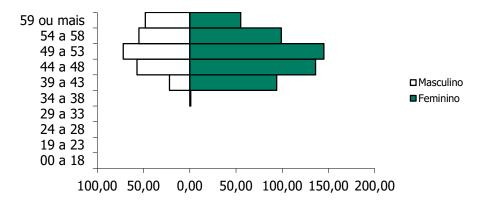


GRÁFICO 03. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR SEXO

O estado civil dos servidores não determina a idade de aposentadoria, mas indica a necessidade de financiamento de outros benefícios, como as pensões. Portanto, servidores casados são mais onerosos aos sistemas previdenciários quando comparados aos solteiros.



Acrescente-se a isso o fato de que os servidores casados geralmente possuem filhos, que, obviamente, detém direitos previdenciários frente ao RPPS, elevando ainda mais os custos do sistema.

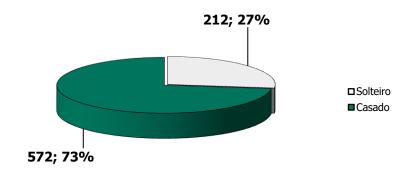


GRÁFICO 04. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL

São 212 servidores solteiros, representando 27,00% do total, enquanto têm-se 572 servidores casados, representando assim 73,00% do total.

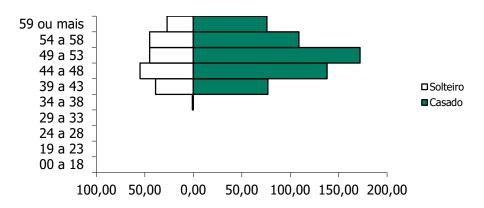


GRÁFICO 05. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL

A média de idade entre os solteiros é de 50,1 anos, enquanto que entre os casados é de 51.



Outra variável, também importante para determinação dos custos previdenciários, é a carreira do servidor. As carreiras de Magistério e Não-magistério determinam quão cedo os servidores serão elegíveis aos benefícios programados.

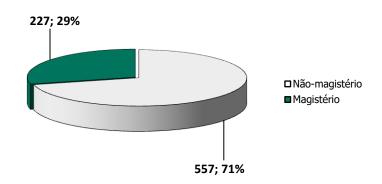


GRÁFICO 06. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR CARREIRA

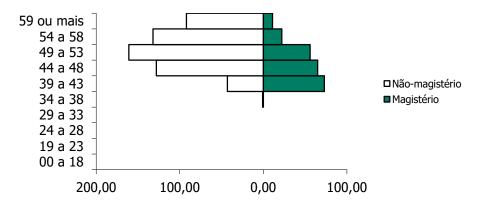


GRÁFICO 07. DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DOS EFETIVOS POR CARREIRA

Os servidores no Magistério totalizam 227 indivíduos, representando 29,00% do total, enquanto que 71,00% do total são Não-magistério, isto é, 557 servidores. A média de idade é maior entre os servidores que pertencem ao magistério, aproximadamente em 9,02%: 47,4 contra 52,1 anos. Os servidores do Magistério aposentam-se mais cedo, 5 anos antes, por isso, são mais onerosos ao sistema previdenciário que os servidores da carreira de Não-magistério.



Observa-se que 12,76% destes recebem até 1 salário mínimo, 62,12% destes recebem entre 1 e 3 salários-mínimos, 19,64% entre 3 e 5 salários-mínimos, 5,10% entre 5 e 10 salários-mínimos, e 0,38% acima de 10 salários-mínimos.

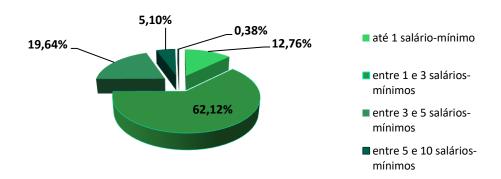


GRÁFICO 08. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR REMUNERAÇÃO

O comportamento do tempo residual para aposentadoria dos servidores efetivos em função do sexo é descrito a seguir. Em média, os homens apresentam um tempo residual para aposentadoria de 11,7 anos, enquanto que para as mulheres este tempo é de 6,9 anos.



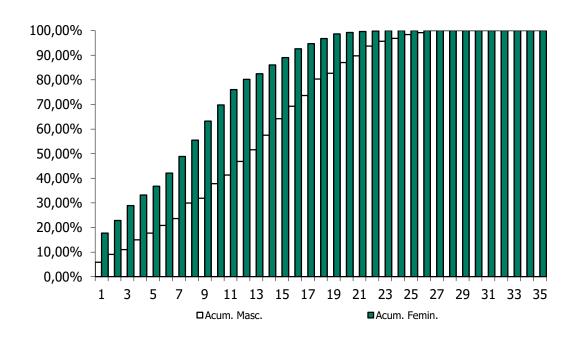


GRÁFICO 09. DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA DO TEMPO RESIDUAL PARA A APOSENTADORIA EM ANOS

3.2.2 Dependentes dos Ativos, Inativos e Pensionistas

O Ente Federativo não disponibilizou as informações referentes aos dependentes dos atuais servidores ativos do RPPS de BELO JARDIM.

3.2.3 Inativos

O RPPS de BELO JARDIM possuía, na data base desta avaliação atuarial, 646 aposentados.

A folha mensal dos benefícios de aposentadoria era de R\$ 1.199.478,00 (um milhão cento e noventa e nove mil e quatrocentos e setenta e oito reais), implicando num valor médio de benefícios na ordem de R\$ 1.856,78 (um mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos). A idade média dos aposentados na data base da avaliação era de 67,6 anos.



O gráfico abaixo mostra a evolução da folha de pagamento dos servidores inativos nos últimos 3 anos.

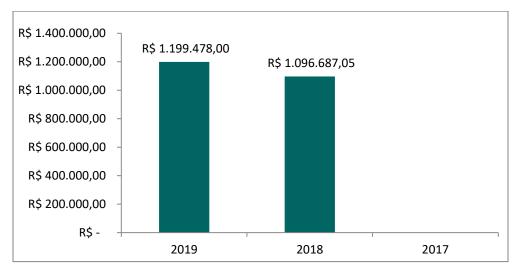


GRÁFICO 10. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES INATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS

3.2.4 Pensionistas

O RPPS de BELO JARDIM possuía, na data base desta avaliação atuarial, 81 pensionistas.

A folha mensal dos benefícios de pensão era de R\$ 87.817,00 (oitenta e sete mil e oitocentos e dezessete reais), implicando num valor médio de benefícios na ordem de R\$ 1.084,16 (um mil e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos). A idade média destes segurados é de 66,5 anos.

O gráfico abaixo mostra a evolução da folha de pagamento dos pensionistas nos últimos 3 anos.



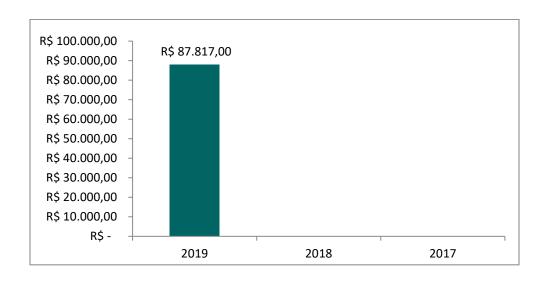


GRÁFICO 11. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PENSIONISTAS NOS **ÚLTIMOS 3 ANOS**

4. PLANO DE BENEFÍCIOS

O Regime Próprio de Previdência Social de BELO JARDIM, oferta aos seus segurados, conforme as disposições legais previstas na legislação municipal atualmente vigente, um rol descritivo contendo os seguintes benefícios previdenciários, sendo todos concedidos na modalidade de "Benefício Definido - BD" oferece aos seus participantes um rol contendo os sequintes benefícios, sendo todos concedidos na modalidade de "Benefício Definido - BD":

1. Quanto aos segurados:

- a) Aposentadoria por Invalidez;
- b) Aposentadoria Compulsória;
- c) Aposentadoria por Idade e tempo de Contribuição;
- d) Aposentadoria por Idade;
- e) Auxílio Doença;
- Salário Maternidade; e
- g) Salário Família.



2. Quanto aos dependentes:

a) Pensão por Morte; e

b) Auxílio Reclusão.

4.1 Aposentadoria por Invalidez

É o benefício a que tem direito o segurado, que esteja ou não recebendo auxílio-

doença, que for considerado incapaz para o trabalho e não sujeito à reabilitação para o

exercício de atividade que lhe garanta subsistência.

4.2 Aposentadoria Compulsória

É o benefício a que tem direito o segurado após atingir a idade limite de concessão

deste benefício, 75 (setenta e cinco) anos.

4.3 Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

É o benefício programado a que tem direito o segurado que estiver preenchido

todos os requisitos necessários a sua concessão, de forma vitalícia.

Até 31 de dezembro de 2003, as regras de aposentadoria vigentes eram aquelas

estabelecidas pela Emenda Constitucional nº. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998.

A partir de quando passou a vigorar a Emenda Constitucional nº. 41, publicada em

31 de dezembro de 2003, outras regras para a concessão de aposentadoria foram criadas.

A Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, e a Emenda

Constitucional n°. 47, de 05 de julho de 2005, trazem significativas modificações à

previdência do trabalhador brasileiro, em especial, à do servidor público.

18

4.4 Aposentadoria por Idade

É o benefício programado a que tem direito o segurado que estiver preenchido os

requisitos mínimos necessários a sua concessão, de forma vitalícia.

Até 31 de dezembro de 2003, as regras de aposentadoria vigentes eram aquelas

estabelecidas pela Emenda Constitucional nº. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998.

A partir de quando passou a vigorar a Emenda Constitucional nº. 41, publicada em

31 de dezembro de 2003, outras regras para a concessão de aposentadoria foram criadas.

O resumo das regras de concessões de benefícios e a forma de cálculo de

aposentadoria por idade e por idade e tempo de contribuição está inserido abaixo.

Regras de Concessão

a. Servidores Admitidos a partir de 2003

A Emenda Constitucional n°. 41, de 19 de dezembro de 2003, manteve as regras

de idade e tempo de contribuição de entrada em benefício da Emenda Constitucional n°.

20/98, entretanto mudou as regras de cálculo do seu valor. Os servidores admitidos após

a publicação da Emenda Constitucional nº. 41/03 não tem direito ao benefício integral,

que passa a ser calculado por ocasião de sua concessão, consideradas as remunerações

utilizadas como base para as contribuições do servidor aos Regimes Próprios e Regime

Geral, conforme o § 3° do artigo 40 da Constituição Federal:

"Art.40

•••

§ 3°. Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por

ocasião da sua concessão, serão consideradas as

19

remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei."

A Lei n°. 10.887, de 21 de junho de 2004, trouxe detalhamento com relação à metodologia de cálculo utilizada:

> "Art.1°. No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previsto no §3º do art.40 da Constituição Federal, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência."

b. Servidores Admitidos até 31/12/2003

Para esses servidores, fica assegurado o direito a aposentadoria com proventos integrais à totalidade de sua remuneração desde que preenchida os seguintes requisitos, cumulativamente:

- 60 anos de idade, se homem, e 55 anos de idade, se mulher;
- 35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público; e
- 10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

No caso dos professores, os requisitos de idade e tempo de contribuição serão reduzidos em 5 (cinco) anos, desde que comprovem exclusivamente tempo de efetivo

exercício nas funções de magistério: na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

A Lei Federal n°. 11.301, de 10 de maio de 2006, estabelece que são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

c. Servidores Admitidos até 16/12/1998

Situação I – Ingresso no serviço público como titular de cargo até 16/12/1998

Os servidores que ingressaram no serviço público, como titulares de cargo efetivo antes da Emenda Constitucional nº. 20/98, tem direito a aposentadoria voluntária, devendo atender, cumulativamente, as seguintes condições:

- 53 anos de idade, se homem, e 48 anos de idade, se mulher;
- 35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher;
- 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;
- Cumprir pedágio que é um acréscimo de 20% sobre o tempo faltante para aposentadoria contado na data da publicação da Emenda Constitucional nº. 20/98.

O professor terá direito a um bônus de 17,00% para os homens e 20,00% para a mulher, sobre o efetivo tempo de serviço contado na data de publicação da Emenda Constitucional n°. 20/98, desde que aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério.

O servidor que cumprir as exigências para aposentadoria, na forma descrita, terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos



limites de idade estabelecidos pelo art.40, § 1°,III, "a" e § 5° da Constituição Federal – homem 60 anos de idade e mulher 55 anos de idade – na seguinte proporção:

- 3,50% para aquele que completar as exigências até 2005; e
- 5,00% para aquele que completar as exigências a partir de 2006.

A base de cálculo dos proventos de aposentadoria foi alterada, passando a serem consideradas, por ocasião de sua concessão, as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos Regimes Próprios e Regime Geral, deixando de ter direito a integralidade.

Como mencionado anteriormente, para o cálculo do benefício, neste caso, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

Situação II – Ingresso no serviço público até 16/12/1998

A Emenda Constitucional n°. 47/05 traz nova regra de transição para a aposentadoria voluntária, voltada aos servidores que ingressaram no serviço público até 16/12/1998. Nesta regra os proventos serão integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, devendo o servidor atender, cumulativamente, as seguintes condições:

- 35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher;
- 25 anos de efetivo exercício no serviço publico;
- 15 anos de carreira;
- 5 anos em que se der a aposentadoria; e
- Idade mínima resultante da redução de 1 (um) ano, relativamente aos limites de idade de 60 anos para homens e 55 anos de idade para as



mulheres, para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista

no primeiro item.

Regras para atualização de benefícios

a. Com paridade integral

Aos atuais aposentados e pensionistas, aos servidores que haviam reunido os

requisitos para aposentadoria na data da publicação da Emenda Constitucional nº. 41/03,

aos abrangidos pelo art. 6° , da Emenda Constitucional $n^\circ.41/03$ e art. 3° da Emenda

Constitucional n°.47/05 é assegurada a paridade, ou seja, os proventos de aposentadoria

e as pensões serão revistos na mesma proporção e mesma data, sempre que se modificar

a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendido aos aposentados e

aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos

servidores em atividades, inclusive quando decorrentes da transformação ou

reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de

referência para concessão de pensão, na forma da lei.

b. Sem paridade

A Emenda Constitucional nº. 41/03 e a Emenda Constitucional nº. 47/05

estabelecem que, com exceção dos grupos abrangidos no item anterior, todos os

benefícios de aposentadoria e pensão serão reajustados em caráter permanente

assegurando seu valor real e mantendo seu poder de compra, sendo que os critérios de

reajuste dependem de regulamentação em lei.

4.5 Auxílio-Doença

O auxílio-doença será devido ao participante que ficar incapacitado para a

atividade de seu cargo por mais de quinze dias consecutivos. O auxílio-doença consiste em

renda mensal correspondente ao valor da remuneração de contribuição do participante,

sendo devido a contar do décimo sexto dia do afastamento a este título.

23

Actuary, Risk and Insurance Management

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco Avenida Washington Soares, 1400 - Salas 508 e 509 (Edson Queiroz) Fortaleza/CE 4.6 Salário-Maternidade

O salário-maternidade é devido à servidora segurada, por cento e vinte dias, com

início vinte e oito dia antes e fim noventa e um dias depois do parto, consistindo em renda

mensal igual à última remuneração de contribuição, líquida das contribuições mensais.

4.7 Salário-Família

O servidor que ganhar até R\$ 907,77 fará jus a um valor do salário-família de R\$

46,54, por filho ou equiparado de até 14 anos incompletos ou inválidos. Para o servidor

que receber de R\$ 907,78 até R\$ 1.319,18, o valor do salário-família por filho, ou

equiparado, de até 14 anos incompletos ou na situação de invalidez, será de R\$ 32,80. Se

a mãe e o pai estão nas categorias e faixa salariais que têm direito ao salário-família, os

dois fazem jus ao recebimento do benefício.

4.8 Pensão por Morte

Este benefício é devido ao(s) dependente(s) em caso de falecimento do servidor

ativo ou aposentado.

Regra de cálculo dos benefícios de pensão

A pensão por morte será igual à totalidade dos proventos (aposentado na data

anterior a do óbito) ou a totalidade da remuneração de contribuição (servidor ativo na

data anterior a do óbito) sendo, em ambos os casos, limitados ao teto estabelecido para

os benefícios do Regime Geral de Previdência Social. Os benefícios superiores ao teto

serão acrescidos 70,00% incidente sobre a parcela que exceder o limite.

24

4.9 Auxílio-Reclusão

O auxílio-reclusão será devido, nas mesmas condições da pensão por morte, aos

dependentes do segurado recolhido à prisão que não esteja recebendo auxílio-doença ou

aposentadoria, desde que o seu último salário de contribuição seja inferior ou igual a R\$

971,33. O valor do auxílio-reclusão corresponde à média dos 80,00% melhores salários a

partir de 1994.

5. HIPÓTESES ATUARIAIS

Registram-se a seguir as hipóteses atuariais utilizadas na execução desta Avaliação

Atuarial. As hipóteses utilizadas foram separadas em três grupos: Hipóteses Financeiras,

Hipóteses Biométricas e Outras Hipóteses.

As Hipóteses Financeiras que constam nesta Avaliação Atuarial foram:

1. Taxa de Juros Atuariais;

2. Taxa de Inflação Futura;

3. Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais;

4. Projeção de Crescimento Real dos Benefícios;

5. Crescimento do Salário-Mínimo; e

6. Compensação Previdenciária.

As Hipóteses Biométricas que constam nesta Avaliação Atuarial foram:

1. Novos Entrantes; e

2. Tábuas Biométricas.

As Outras Hipóteses consideradas nesta Avaliação Atuarial foram:

1. Rotatividade;

2. Composição do Grupo Familiar de Pensionistas;

3. Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo; e

4. Despesas Administrativas.

5.1 Hipóteses Financeiras

São aquelas relacionadas aos aspectos econômico-financeiros do RPPS.

5.1.1 Taxa de Juros Atuariais

A taxa de juros pode ser vista como uma soma de três componentes: taxa de retorno livre de risco, prêmio pelo risco de investimento e prêmio pela inflação. Adotou-se,

nesta Avaliação Atuarial, uma taxa real de juros atuarial de 0,00% a.a.

5.1.2 Taxa de Inflação Futura

Adotou-se como hipótese o fato de que os salários futuros serão reajustados

anualmente com reposição a nível mínimo igual à inflação média projetada em 4,07% a.a.

5.1.3 Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais

As estimativas dos salários futuros dos servidores levarão em consideração dois

fatores: componente de produtividade e componente de inflação. Quanto à componente

de inflação, será utilizada a taxa de inflação futura acima citada, porém quanto à

componente de produtividade será utilizada a taxa de 1,00% a.a., considerando razoável

essa hipótese para o serviço público brasileiro.

5.1.4 Projeção do Crescimento Real dos Benefícios do Plano

Admite-se nesta Avaliação Atuarial, por hipótese, que os benefícios, uma vez

concedidos, sofrerão reajuste inflacionário a fim de preservar o seu valor real.

26

Actuary, Risk and Insurance Management

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco Avenida Washington Soares, 1400 - Salas 508 e 509 (Edson Queiroz) Fortaleza/CE

1 (05) 2274 0062 ((05) 0021 0020E (05) 2067 4076

Tel.: (85) 3274.8063 // (85) 9921-0838Fax.: (85) 3067-4076

www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

5.1.5 Crescimento do Salário-Mínimo

Exclusivamente para efeito de estimativa do valor mínimo mensal dos benefícios a

serem concedidos aos segurados, o valor do salário-mínimo será reajustado pela hipótese

inflacionária estabelecida nesta Avaliação.

5.1.6 Compensação Previdenciária

O artigo 4º da Lei nº. 9.796, de 05 de maio de 1999, dispõe:

"Cada Regime Próprio de Previdência Social de servidor

público tem direito, como regime instituidor, de receber do

Regime Geral de Previdência Social, enquanto regime de

origem, compensação financeira."

Portanto, considerou-se que o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de

BELO JARDIM terá o direito de receber compensação financeira do Regime Geral de

Previdência Social – RGPS.

Salienta-se que a Compensação Previdenciária aqui prevista foi calculada com base

nas hipóteses adotadas neste relatório e nas informações prestadas pelo Regime Próprio

de Previdência Social - RPPS - de BELO JARDIM, estando, portanto, dependente da

confirmação e averbação por parte do INSS dos tempos de contribuição considerados e

das informações prestadas para fins desta avaliação.

O INSS calcula essa Compensação Previdenciária apoiando-se em dados fornecidos

Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, atendendo a todos os requerimentos

adicionais introduzidos pelo citado fator previdenciário. Dentre esses dados, se requer

todo o histórico salarial do participante, a partir de julho de 1994, como filiados ao INSS.

27

Para cada segurado ativo, o montante da Compensação Previdenciária a receber do RGPS foi obtido com base no tempo anterior presumido ou observado de INSS. Caso o RPPS não possua essa informação, a estimativa da compensação previdenciária estará limitada ao percentual de 10,00% do Valor Atual dos Benefícios Futuros.

5.2 Hipóteses Biométricas

São aquelas relacionadas aos aspectos demográficos pertinentes à massa de segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

5.2.1 Novos Entrantes

Considera-se fechado o atual grupo de participantes do presente RPPS, supondo-o assim constante e adequado ao atual quadro de pessoal do Ente Federativo.

5.2.2 Tábuas Biométricas

As tábuas biométricas utilizadas para os cálculos atuariais concernentes a esta Avaliação Atuarial foram:

1) Sobrevivência de válidos: IBGE-2016;

2) Mortalidade de válidos: IBGE-2016;

3) Sobrevivência de inválidos: IBGE-2016;

4) Mortalidade de inválidos: IBGE-2016;

5) Mortalidade de válidos, para composição de tábua bidecremental: IBGE-2016; e

6) Entrada em invalidez, para composição de tábua bidecremental: Álvaro Vindas.

5.3 Outras Hipóteses

Representam as demais hipóteses necessárias à realização da Avaliação Atuarial.

ARIMA

5.3.1 Rotatividade

Devido à estabilidade versada na Constituição Federal para os servidores efetivos,

considerou-se a rotatividade como sendo nula e sem efeito sobre a composição do grupo

de segurados, ou seja, igual a 0,00%.

5.3.2 Composição do Grupo Familiar de Pensionistas

O cálculo se apoiou em dados fornecidos pelo Ente Federativo e nas hipóteses

utilizadas sobre a composição do grupo familiar do servidor.

5.3.3 Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo

Foram estabelecidas as seguintes hipóteses:

I – os tempos efetivamente levantados a partir de dados cadastrais

fornecidos pelo Ente Federativo;

II – 100,00% (cem por cento) do período decorrido entre a idade normal de

entrada no mercado de trabalho formal, de 25 anos, e a idade de admissão

do segurado no ente federativo, constante do cadastro, em conformidade

com a Portaria MPAS nº. 403, de 10/12/2008.

5.3.4 Despesas Administrativas

Conforme disposição legal levou-se em consideração o limite de 2,00% (dois por

cento) sobre a remuneração de contribuição da totalidade de segurados ativos,

aposentados e pensionistas a título de custeio das despesas administrativas do RPPS.

29

6. REGIME FINANCEIRO

O regime de financiamento dos benefícios adotado nesta Avaliação Atuarial para fins de mensuração da obrigação previdenciária de responsabilidade do RPPS de BELO JARDIM é o de Repartição Simples. A lógica do regime de Repartição Simples consiste no fato de que as contribuições vertidas ao RPPS, pelos segurados e ente federativo, em cada exercício financeiro futuro, devem ser suficientes ao pagamento dos benefícios devidos aos segurados em cada exercício financeiro de referência, inexistindo nesse regime, portanto, o objetivo de acumulação e capitalização dos recursos financeiros existentes.

7. MÉTODO ATUARIAL DE AVALIAÇÃO E CUSTEIO

Em face da inexistência de uma classificação universal para os métodos atuariais de avaliação e custeio de benefícios previdenciários, utilizou-se nesta Avaliação Atuarial a nomenclatura introduzida por Dan McGill e Donald Grubbs no "Fundamentals of Private Pensions – sixthedition – 1989", onde a definição de um método atuarial para a avaliação e custeio dos benefícios pode ser dada em função de seis atributos técnicos fundamentais, quais sejam:

- Alocação de Custo ou Alocação de Benefícios;
- Se porção do custo total projetado para cada ano será: percentual do salário, um valor constante ou um valor acumulado.
- Desenvolve passivo de custo suplementar ou n\u00e3o;
- Custos acurados são calculados com referência as idades de entrada ou as idades atingidas;
- Custo Normal será individual ou agregado; e
- Tratamento dos ganhos e perdas atuariais.

O método adotado na avaliação do RPPS de BELO JARDIM possui os seguintes predicados, a saber:

ARIMA

- Cálculo misto individual/agregado com reconhecimento explícito do passivo suplementar corrente e equacionamento revisado periodicamente;
- Idade individual de entrada;
- Alocação de custo, com contribuição normal expressa por percentagem constante aplicada sobre salário-de-participação, a ser revista periodicamente;
- Reconhecimento implícito dos ganhos e perdas atuariais anuais; e
- Grupo fechado.

8. OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

A presente Avaliação Atuarial compreende o cálculo atuarial referente à configuração de custeio atualmente vigente no âmbito do plano de benefícios do RPPS de BELO JARDIM - PE, conforme pode ser visto nos Apêndices A e B.

O estudo atuarial tem por finalidade primordial evidenciar a necessidade de financiamento do Regime Próprio de Previdência Social, na data da avaliação, com vista à obtenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – exigido pela legislação federal.

8.1. Rentabilidade Nominal dos Ativos

O RPPS não disponibilizou as informações referentes às rentabilidades mensais dos seus ativos, por este motivo, ficamos impossibilitados de analisar a rentabilidade nominal do RPPS de BELO JARDIM.

8.2. Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos

O Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos foi estimado, conforme a presente Avaliação Atuarial, no montante de R\$ 314.625.133,25 (trezentos e quatorze milhões seiscentos e vinte e cinco mil e cento e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

ARIMA

8.3. Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder

O Valor Presente dos Benefícios a Conceder foi mensurado, conforme a presente

Avaliação Atuarial, no valor total de R\$ 638.331.438,89 (seiscentos e trinta e oito milhões

trezentos e trinta e um mil e quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos).

8.4. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder

As Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder totalizam R\$ 541.521.417,50

(quinhentos e quarenta e um milhões quinhentos e vinte e um mil e quatrocentos e

dezessete reais e cinquenta centavos). É o resultado da subtração do Valor Presente

Atuarial dos Benefícios a Conceder pelo Valor Presente Atuarial das Contribuições Futuras

e pelo Valor Atual da Compensação Financeira e Receber. Quanto a Reserva Matemática

dos Benefícios Concedidos, o valor total é R\$ 291.798.140,14 (duzentos e noventa e um

milhões setecentos e noventa e oito mil e cento e quarenta reais e quatorze centavos).

8.5. Ativo Líquido do Plano

O presente RPPS apresentava um ativo líquido, na data-base da Avaliação Atuarial,

na importância de R\$ 223.508,19 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos e oito reais e

dezenove centavos). Sua Composição é totalmente em aplicações e conta corrente.

8.6. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Receber

O Valor Presente da Compensação Previdenciária Futura a Receber do RGPS pelo

presente RPPS foi estimado em R\$ 82.573.035,53 (oitenta e dois milhões quinhentos e

setenta e três mil e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

32

8.7. Valor Atual da Compensação Previdenciária - A Pagar

A avaliação incorpora a mensuração do montante da Compensação Previdenciária

a ser paga pelo RPPS, como regime de origem, ao RGPS, como regime instituidor, na

dependência do cadastro do RPPS apresentar ex-segurados nesta situação. Entretanto, na

data-base da avaliação, o RPPS não dispunha de tal cadastro, não se prevendo aqui

qualquer compensação desta específica natureza.

Não obstante, considerou-se nula a rotatividade do emprego em grupo fechado

dos atuais segurados ativos analisados, não se prevendo o pagamento de qualquer outra

Compensação Previdenciária futura em favor do Regime Geral de Previdência Social, ou de

outro Regime Próprio de Previdência Social, relativa aos atuais segurados ativos.

8.8. Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras

O Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras, ou Valor Presente

Atuarial das Contribuições Normais Futuras foi mensurado em R\$ 37.063.978,97 (trinta e

sete milhões sessenta e três mil e novecentos e setenta e oito reais e noventa e sete

centavos), já líquidas das despesas administrativas e do custo suplementar, sendo R\$

18.759.646,31 (dezoito milhões setecentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e quarenta

e seis reais e trinta e um centavos) relativos às contribuições do Ente Federativo, e R\$

18.304.332,66 (dezoito milhões trezentos e quatro mil e trezentos e trinta e dois reais e

sessenta e seis centavos) das contribuições dos servidores efetivos ativos, aposentados e

pensionistas na forma da Lei.

8.9 Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar

De acordo com a Portaria MPAS nº. 403/08, as provisões matemáticas calculadas

em Avaliação Atuarial devem ter previsto um prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos à

devida integralização das provisões correspondentes a esses compromissos especiais

relativos à amortização de déficits atuariais, devendo estes, sempre que equacionados,

serem contabilizados sob a rubrica específica de Reservas a Amortizar.

8.10. Resultado Atuarial

No presente estudo atuarial estimou-se um déficit da ordem de R\$ 833.037.457,70 (oitocentos e trinta e três milhões trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), considerando-se o plano de amortização vigente à época do cálculo.

8.11. Plano de Custeio

8.11.1 Contribuições Correntes

O plano de benefícios considerado na execução desta Avaliação Atuarial encontrase observando atualmente as seguintes alíquotas de contribuição previdenciária, a saber:

- 11,00% (onze por cento) para os servidores efetivos;
- 11,00% (onze por cento) para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder o teto de remuneração do RGPS;
- 15,30% (quinze vírgula trinta por cento) para o ente federativo;

8.11.2 Contribuições Normais

A alíquota normal de contribuição necessária ao Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – deste RPPS, no que concerne aos benefícios a serem acurados, foi estimada em 79,57% (setenta e nove vírgula cinquenta e sete por cento), já desconsiderando o efeito das despesas administrativas. O quadro a seguir mostra as alíquotas necessárias calculadas em função do benefício a ser financiado.



QUADRO 02. PERCENTUAL DAS CONTRIBUIÇÕES NORMAIS

BENEFÍCIO	ALÍQUOTA
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória.	59,62%
Aposentadoria por Invalidez	2,33%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	3,74%
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Cont. e Comp.	12,88%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,01%
Auxílio Doença	0,93%
Salário Maternidade	0,04%
Auxílio Reclusão	0,01%
Salário Família	0,02%
TOTAL	79,57%

A alíquota normal total de contribuição, adicionada à taxa de administração, é de 81,57% (oitenta e um vírgula cinquenta e sete por cento), competindo 70,57% (setenta vírgula cinquenta e sete por cento) ao ente federativo, e 11,00% (onze por cento), na forma da lei, aos segurados ativos, aposentados e pensionistas.

8.11.3 Custo Suplementar

Os custos suplementares são destinados à amortização do passivo atuarial não fundado do plano. Deve-se entender como passivo atuarial não fundado a discrepância que se desenvolve entre os ativos financeiros do plano e o passivo atuarial determinado prospectivamente. Logo, o custo suplementar é o "custo normal" do plano de benefícios destinado à amortização do Valor Presente Atuarial dos Benefícios Futuros – VPABF – da idade atual até a idade de aposentadoria. Finalmente, a insuficiência dos custos normais para amortização do VPABF desenvolve um passivo atuarial não fundado que, em troca, gera a exigibilidade de um custo suplementar que o financie.

O presente RPPS, muito embora tenha apresentado um déficit atuarial na ordem de R\$ 833.037.457,70 (oitocentos e trinta e três milhões trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), encontrar-se-á amortizado ao se considerar a instituição em lei do plano de custeio suplementar indicado nesta avaliação, obtendo assim a condição de equilíbrio financeiro e atuarial.



8.11.4 Base de Incidência das Contribuições

A base de incidência das contribuições do ente federativo e do segurado é regida pela legislação do Ente Federativo, posto que a Lei Federal nº. 10.887, publicada em 18 de junho de 2004, define a base de contribuição da União.

8.12. Projeções Atuariais

O Fluxo de Caixa Atuarial Anual com a evolução estimada do Patrimônio Líquido sob o atual plano de custeio seguem apresentados no Apêndice A. Observam-se os valores da coluna de Patrimônio Líquido para verificar a situação de equilíbrio do RPPS, onde este representa o fluxo futuro de contribuições e demais receitas vertidas ao plano, líquido das despesas do plano e acrescido aos ganhos de mercado obtidos com o retorno observado das aplicações financeiras existentes.

8.13. Conclusões

De acordo com, i) a legislação vigente que tange os RPPS, ii) as informações prestadas pelo ente federativo, iii) o rol de benefícios ofertado pelo RPPS, e iv) as hipóteses e o método atuarial de avaliação e custeio adotado, observa-se que o presente Regime Próprio de Previdência Social, sob o enfoque financeiro e atuarial, encontrar-se-á equilibrado em função das seguintes alíquotas de contribuição previdenciárias, a saber:

- 11,00% (onze por cento) para os servidores efetivos;
- 11,00% (onze por cento) para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder o teto de remuneração do RGPS;
- 15,30% (quinze vírgula trinta por cento) para o Ente Federativo; e
- Alíquota extraordinária conforme tabela abaixo:

Ano	C.S.
2019	0,00%



Fortaleza, 19 de agosto de 2019.

Tulio Pinheiro Carvalho Atuário, MIBA nº 1626

ARIMA Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica LTDA



APENDICE A FLUXO DE CAIXA ATUARIAL ANUAL PROJETADO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS – BELO JARDIM - PE DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DRAA

	Contribuições																			
Ano	Salário	\vdash	Patronal		Contri	buiço	es Inativo	C.Suplementar	00	Compensação		Programados		Riscos		Auxílios	D	Desp. Adm.		Pat. Líquido
2019 RS	17.311.248.61	D¢.	2.302.396,06	R\$	1.904.237.35	D¢.	34,212.07		- RS	1.593.120,21	D¢.	15.688.864.38	D¢.	4.775.981,10	D¢.	569.785,30	R\$		R\$	-
2020 RS			2.239.756.51	R\$	1.852.430.20	R\$	38.406.10	*	- RS		R\$	17.077.936.65	R\$			555.678.51	R\$		R\$	
2020 RS			2.139.660.21	R\$	1.769.643.78	R\$	48.909.65		- RS		R\$	18.704.525,44		5.656.269,99		524.447.83	R\$		R\$	
2022 RS			2.031.136.60	R\$	1.679.887.41	R\$	58.081.85		- RS		R\$	20.369.970.77	R\$	6.119.032.99	R\$	494.759.30	R\$		R\$	
2023 RS	,	R\$	1.985.296.63	R\$	1.641.974.65	R\$	61.015.41		- RS		R\$	21.618.571.49	R\$	6.599.890.17	R\$	481.083.41	R\$	-	R\$	
2023 RS			1.918.811.54	R\$	1.586.986.99	R\$	64.096,89		- RS	, .	R\$	22.992.046.85	R\$	7.099.640,61		460.306.85	R\$		R\$	
2024 RS	- 1		1.810.517.33		1.497.420.35	R\$	67.326.54		- RS			24.610.636.17	R\$	7.618.233,21		431.696.97	R\$		R\$	
2026 RS		R\$	1.605.280.87	R\$	1.327.675.91	R\$	70.703.51		- RS	,	R\$	26.824.789.20	R\$	8.154.474.09	R\$	382.235.92	R\$		R\$	
2027 RS		R\$	1.449.541.80	R\$	1.198.869.16	R\$	74.226.73		- RS		R\$	28.687.334.54	R\$	8.710.303.95	R\$	344.553.33	R\$	-	R\$	
2028 RS		R\$	1.264.271.05	R\$	1.045.637.71	R\$	82.050.15		- RS	, -	R\$	30.697.164.54	R\$	9.284.658.92	R\$	300.541.47	R\$		R\$	
2029 RS		R\$	1.019.409.59	R\$	843.120.72	R\$	92.483.37		- RS	,	R\$	33.050.541.74	R\$	9.878.332.30	R\$	242.040.57	R\$		R\$	
2030 RS			880.010.91	R\$	727.828.57	R\$	96.697.67		- RS		R\$	34.676.097.68	R\$	10.491.136.72	R\$	208.503.69	R\$		R\$	<u>-</u> _
2030 RS		R\$	828.868.48		685.530.32	R\$	101.002.85		- RS		R\$	35.696.193.10	R\$	11.123.742.86	R\$	196.238.29	R\$		R\$	
2031 RS	00000,0.		714.877.76		591.252,29	R\$	105.372.31		- RS		R\$	37.060.801,50	R\$	11.772.051,42		169.132.99	R\$		R\$	
2032 RS			578.569.02	R\$	478.515,73	R\$	109.774,40		- RS		R\$	38.508.644.36	R\$	12.433.679.63	R\$	137.202.80	R\$		R\$	
2033 RS		R\$	458.067.30	R\$	378.852.65	R\$	114.172,00	·	- RS		R\$	39.797.422.85	R\$	13.105.775.16	R\$	108.654.27	R\$		R\$	<u>-</u>
2034 RS		R\$	386.456.52	R\$	319.625.69	R\$	118.518.84		- RS		R\$	40.717.936.64	R\$	13.787.404.53	R\$	91.543.14	R\$		R\$	
2035 RS		R\$	274.602.48	R\$	227.114.84	R\$	122.760.90	*	- RS		_	41.820.888.14	R\$	14.472.319.97	R\$	65.338.86	R\$		R\$	<u>-</u>
2030 RS	,	R\$	217.758.44	R\$	180.100.96	R\$	126.843.97		- RS		R\$	42.512.641,27	R\$	15.160.131.13	R\$	51.578.56	R\$		R\$	
2037 RS		R\$	165.171.43	R\$	136.607.95	R\$	130.708.30	- i	- RS		R\$	43.101.441.15	R\$	15.846.001.65	R\$	39.287.27	R\$		R\$	
2039 RS	,	R\$	133.927,96	R\$	110.767.48	R\$	134.287.06		- RS	, -	R\$	43.479.324.89	R\$	16.526.405.48	R\$	31.882.07	R\$		R\$	
2040 RS		R\$	86.404.77	R\$	71.462.59	R\$	137.496.46	·	- RS	,	R\$	43.870.295.12	R\$	17.194.486.58	R\$	20.853.86	R\$		R\$	<u>-</u> _
2040 RS		R\$	55.762,79	R\$	46.119.60	R\$	140.286.10	_	- RS		R\$	44.070.025.98	R\$	17.194.466,36	R\$	13.653,59	R\$		R\$	
2041 RS		R\$	42.956.48		35.527.92	R\$			- RS		R\$	44.070.023,98	R\$	18.474.429.10	R\$	10.565,50	R\$		R\$	
2042 RS		R\$	21.549.55	R\$	17.822,93	R\$	144.337,14		- RS			44.022.227,85	R\$	19.073.340.85	R\$	5.564.28	R\$		R\$	
2043 RS		R\$	11.865,94	R\$	9.813,94	R\$	145.485,80		- RS		R\$	43.806.183,00	R\$	19.635.809.04	R\$	3.227.73	R\$		R\$	
2044 RS		R\$	11.005,94	R\$	9.013,94	R\$	145.982.94	·	- RS		R\$	43.498.151.22	R\$	20.154.029,45	R\$	419.58	R\$		R\$	
2045 RS		R\$		R\$		R\$	145.774.88	_ :	- RS		R\$	43.012.918.99	R\$	20.154.029,45	R\$	310.41	R\$		R\$	
2046 RS		R\$		R\$	<u> </u>	R\$	144.830.06	*	- RS		R\$	42.419.583.15	R\$	21.027.566.85	R\$	225,20	R\$		R\$	
2047 R3		R\$		R\$		R\$	143.133,56		- RS		R\$	41.717.400.06	R\$	21.367.274.95	R\$	157.56	R\$		R\$	
2046 RS		R\$		R\$	<u> </u>	R\$	140.671.59		- RS		R\$	40.906.268.10	R\$	21.632.754.13	R\$	103.72	R\$		R\$	<u>-</u>
2049 R3		R\$		R\$		R\$	137.440.18	•	- RS		R\$	39.986.680.76	_	21.816.993.83	_	63.44			R\$	<u>-</u>
2050 RS		R\$		R\$		R\$	137.440,18	- τψ	- RS		R\$		R\$ R\$	21.816.993,83	R\$ R\$	42.01	R\$ R\$		R\$	-
		R\$		R\$	<u> </u>	R\$	128.759.73	•	- RS		_	38.960.611,09 37.831.444.29	R\$	21.913.995,51	_		_		R\$	
2052 RS		R\$		R\$		R\$	123.369.57	- 1.τψ	- RS		R\$ R\$	36.603.965.95	R\$	21.828.391.01	R\$	24,99 13.24	R\$ R\$		R\$	
2053 RS		R\$		R\$		R\$	117.352.62		- RS		R\$	35.284.008.41	R\$	21.638.846.56	R\$ R\$	4.74	R\$		R\$	<u>-</u>
2054 RS				R\$	<u> </u>	R\$, -					33.878.243.33			_	4,74	R\$		R\$	
2055 RS		R\$ R\$				R\$	110.777,86 103.731.31	- τψ	- RS		R\$ R\$	32.393.762.36	R\$ R\$	21.348.499,59 20.956.241.21	R\$ R\$		R\$		R\$	
				R\$				•			_	, ,	_		_		_		_	
2057 RS		R\$ R\$		R\$ R\$		R\$ R\$	96.309,42	IτΨ	- RS		R\$ R\$	30.838.388,62 29.220.610.14	R\$ R\$	20.461.168,41 19.865.125.61	R\$ R\$	-	R\$ R\$		R\$ R\$	-
				R\$		R\$	88.618,20	•	- RS			,	_		_		R\$		R\$	
2059 RS		R\$					80.769,14	- (φ			R\$	27.550.322,07	R\$	19.169.852,77	R\$					
2060 RS		R\$	-	R\$	-	R\$	72.890,04		- RS		R\$	25.838.939,33	R\$	18.380.736,29	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2061 RS		R\$	-	R\$	-	R\$	65.104,82	- (φ	- RS		R\$	24.098.177,37	R\$	17.503.719,78	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2062 RS		R\$	-	R\$	-	R\$	57.553,24	- ι ι φ	- RS		R\$	22.339.609,24	R\$	16.551.016,12	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2063 RS		R\$	-	R\$	-	R\$	50.361,69	- ι ι φ	- RS		R\$	20.575.243,81	R\$	15.530.692,66	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2064 RS		R\$	-	R\$	-	R\$	43.640,91	- (φ	- RS		R\$	18.817.882,71	R\$	14.458.906,64	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2065 RS		R\$	-	R\$	-	R\$	37.469,28	ΤΨ	- RS			17.080.905,98	R\$	13.347.484,45	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2066 RS		R\$	-	R\$	-	R\$	31.895,24	- (φ	- RS		R\$	15.377.761,66	R\$	12.215.486,66	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2067 RS		R\$	-	R\$	-	R\$	26.914,13	- ι ι φ	- RS		R\$	13.721.887,20	R\$	11.076.113,58	R\$	-	R\$	-	R\$	
2068 RS		R\$	-	R\$	-	R\$	22.464,77	ΤζΨ	- RS		R\$	12.125.873,61	R\$	9.948.176,50	R\$	-	R\$	-	R\$	
2069 RS	-	R\$	-	R\$	-	R\$	18.468,10	R\$	- R	1.810.149,18	K\$	10.601.827,57	R\$	8.844.431,95	R\$	-	R\$	-	R\$	-

Ano	Salário			Cont	ribuiçõ	es			Compensação		Dragramadas		Riscos		Auxílios	Desp.	A alma		Pat. Líquido	
Ano	Sal	liario	Patronal		Servidor		Inativo	C.Suplementares		Jompensação		Programados		RISCOS		Auxillos	Desp.	Adm.		Pat. Liquido
2070	R\$	-	R\$	- R	\$ -	R\$	14.936,72	R\$ -	R\$	1.574.044,96	R\$	9.161.201,42	R\$	7.778.314,52	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2071	R\$	-	R\$	- R	\$ -	R\$	11.863,95	R\$ -	R\$	1.350.476,51	R\$	7.814.091,16	R\$	6.758.215,11	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2072	R\$	-	R\$	- R	\$ -	R\$	9.232,00	R\$ -	R\$	1.141.633,05	R\$	6.569.699,19	R\$	5.802.620,28	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2073	R\$	-	R\$	- R	\$ -	R\$	7.004,64	R\$ -	R\$	949.434,92	R\$	5.435.405,18	R\$	4.915.467,33	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2074	R\$	-	R\$	- R	\$ -	R\$	5.129,16	R\$ -	R\$	775.191,83	R\$	4.415.453,60	R\$	4.106.111,69	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2075	R\$	-	R\$	- R	\$ -	R\$	3.582,90	R\$ -	R\$	619.663,79	R\$	3.511.775,81	R\$	3.378.227,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2076	R\$	-	R\$	- R	\$ -	R\$	2.318,53	R\$ -	R\$	483.462,85	R\$	2.725.598,19	R\$	2.735.645,55	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2077	R\$	-	R\$	- R	\$ -	R\$	1.346,48	R\$ -	R\$	366.807,46	R\$	2.056.247,64	R\$	2.180.985,47	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2078	R\$	-	R\$	- R	\$ -	R\$	663,13	R\$ -	R\$	269.209,53	R\$	1.499.373,06	R\$	1.710.541,07	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2079	R\$	-	R\$	- R	\$ -	R\$	248,35	R\$ -	R\$	189.496,14	R\$	1.047.751,52	R\$	1.320.303,44	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2080	R\$	-	R\$	- R	\$ -	R\$	56,24	R\$ -	R\$	126.377,06	R\$	693.509,26	R\$	1.006.526,70	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2081	R\$	-	R\$	- R	\$ -	R\$	2,50	R\$ -	R\$	78.556,08	R\$	428.043,67	R\$	763.319,39	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2082	R\$	-	R\$	- R	\$ -	R\$	-	R\$ -	R\$	44.485,92	R\$	240.957,90	R\$	581.847,91	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2083	R\$	-	R\$	- R	\$ -	R\$	-	R\$ -	R\$	22.165,89	R\$	119.638,53	R\$	454.038,42	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2084	R\$	-	R\$	- R	\$ -	R\$	-	R\$ -	R\$	9.242,63	R\$	49.506,23	R\$	370.551,30	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2085	R\$	-	R\$	- R	\$ -	R\$	-	R\$ -	R\$	3.022,29	R\$	15.497,32	R\$	319.074,34	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2086	R\$	-	R\$	- R	\$ -	R\$	-	R\$ -	R\$	784,60	R\$	3.148,58	R\$	286.424,11	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2087	R\$	-	R\$	- R	\$ -	R\$	-	R\$ -	R\$	290,46	R\$	322,18	R\$	262.023,81	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2088		-	R\$	- R	\$ -	R\$	-	R\$ -	R\$	158,10	R\$	9,55	R\$	238.924,39	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2089	R\$	-	R\$	- R	\$ -	R\$	-	R\$ -	R\$	82,12	R\$	-	R\$	216.254,61	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2090	R\$	-	R\$	- R	\$ -	R\$	-	R\$ -	R\$	33,33	R\$	-	R\$	194.122,53	R\$	-	R\$	-	R\$	
2091	R\$	-	R\$	- R	\$ -	R\$	-	R\$ -	R\$	8,62	R\$	-	R\$	172.660,13	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2092		-	R\$	- R	\$ -	R\$	-	R\$ -	R\$	0,90	R\$	-	R\$	151.868,15	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2093	R\$	-	R\$	- R	\$ -	R\$	-	R\$ -	R\$	-	R\$	-	R\$	131.675,44	R\$	-	R\$	-	R\$	-

APÊNDICE B RESUMO DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - BELO JARDIM - PE DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

QUADRO 1 - Dados do Regime Próprio de Previdência - RPP

1.1 Avaliação Atuarial

Data da Avaliação:	31/12/2018
Data-Base:	31/12/2018
Descrição da População Coberta:	Servidores ativos e inativos, inclusive seus dependentes, e pensionistas.

1.2 Plano de Benefícios, Regime Financeiro e Método de Financiamento

Benefícios do Plano	Regime Financeiro	Método
Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	RS	AGREGADO
Aposentadoria por Invalidez	RS	AGREGADO
Pensão por Morte de segurado Ativo	RS	AGREGADO
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	RS	AGREGADO
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	RS	AGREGADO
Auxílio-doença	RS	AGREGADO
Salário-maternidade	RS	AGREGADO
Auxílio-reclusão	RS	AGREGADO
Salário-família	RS	AGREGADO

QUADRO 2 - Hipóteses

2.1 Hipóteses Financeiras

Hipóteses	Valores
Taxa de Juros Real	0,00%
Taxa Real de Crescimento do Salário por Mérito	1,00%
Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade	0,00%
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	1,00%
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Salários	100,00%
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Benefícios	100,00%

2.2 Hipóteses Biométricas

	Hipóteses	Valores	
Novos Entrados		Não	
Tábua de Mortalidade de Válidade	do (evento gerador morte)	IBGE-2016	
Tábua de Mortalidade de Válidade	do (evento gerador sobrevivência)	IBGE-2016	
Tábua de Mortalidade de Inválido **			
Tábua de Entrada em Invalidez ***			
Tábua de Morbidez		-	
Outras Tábuas utilizadas		-	
Composição Familiar	O Grupo familiar do servidor casado, caso não exista informacões, será composto por um conjuge mais dois filhos. A diferença menor, de 21 anos, e do servidor será de 25 anos, e a diferença entre a idade do filho menor e do filho mais velho será de 2 ano		

QUADRO 3 - Resultados

3.1 Valores

Campos	Valores da avaliação atuarial en Benefícios - Regime Benefícios -	
Ativo do Plano	R\$ 223.508,19	
Valor Atual dos Salários Futuros	R\$ 141.049.972,26	
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder)	R\$ 0,00 -R\$ 638.331	.438,89
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios Concedidos)	R\$ 0,00 -R\$ 314.625	.133,25
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente(Benefícios Concedidos)	R\$ 0,00 R\$ 0,0	0
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Apos. e Pens. (Benefícios Concedidos)	R\$ 0,00 R\$ 816.39	9,58
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)	R\$ 0,00 R\$ 18.759.	646,31
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Apos. e Pens. (Benefícios a Conceder)	R\$ 0,00 R\$ 17.487.9	933,08
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	R\$ 0,00 R\$ 82.573.0	035,53
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	R\$ 0,00 R\$ 0,0	0
Resultado Atuarial: (+) Superávit / (-) Déficit	R\$ 0,00 -R\$ 833.096	.049,45

3.2 Plano de Custeio - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Contribuinte	Custo Normal	Custo Suplementar
Ente Público	13,30%	0,00%
Servidor Ativo	11,00%	0,00%
Servidor Aposentado	11,00%	0,00%
Pensionista	11,00%	0,00%
	Folha de remuneração proventos dos aposen	

3.3 Plano de Custeio por Benefício - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Benefício Senefício	Custo Normal	Custo Suplementar
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	59,62%	0,00%
Aposentadoria por Invalidez	2,33%	0,00%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	3,74%	0,00%
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	12,88%	0,00%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,01%	0,00%
Auxílio Doença	0,93%	0,00%
Salário Maternidade	0,04%	0,00%
Auxílio Reclusão	0,01%	0,00%
Salário Família	0,02%	0,00%
Base de Incidência das Contribuições	Folha de remuneração	o dos ativos e
base de modernia das contribuições	proventos dos aposer	ntados e pensionistas.

QUADRO 4 - Estatísticas

Situação da População Coberta	Quan	tidade	Remuneraçã	io Média (R\$)	Idade Média			
Situação da População Coberta	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino		
Ativos	530	254	2.248,06	1.734,58	49,98	52,39		
Aposentados por Tempo de Contribuição	406	114	1.993,25	1.198,08	67,71	71,55		
Aposentados por Idade								
Aposentados Compulsória								
Aposentados por Invalidez	105	21	1.996,10	2.097,48	63,10	67,24		
Pensionistas	74	7	1.092,31	998,00	67,01	61,00		

APÊNDICE C RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS – BELO JARDIM - PE DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DRAA

RREO - ANEXO XIII (LRF, art. 53, §1º, inciso II)

Exercício Receitas Previdenciárias Des sas Previdenciárias Resultado P Recursos Garantidores (21.034.630,78) (232.605,39) 2020 R\$ 22.842.402.74 R\$ (22.842.402.74) R\$ R\$ 24.885.243.26 2021 R\$ (24.885.243.26) R\$ R\$ R\$ 2022 R\$ 26.983.763,06 (26.983.763,06) R\$ R\$ R\$ 2023 R\$ 28.699.545,07 R\$ (28.699.545,07) R\$ 2024 R\$ 30.551.994.31 R\$ (30.551.994,31) R\$ R\$ (32.660.566,35) 2025 R\$ 32.660.566,35 R\$ R\$ R\$ 2026 R\$ 35.361.499,21 R\$ (35.361.499,21) R\$ R\$ (37.742.191,81) 2027 R\$ 37.742.191.81 R\$ R\$ R\$ (40.282.364,93) 40.282.364,93 2028 R\$ R\$ R\$ R\$ 43.170.914,60 (43.170.914,60) 2029 R\$ R\$ R\$ (45.375.738,08) (47.016.174,26) 2030 R\$ 45.375.738.08 R\$ R\$ R\$ 47.016.174,26 2031 R\$ R\$ R\$ R\$ 49.001.985,91 (49.001.985,91) 2032 R\$ R\$ R\$ 2033 R\$ 51.079.526.78 R\$ (51.079.526,78) R\$ R\$ R\$ 53.011.852.28 (53.011.852,28) 2034 R\$ R\$ R\$ (54.596.884,31) 2035 R\$ 54.596.884,31 R\$ R\$ R\$ 2036 R\$ 56.358.546,97 R\$ (56.358.546,97) R\$ R\$ 2037 R\$ 57.724.350,96 R\$ (57.724.350,96) R\$ R\$ 58.986.730,08 (58.986.730,08) 2038 R\$ R\$ R\$ R\$ 2039 R\$ 60.037.612,44 R\$ (60.037.612,44) R\$ R\$ 2040 R\$ 61.085.635.56 R\$ (61.085.635,56) R\$ R\$ (61.929.256,41) 2041 R\$ 61.929.256.41 R\$ R\$ R\$ 2042 R\$ 62.552.801,88 (62.552.801,88) R\$ R\$ 2043 R\$ 63.101.132,99 R\$ (63.101.132,99) R\$ R\$ 2044 R\$ 63,445,219,77 R\$ (63,445,219,77) R\$ R\$ 2045 R\$ 63.652.600,25 (63.652.600,25) R\$ R\$ 2046 R\$ 63.633.917,71 R\$ (63.633.917,71) R\$ R\$ 2047 R\$ 63.447.375.20 R\$ (63.447.375.20) R\$ R\$ 2048 R\$ 63.084.832,57 (63.084.832,57) R\$ R\$ R\$ 2049 R\$ 62.539.125,95 R\$ (62.539.125,95) R\$ 2050 R\$ 61.803.738.03 R\$ (61.803.738.03) R\$ R\$ R\$ 60.874.648,61 (60.874.648,61) R\$ 2051 R\$ R\$ 2052 R\$ 59.750.557,38 R\$ (59.750.557,38) R\$ 2053 R\$ R\$ 58.432.370.20 R\$ (58.432.370.20) R\$ R\$ (56.922.859,71) 2054 56.922.859,71 R\$ R\$ R\$ 2055 R\$ 55.226.742,93 R\$ (55.226.742,93) R\$ 2056 R\$ 53.350.003.56 R\$ (53.350.003,56) R\$ R\$ R\$ 51.299.557.03 (51.299.557.03) R\$ 2057 R\$ R\$ 2058 R\$ 49.085.735,75 R\$ (49.085.735,75) R\$ R\$ 2059 R\$ 46.720.174,84 R\$ (46.720.174,84) R\$ R\$ R\$ 2060 44.219.675,62 R\$ (44.219.675,62) R\$ R\$ 2061 R\$ 41.601.897,15 R\$ (41.601.897,15) R\$ R\$ 2062 R\$ 38.890.625,36 R\$ (38.890.625,36) R\$ R\$ 2063 R\$ 36.105.936.47 R\$ (36.105.936,47) R\$ R\$ 33.276.789,35 (33.276.789,35) 2064 R\$ R\$ R\$ R\$ 2065 R\$ 30.428.390,43 (30.428.390,43) R\$ R\$ (27.593.248,33) (24.798.000,78) 2066 R\$ 27.593.248.33 R\$ R\$ R\$ 24.798.000,78 2067 R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ 22.074.050,11 (22.074.050,11) R\$ 2068 R\$ 2069 R\$ 19.446.259,52 R\$ (19.446.259,52) R\$ R\$ 2070 R\$ 16.939.515.94 R\$ (16.939.515.94) R\$ R\$ R\$ (14.572.306,27) R\$ 2071 14.572.306,27 R\$ R\$ 2072 R\$ 12.372.319,46 R\$ (12.372.319,46) R\$ R\$ 2073 R\$ 10.350.872,51 R\$ (10.350.872,51) R\$ R\$ R\$ 8.521.565,29 (8.521.565,29) R\$ 2074 R\$ R\$ 2075 R\$ 6.890.002,81 (6.890.002,81) R\$ R\$ R\$ R\$ (5.461.243,74) (4.237.233,11) R\$ R\$ 2076 5.461.243.74 R\$ R\$ 4.237.233,11 2077 R\$ R\$ 2078 R\$ 3.209.914,12 (3.209.914,12) R\$ R\$ 2079 R\$ 2.368.054,95 R\$ (2.368.054,95) R\$ R\$ 2080 R\$ 1.700.035.95 R\$ (1.700.035.95) R\$ R\$ 1.191.363,05 (1.191.363,05) 2081 R\$ R\$ R\$ R\$ 2082 R\$ 822.805,80 R\$ (822.805,80) R\$ R\$ 2083 R\$ 573.676,95 R\$ (573.676,95) R\$ R\$ 420.057,54 (420.057,54) 2084 R\$ R\$ R\$ R\$ 2085 R\$ 334.571,66 R\$ (334.571,66) R\$ R\$ 2086 R\$ 289.572.69 R\$ (289.572.69) R\$ R\$ 262.345,99 (262.345,99) 2087 R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ 238.933,94 (238.933,94) R\$ 2088 216.254,61 194.122,53 2089 R\$ R\$ (216.254,61) R\$ R\$ (194.122,53) 2090 R\$ R\$ R\$ R\$ 172.660,13 (172.660,13) R\$ 2091 2092 R\$ 151.868,15 R\$ (151.868,15) R\$ 2093 R\$ 131.675,44 (131.675,44) R\$ R\$

APÊNDICE D DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS – PLANO DE CUSTEIO ATUAL REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS – BELO JARDIM - PE DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DRAA

PROVISÕES

2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕE	S MATE	EMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	R\$	
2.2.7.2.1.01.00		PLAN	IO FINANCEIRO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	R\$	-
2.2.7.2.1.01.01			APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	314.625.133,25
2.2.7.2.1.01.02			(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.01.03			(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	(816.399,58)
2.2.7.2.1.01.04			(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.01.05			(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	(22.010.593,53)
2.2.7.2.1.01.07			(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$	(291.798.140,14)
2.2.7.2.1.01.99			(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$	-
2.2.7.2.1.02.00		PLAN	IO FINANCEIRO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	R\$	-
2.2.7.2.1.02.01			APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	638.331.438,89
2.2.7.2.1.02.02			(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	(18.759.646,31)
2.2.7.2.1.02.03			(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	(15.515.496,94)
2.2.7.2.1.02.04			(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	(60.562.442,00)
2.2.7.2.1.02.06			(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$	(543.493.853,64)
2.2.7.2.1.02.99			(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$	-
2.2.7.2.1.03.00		PLAN	O PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	R\$	-
2.2.7.2.1.03.01			APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.03.02			(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.03.03			(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.03.04			(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	
2.2.7.2.1.03.05			(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.03.07			(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$	-
2.2.7.2.1.03.99			(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$	-
2.2.7.2.1.04.00		PLAN	IO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	R\$	-
2.2.7.2.1.04.01			APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.04.02			(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.04.03			(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.04.04			(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.04.06			(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$	-
2.2.7.2.1.04.99			(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$	-
2.2.7.2.1.05.00		PLAN	NO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$	•
2.2.7.2.1.05.98			(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$	-
2.2.7.2.1.06.00		PLAN	NO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$	-
2.2.7.2.1.06.01			PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	R\$	-
2.2.7.2.1.07.00		PRO'	VISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO		
2.2.7.2.1.07.01			AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	R\$	-
2.2.7.2.1.07.02			PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	R\$	-
2.2.7.2.1.07.03			PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	R\$	-
2.2.7.2.1.07.04			PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	R\$	-
2.2.7.2.1.07.98			OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	R\$	-